



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS
SOCIAIS

DISSERTAÇÃO DE MESTRADO

LUCIENE VOLOTÃO BARBOZA

CRIANÇAS NÃO-ADOTADAS: IMPLICAÇÕES FAMILIARES E SOCIAIS

Seropédica
2025

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS
SOCIAIS

CRIANÇAS NÃO-ADOTADAS: IMPLICAÇÕES FAMILIARES E SOCIAIS

Seropédica
2025

Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Biblioteca Central / Seção de Processamento Técnico

Ficha catalográfica elaborada
com os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

B238c Barboza, Luciene Volotão, 1983-
CRIANÇAS NÃO-ADOTADAS: IMPLICAÇÕES FAMILIARES E
SOCIAIS / Luciene Volotão Barboza. - SEROPÉDICA, 2024.
132 f.

Orientadora: Mani Tebet A. Marins.
Dissertação (Mestrado). -- Universidade Federal Rural
do Rio de Janeiro, PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
CIÊNCIAS SOCIAIS, 2024.

1. não-adotados. 2. vulnerabilidade. 3. políticas
públicas de abrigamento. 4. maioridade. 5. jovens
negros. I. Tebet A. Marins, Mani, 1984-, orient. II
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro.
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS III.
Título.

Seropédica
2025

LUCIENE VOLOTÃO BARBOZA

Dissertação submetida como
requisito parcial para obtenção do
grau de **Mestre em Ciências
Sociais**, no Programa de Pós-
graduação em Ciências Sociais.

Orientadora: Prof.(a) Dr.(a) Mani
Tebet A. Marins

Seropédica
2025

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS**

LUCIENE VOLOTÃO BARBOZA

Dissertação submetida como requisito parcial para obtenção do grau de **Mestre**,
no Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, Área de Concentração em
Ciências Sociais.

DISSERTAÇÃO APROVADA EM: 25/02/2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br **MANI TEBET AZEVEDO DE MARINS**
Data: 26/02/2025 22:06:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Prof.(a) Dr.(a) Mani Tebet A. Marins.
PPGCS/ UFRRJ (Orientadora)**

Documento assinado digitalmente
gov.br **SABRINA MARQUES PARRACHO SANT'ANNA**
Data: 27/02/2025 08:10:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Prof.(a) Dr.(a) Sabrina Marques Parracho Sant'anna.
PPGCS/ UFRRJ (Titular Interno)**

Documento assinado digitalmente
gov.br **FABRÍCIA VELLASQUEZ PAIVA**
Data: 05/03/2025 18:49:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Prof.(a) Dr.(a) Fabrícia Vellasquez Paiva. DTPE/ PPGEDUC /UFRRJ
(Titular Externo ao Programa)**

Documento assinado digitalmente
gov.br **MARILEIA FRANCO MARINHO INOUE**
Data: 05/03/2025 09:13:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Prof.(a) Dr.(a) Mariléia Franco Marinho Inoue.
PPDH /UFRJ (Titular Externo)**

DEDICATÓRIA

*Para meu pai, exemplo de amabilidade e
força.*

*Minha mãe e irmãs que são meu ponto
de equilíbrio no mundo.*

AGRADECIMENTOS

O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001. Agradeço a Deus, à minha mãe e minhas irmãs pela presença e apoio constantes, e por acreditarem em mim, sempre me incentivando a nunca desistir. Agradeço também aos meus amigos e familiares. Sou grata à minha orientadora, Mani Tebet A. Marins, pela paciência e incentivo ao longo de toda a minha vida acadêmica no Ensino Superior. Agradeço à professora Fabrícia Vellasquez Paiva pelo carinho e prontidão durante esta fase da minha jornada. Agradeço à professora Sabrina Marques Parracho Sant'anna por aceitar o convite e se mostrar tão disposta a colaborar. Por fim, sou grata às professoras Alessandra Rinaldi, Mariléia Franco Marinho Inoue, Carolina Zuccarelli pelas valiosas contribuições, meus colegas de mestrado e ao Lima (secretário - PPGCS/ UFRRJ).

*“O Tempo só anda de ida.
A gente nasce, cresce, envelhece e morre.
Pra não morrer
É só amarrar o Tempo no Poste.
Eis a ciência da poesia:
Amarrar o Tempo no Poste!”
(Manoel de Barros, 2008).*

BARBOZA, Luciene Volotão. **Crianças não-adotadas: implicações familiares e sociais**. 2025. 132 f. Orientadora: Mani Tebet A. Marins. Dissertação de Mestrado (Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais) – Instituto de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Seropédica, 2025.

RESUMO

Este trabalho propõe uma reflexão sobre a análise da situação de crianças e adolescentes em abrigos, especialmente aqueles próximos à maioridade ou que nunca foram adotados, refletindo sobre a existência de políticas públicas que atendem aspectos educacionais, de trabalho, saúde e assistência a esse grupo. O estudo aborda o processo de desfiliação e adoção, enfatizando o desgaste emocional e social de adolescentes que permanecem longos períodos em instituições de acolhimento. A pesquisa explora como fatores como raça, gênero e faixa etária influenciam as chances de adoção e a exclusão social desses jovens, particularmente os negros, que enfrentam desigualdades ainda mais intensas. Além disso, visa compreender os impactos psicológicos, simbólicos e sociais dessa experiência e os desafios das políticas públicas de acolhimento e adoção no Brasil, com foco em como os estigmas e a vulnerabilidade social afetam a construção da identidade desses indivíduos. Assim, torna-se importante observar os entraves sociais, econômicos, culturais, familiares e educacionais enfrentados pelas crianças não-adotadas, a fim de compreender como se desenvolvem as experiências e trajetórias dessas pessoas durante sua vida no abrigo. Esta pesquisa pretende resgatar fatos históricos, documentos, leis, e ações públicas que versam sobre a questão da assistência à criança e aos adolescentes desde o período colonial até os dias atuais. Além disto, esta dissertação dialogou com pesquisas teóricas e empíricas sobre adoção e abrigamento de crianças e adolescentes, bem como analisamos as políticas públicas brasileiras relacionadas à tal problemática.

Palavras-chave: não-adotados; vulnerabilidade; políticas públicas de abrigamento; maioridade; jovens negros.

BARBOZA, Luciene Volotão. **Non-adopted children: family and social implications.** 2025. 132 f. Supervisor: Mani Tebet A. Marins. Master's Dissertation (Postgraduate Program in Social Sciences) – Institute of Human and Social Sciences, Federal Rural University of Rio de Janeiro, Seropédica, 2024.

ABSTRACT

This work proposes a reflection on the analysis of the situation of children and adolescents in shelters, especially those approaching adulthood or who have never been adopted, reflecting on the existence of public policies that address educational, work, health, and social assistance aspects for this group. The study addresses the process of disaffiliation and adoption, emphasizing the emotional and social wear and tear on adolescents who remain in care institutions for long periods. The research explores how factors such as race, gender, and age influence adoption opportunities and the social exclusion of these young people, particularly Black individuals, who face even more intense inequalities. Additionally, it aims to understand the psychological, symbolic, and social impacts of this experience and the challenges of public policies regarding shelter and adoption in Brazil, focusing on how stigmas and social vulnerability affect the identity construction of these individuals. Thus, it is important to observe the social, economic, cultural, family, and educational barriers faced by non-adopted children in order to understand how their experiences and trajectories develop during their time in the shelter. This research intends to recover historical facts, documents, laws, and public actions related to the issue of child and adolescent welfare from the colonial period to the present day. Furthermore, this dissertation engages with theoretical and empirical research on the adoption and sheltering of children and adolescents, as well as analyzes Brazilian public policies related to this issue.

Keywords: non-adoptees; vulnerability; public sheltering policies; adulthood; young black people.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 – Roda dos Expostos.....	38
Figura 2 – Visita à ama	42
Figura 3 – Anúncios de amas de leite	43
Figura 4 – Ama-de-leite com criança	46
Figura 5 – Grumetes.....	55
Figura 6 – Pajens	56
Figura 7 – As Órfãs.....	57
Figura 8 – Perfil de adotantes por Estado	105
Figura 9, 10 e 11 – Adolescentes cadastrados para a busca ativa	106

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ICS	Instituto de Ciências Sociais
IDS	Índice de Desenvolvimento Social
IPP	Instituto Pereira Passos
MPRJ	Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
PPGCS	Programa de Pós-graduação em Ciências Sociais Cadastro
CNA	Nacional de Adoção
MCA	Módulo Criança e Adolescente
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
SNA	Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento
CNCA	Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
ONU	Organização das Nações Unidas Declaração
DUDH	Universal dos Direitos Humanos
CIRC	Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança Estatuto
ECA	da Criança e do adolescente
CIPE	Classificação Internacional para a prática de Enfermagem
UNICEF	Fundo das Nações Unidas
UFF	Universidade Federal Fluminense
PIB	Produto Interno Bruto
IDHM	Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
CFP	Conselho Federal de Psicologia
CFESS	Conselho Federal de Serviço Social
CEP	Comitê de Ética em pesquisa
CNS	Conselho Nacional de Saúde

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	01
1.1 Construção do problema de pesquisa.....	05
1.2 Justificativa.....	09
1.3 Objetivos	13
1.4 Metodologia	13
2. APORTES TEÓRICOS (teorias internacionais e nacionais sobre adoção).....	18
2.1 A construção da categoria criança no mundo e no Brasil.....	18
2.2 A prática da adoção	23
2.3 Teorias nacionais e internacionais sobre adoção	25
2.4 Aspectos multifatoriais do abrigamento	52
3. LEIS E NORMAS SOBRE A CATEGORIA INFANTOJUVENIL NO MUNDO E NO BRASIL	66
3.1 Direitos humanos de crianças e adolescentes, jovens e pessoas vulneráveis.....	67
3.2 Filiação e autoridade parental.....	80
3.3 Desenvolvimento da criança e do adolescente	84
3.4 Abandono e desconstituições da filiação	91
3.5 Os direitos das crianças e adolescentes no cenário global e suas implicações no contexto brasileiro	95
4. O MAPEAMENTO DA ADOÇÃO NO BRASIL.....	103
4.1 Aspectos gerais da adoção	103
4.2 Perfil das crianças institucionalizadas	106
4.3 Processos de adoções desfeitos	108
4.4 Individuação e noção de adolescência.....	109
5. CONCLUSÃO	117
6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	120

1. INTRODUÇÃO

A questão da adoção sempre foi um tema caro para mim, entretanto, nunca imaginei que o mesmo fosse permear grande parte da minha vida acadêmica. Em outras graduações trabalhei com temas voltados à educação e que estavam de certa forma ligados às crianças e adolescentes, pois minha profissão como educadora sempre me direciona a esses aspectos. Mas na graduação em Ciências Sociais quis de alguma forma, trabalhar com um tema que me distanciasse um pouco da sala de aula e me trouxesse a oportunidade de vivenciar outros aspectos da vida social.

Assim, ao realizar um trabalho em outra instituição sobre o conto “Pai contra mãe” de Machado de Assis (1906), me deparei com a miséria e violência experimentada pelas pessoas pobres e negras no Brasil, após a opressão do período escravocrata. Quando conheci a história sobre a Roda dos Enjeitados e como essa realidade trivial estava associada à pobreza e à falta de direitos individuais, percebo que violências de raça e gênero ainda persistem no imaginário social e na prática do dia a dia. Essas questões abordadas por Machado, com muita propriedade, já era experimentada pelos assim chamados de “mestiços” e elas me conduziram a um olhar mais atento para a questão da adoção.

Inicialmente, a questão da adoção indígena me chamou atenção, mas como seria quase impossível realizar um trabalho de campo sobre esta população, acabei por abandonar tais inquietudes. Nesse contexto, após conversar com algumas pessoas e realizar algumas pesquisas fiz a opção de trabalhar com a adoção tardia, tema que desenvolvi na monografia. Com a aproximação à pessoas que vivenciavam este processo, muitas delas relataram a dificuldade no período de adaptação e a devolução de algumas crianças. Esse aspecto me fez debruçar sobre alguns casos que conheci e que fizeram com que meu olhar sobre a adoção se tornasse mais maduro e menos rígido, pois comecei a me deparar com situações complicadas tanto para adotados, adotantes, como para famílias destituídas do poder familiar.

Após essa fase introdutória, percebi (e depois confirmei com dados estatísticos) que havia alguns marcadores sociais da diferença, tais como raça,

gênero e idade que interferiam no processo de adoção, cerca de 653 crianças até seis anos¹ permaneciam nas instituições por longos períodos. Sendo assim, um número relevante de meninos, negros, entre três a seis anos, continuavam vivendo nas instituições de acolhimento após o período considerado propício à inserção em uma família. É relevante mencionar, que muitos deles permaneciam até completarem dezoito anos, devido a novas reentradas no sistema de acolhimento². No ano de 2020, o quantitativo de ocorrência de novas reentradas foi de 31,5%³. A Lei nº 12.010, de 3 de agosto de 2009, trouxe mudanças significativas nesse quesito, pois criou a definição de prazos buscando criar mecanismos para que o abrigamento prolongado diminuisse.

Meus interlocutores de pesquisa tornam-se então, esses sujeitos que permanecem muito tempo abrigados ou estão prestes a experimentar o processo de maioridade e ainda vivem sob a tutela do Estado. Nesse contexto, busco a partir de minha investigação e escrita, compreender a existência de políticas públicas que englobem aspectos educacionais, de trabalho, saúde e assistência a este referido grupo, em particular. O processo de desfiliação, abrigamento e adoção experimentado por todos estes atores envolvidos é desgastante em vários aspectos e tomar partido de uma única via, não nos permite conhecer e aprofundarmos nos embates e transformações vividos por cada grupo. Nossa abordagem foca nas crianças e adolescentes devolvidos ou que sequer experimentaram a opção de serem acolhidos por uma nova família e que permanecem nas instituições de acolhimento por um longo período, algumas delas até atingir a maioridade.

No primeiro capítulo deste estudo, apresentamos a estrutura da dissertação, que orienta o leitor sobre a realidade de crianças e adolescentes em abrigos, com especial atenção àqueles que não são adotados. O foco recai sobre os impactos da não-adoção que afeta principalmente meninos / jovens negros em situação de vulnerabilidade social. Destacamos que um dos objetivos da pesquisa é explorar os desafios enfrentados por esse grupo, abordando os aspectos sociais, simbólicos e subjetivos dessa experiência, considerando fatores como raça, gênero e idade. Além disso, essa parte mostra que o estudo investiga as políticas públicas e as leis que impactam o acolhimento institucional e a adoção no Brasil, evidenciando as desigualdades no acesso à adoção e a permanência prolongada

desses jovens em abrigos até atingirem a maioridade. Assim, enfatizamos que a metodologia adotada envolve análises quantitativa e qualitativa, utilizando dados do Cadastro Nacional de Adoção e outros censos, com o objetivo de compreender o desenvolvimento da trajetória de vida desses adolescentes, tanto dentro quanto fora das instituições de acolhimento. Destacamos a complexidade do processo e os desafios enfrentados pelas crianças não adotadas ou que estão saindo dos abrigos. Ainda na introdução mencionamos que a pesquisa explora aspectos políticos, sociais e antropológicos da adoção, revelando também as dificuldades do pesquisador em acessar informações e estabelecer conexão com profissionais e famílias envolvidas no processo.

No segundo capítulo deste estudo, buscamos analisar a histórica invisibilização da categoria “criança”, com a modernização da ideia de infância ocorrendo principalmente a partir do século XIX, a partir de transformações sociais e culturais. Para isso, afirmamos que no Brasil, o tratamento da infância foi marcado pela escravidão e pela desigualdade, com as crianças sendo frequentemente vistas como força de trabalho. No entanto, a Constituição de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) trouxeram mudanças significativas, embora ainda persistam marcas de desigualdade, principalmente em relação ao gênero, raça e classe social. Assim, a infância segue sendo um campo de luta por direitos, especialmente em contextos de adoção e situações de vulnerabilidade social.

Mencionamos que antes da Constituição de 1988, o Brasil passou por diversas mudanças constitucionais, que refletiram os contextos sociais, políticos e econômicos da época, e a adoção também sofreu transformações jurídicas. O abandono infantil, uma prática histórica, era amplamente presente no Brasil e no mundo, com a Igreja e a sociedade buscando alternativas de acolhimento. A adoção esteve relacionada ao controle social e à assistência pública, substituindo práticas caritativas. Em países como França, Itália e Portugal, o abandono de crianças era comum, frequentemente influenciado por fatores como fome e desigualdade social. No Brasil, a adoção e o abandono estiveram intimamente ligados à escravidão e às disparidades sociais, com a Igreja inicialmente liderando as ações assistenciais, sendo posteriormente substituída pelo Estado.

Dessa forma, ressaltamos que o abandono infantil no Brasil tem raízes

históricas profundas, desde o período colonial, quando crianças sofriam abusos em viagens marítimas. Durante essa época, crianças órfãs eram enviadas para o Brasil, muitas vezes sendo vítimas de violência. A partir do século XVIII, a sociedade civil começou a se organizar para lidar com o abandono infantil. No entanto, a pobreza continua sendo uma das principais causas da institucionalização de crianças, mesmo com as mudanças legislativas que buscam proteger seus direitos. O abandono afetivo e a invisibilidade social também são questões relevantes, impactando a vida das crianças em instituições e famílias. A falta de um ambiente seguro e acolhedor dificulta o pleno desenvolvimento infantil, conforme garantido pela Constituição.

No terceiro capítulo apresentamos as leis e normas sobre a categoria infantojuvenil no Brasil e no mundo que asseguram direitos fundamentais para crianças, adolescentes e jovens, incluindo educação, saúde, segurança e proteção contra a violência. O Brasil, por meio da Constituição de 1988 e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), garante uma proteção integral, priorizando o bem-estar e desenvolvimento desses grupos.

A nível internacional, documentos como a Declaração Universal dos Direitos Humanos e a Convenção sobre os Direitos da Criança reforçam os direitos globais dos menores. No Brasil, políticas públicas, como o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e os Conselhos Tutelares, visam garantir a proteção e apoio a crianças e adolescentes em risco. Apesar dos avanços, ainda há desafios como a violência e a desigualdade no acesso a direitos. O texto aborda filiação e autoridade parental, destacando que a adoção é uma relação jurídica que estabelece vínculo irrevogável entre adotante e adotado, com a intenção de proteger crianças em situação de vulnerabilidade. Essa parte do texto fundamenta que o abandono infantil é uma realidade histórica e continua sendo um problema relevante, especialmente em contextos de pobreza. A pobreza não é a causa direta, mas aumenta a vulnerabilidade social, o que pode resultar em dificuldades significativas para o desenvolvimento das crianças.

Cita ainda que os direitos das crianças e adolescentes são influenciados por tratados internacionais, como a Convenção sobre os Direitos da Criança (1989), que impactaram legislações nacionais, incluindo o Brasil. E reforça a importância da Constituição de 1988 e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) de

1990 que garantem a prioridade absoluta desses indivíduos, reconhecendo-os como sujeitos plenos de direitos. No entanto, desafios ainda persistem para a efetiva implementação desses direitos, especialmente em relação à educação, saúde e políticas públicas. A proteção integral, conforme defendido por teorias como a de Calhao (2013), exige a interação entre família, sociedade e Estado para assegurar o bem-estar das crianças e adolescentes.

No quarto capítulo, salientamos o Cadastro Nacional de Adoção (CNA), implementado em 2008 pelo CNJ, que centraliza informações de adotantes e crianças, facilitando o processo de adoção no Brasil. O sistema permite cruzamento de dados entre os perfis das crianças e os pretendentes, sendo administrado pela Corregedoria Nacional de Justiça. Recentemente, foi lançado um módulo para melhorar a busca ativa, incluindo crianças mais difíceis de adotar. As crianças institucionalizadas, muitas das quais não são órfãs, vivem em instituições devido à vulnerabilidade, e, apesar de cuidados profissionais, frequentemente enfrentam desamparo e conflitos afetivos.

A adoção, embora um processo rigoroso e bem estruturado, pode ser desfeita em várias situações, mesmo após a guarda provisória ou adoção definitiva, afetando a saúde emocional dos envolvidos, especialmente das crianças. O número de desfechos negativos é significativo, com destaque para adolescentes com mais de 15 anos, e crianças de cor preta ou parda. A adolescência é citada como um conceito socialmente construído no Ocidente, é uma fase de desafios, onde o desenvolvimento de identidade e pertencimento pode ser afetado, especialmente para aqueles em contextos de institucionalização.

1.1 A construção do problema de pesquisa

A questão do abandono é amplamente discutida, mas o abandono de maiores sob a perspectiva da não adoção não é algo comum nos textos

¹Fonte: Diagnóstico Nacional da Primeira Infância, 2022. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2022/04/dnpi-eixo-4-v4.pdf>. Acesso em: 12 jan. 2024.

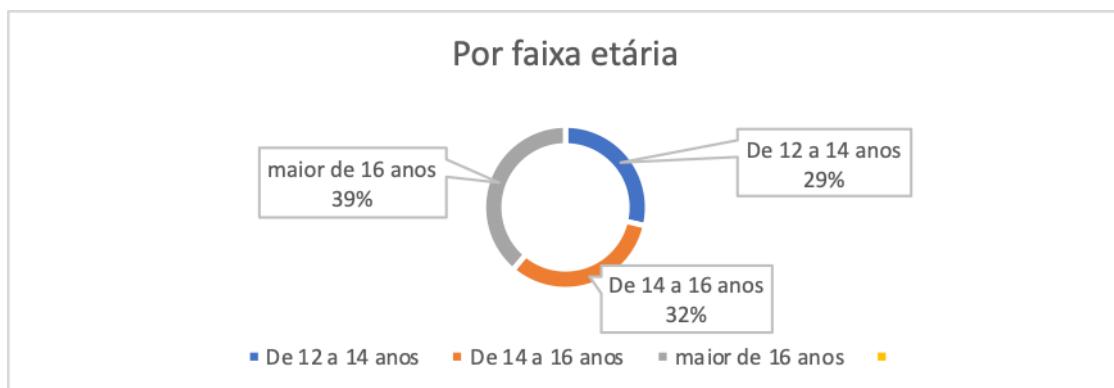
²Segundo, o arquivo Orientações técnicas: Serviço e acolhimento para crianças e adolescentes: “A permanência de crianças e adolescentes em serviço de acolhimento por período superior a dois anos deverá ter caráter extremamente excepcional, estar fundamentada em uma avaliação criteriosa acerca de sua necessidade pelos diversos órgãos que acompanham o caso” (BRASIL, 2009:26).

³Fonte: Diagnóstico Nacional da Primeira Infância, 2022. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2022/04/dnpi-eixo-4-v4.pdf>. Acesso em: 12 jan. 2024.

acadêmicos. Segundo o novo Código Civil – 11 de janeiro de 2003 / art. 5º, da Lei n.10.406/2002 – a menoridade termina aos 18 anos, pois a partir de então, a pessoa estaria em plenos direitos à prática da vida civil. Essa abordagem nos faz retomar a ideia de maioridade, que é uma condição legal para sua capacidade plena. Em 2021, segundo dados do Senado Federal⁴ das 34 mil crianças abrigadas, 9,3 mil possuam idade acima de 15 anos. Pretendo, portanto, trazer uma análise específica sobre estes grupos de sujeitos não-adootados que permanecem um longo período acolhidos e os que estão prestes a deixar as instituições de acolhimento.

Hoje os números mudaram, mas continuam a nos desafiar, pois o total de adolescentes abrigados da faixa de 12 a mais de 16 anos totaliza o número expressivo de 13.242⁵.

Gráfico 1:



Segundo Pereira (2016) dependendo da raça, gênero ou faixa etária a possibilidade de adoção de um indivíduo torna-se menor ou maior. Entretanto a exclusão social das crianças em situação de vulnerabilidade social é anterior à adoção. Pois resultados do Índice de Vulnerabilidade Social (IVS)⁶, mostram que a desigualdade de cor continua e contribui ao desfavorecimento de pessoas negras.

Em 2021, do total de 8.736 crianças / adolescentes registrados no

⁴ Fonte: Agência Senado. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/>. Acesso em: 12 jan. 2021.

⁵ Fonte: Disponível em: <https://gabacom.com.br/dados-sobre-adocao/>. Acesso em: 12 abr. 2024.

⁶ Fonte: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), 2017. *Base de dados. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/relatoriopesquisa/170823_lancamento_ivs_metodologia_e_primeiros_resultados.pdf. Acesso em: 12 jan. 2021.

Cadastro Nacional de Adoção (CNJ), cerca de 31,14%, encontrava-se com idades entre 14 e 17 anos. Segundo levantamento do Módulo Criança e Adolescente (MCA)⁷ - que divulga dados de acolhimento - esse percentual subiria para 47,23%, se pensássemos em um grupo composto de crianças entre 12 a 18 anos, sendo a maioria meninos. No 32º Censo da População Infantojuvenil Acolhida – Estado do Rio de Janeiro⁸ percebemos que houve de 2021 até 2024 um equilíbrio nos números de crianças acolhidas no Estado, quando mencionamos o sexo masculino e feminino. Mas o número de meninos abrigados ainda é maior: 735 meninas e 770 meninos.

Assim, percebemos que existe uma racialização e uma generificação no perfil das crianças acolhidas. De acordo com dados do 32º Censo do Módulo Criança e Adolescente (MCA) de 2023, cerca de 79,20% do quantitativo de crianças e adolescente acolhidos são negros. Ou seja, a pobreza agregada ao gênero masculino, à sua cor negra, à uma idade mais elevada tende a dificultar a adoção e acaba por levar esse grupo à situação de abrigamento por toda a adolescência. Embora avanços estejam ocorrendo, isso determina que cada vez, um número maior de jovens negros oriundos de abrigo e maiores de 18 anos sejam expostos à pobreza e a desigualdade. A pobreza e a desigualdade social podem ser entendidas como fenômenos sociais. Segundo Marins (2017, p.14) é a partir do anos 1990 que a pobreza passa a ser vista como um fenômeno que demandava investimento público a fim de proteger os mais pobres. Nesse momento, surgem as políticas públicas voltadas ao combate da pobreza, em particular aquelas de transferência de renda.

Nesta dissertação de mestrado, pretendemos compreender como a situação de vulnerabilidade social destas crianças e adolescentes produzem conflitos e identidades específicas de que é ser pobre, jovem e negro em uma situação de abrigamento. E, mais do que isso, planejamos perceber que tipo de impacto subjetivo, moral, simbólico, afetivo e escolar ter sido abrigado em uma instituição de acolhimento ou rejeitado na adoção traz para o adolescente em situação de abrigamento.

⁷ Censo MCA – 2020. Disponível em: http://publicacao.mprj.mp.br/mca/censo_2020/. Acesso em: 21 jan. 2021.

⁸ Censo MCA – 2023. Disponível em: <https://mca.mp.rj.gov.br/censos/32-censo>. Acesso em: 19 abr. 2024.

Desde 1990, com a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e da criação da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) no ano de 1993, as crianças e adolescentes passaram a ser considerados cidadãos. Isso desencadeou uma abrangente discussão e visibilização do grupo no que se refere a políticas públicas de assistência social, educação e saúde. Em vista disso, o papel das prefeituras e Conselhos Municipais na construção de políticas públicas voltadas para a infância e juventude surgiram com preponderância.

Assim, em 1996, surgiu o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa da Criança e Adolescente (PNCFC) que objetivava a criação de políticas públicas voltadas para o grupo de crianças e adolescentes em abrigamento. Segundo Rinaldi (2019, p.5), o PNFC surgiu com a proposta de auxiliar as famílias em situação de vulnerabilidade social a fim de que as mesmas continuassem com a tutela de seus filhos.

A Lei da Adoção determina em seu Art. 2, inciso 2º, que: “a permanência da criança e do adolescente em programa de acolhimento institucional não se prolongará por mais de 18 (dezoito) meses”, entretanto não é o que ocorre na prática, ou seja, para a maioria das crianças / adolescentes abrigada no Brasil, esse local de passagem acaba se tornando uma residência definitiva até o fim da adolescência.

Esta pesquisa pretendeu abordar o período temporal da não adoção desde a mudança na Lei da Adoção no ano de 2017 até o ano de 2024, analisando documentos, leis, e ações públicas que versam sobre a questão da assistência à criança e adolescente no país. Estendendo-se a abordagem com pesquisas sobre abrigamento e adoção e por fim, analisando a vulnerabilidade social, leis e políticas públicas no que tange o objeto trabalhado.

Assim, pretendeu-se analisar como ser um jovem negro não adotado, oriundo de abrigo poderia constituir um estigma que traria interferências em suas interações sociais, portanto, no desenvolvimento de sua identidade. A ideia era analisar como se desenvolve a implementação da política de abrigamento no Brasil, e, os processos de adoção de adolescentes.

Ao iniciarmos nosso levantamento em duas grandes Bases de Dados:

Scielo e Catálogo de Teses e Dissertações da CAPES verificamos que existe uma ampla literatura sobre adoção, entretanto, poucos são os estudos que se debruçam sobre os efeitos sociais, simbólicos, subjetivos e objetivos de uma não adoção. Por isso, o objeto dessa pesquisa são jovens negros oriundos de famílias vulneráveis que foram “rejeitados” pela sua família original, ou / e pela sua família de adotantes, o que os senteciam a viver em locais de abrigo. Visando entender como estes jovens se socializam em situação de abrigamento, como se desenvolve a relação (provavelmente conflituosa) com os agentes do Estado (professores, policiais, agentes de saúde, assistentes sociais, psicólogos, etc.).

1.2 Justificativa

Investigar a questão da não adoção e seus impactos na vida dos sujeitos incluídos nessa categoria, pode nos fornecer meios de compreensão acerca dos estereótipos, preconceitos e conflitos inerentes as famílias. A partir da minha pesquisa realizada na monografia, observei que o conceito de família se modificou ao longo dos séculos devido a fatores sociopolíticos e culturais. Assim como o termo “abandonado” que se transforma em sinônimo de “criança pobre” (Fonseca e Cardarello, 1999), outras categorias passam a serem atreladas ao termo abandonado, tais como: exclusão, controle e repressão.

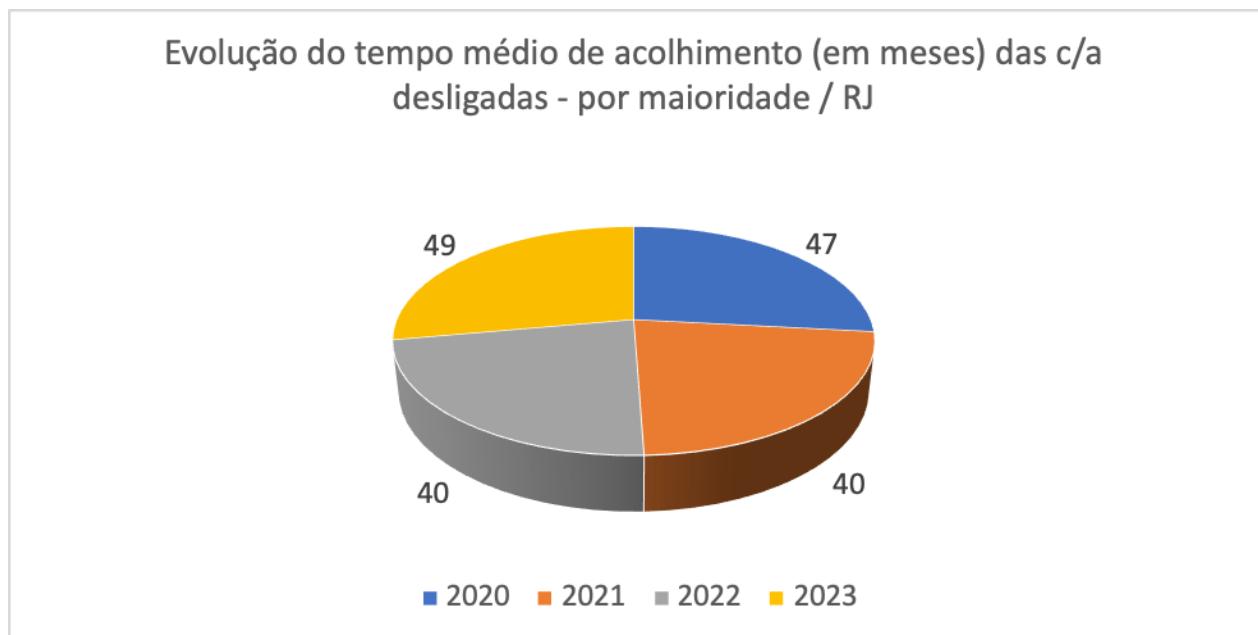
Analizar essas categorias não consiste em nada de novo, entretanto abordar a não adoção e os impactos sociais podem fornecer importantes instrumentos para repensarmos os critérios de adoção e até mesmo a própria implementação das políticas públicas de abrigamento e de inclusão social. Segundo a NECA - Associação de Pesquisa da Área da Criança e o Adolescente / São Paulo⁹ a experiência do acolhimento não deve desenvolver uma relação de dependência e esquecimento do projeto de vida de cada abrigado. O desligamento deve ser um objetivo desde a entrada da criança / adolescentes, assim a busca por programas de apoio e parcerias, tanto com familiares e instituições devem ser constantes. A permanência no abrigo não deve se estender, a criança / adolescente deve ser reinserida em seu contexto familiar de origem ou encaminhada para um lar adotivo, sendo o desligamento

⁹ SIABRIGO - Sistema de Informações sobre a Criança e o Adolescente em Abrigos, p. 31. Disponível em:<https://www.neca.org.br/siabrigos/abrigados.pdf>. Acesso em: 12 jan. 2021.

por maioridade o último recurso utilizado.

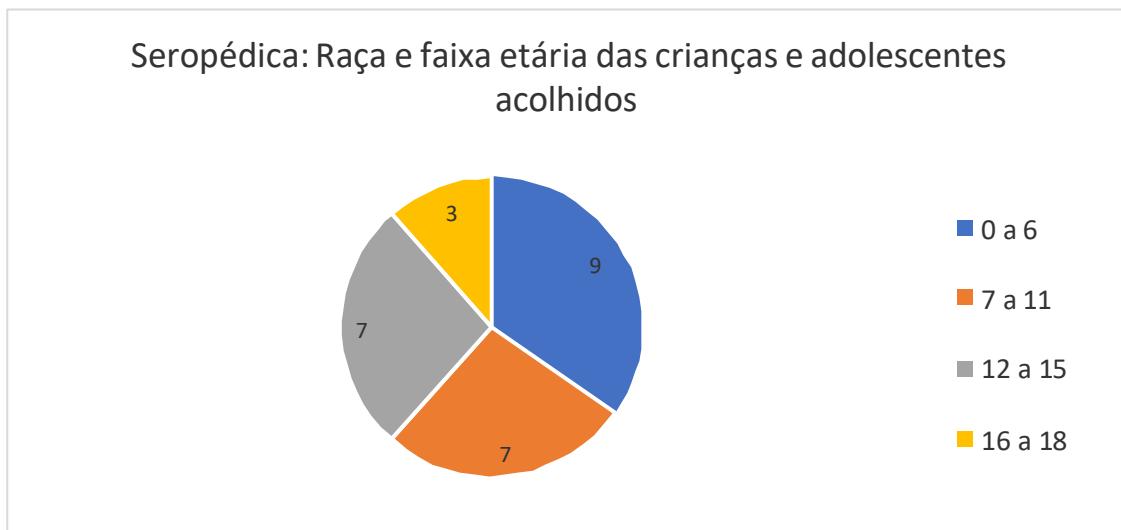
Este tema, portanto, é um desdobramento da minha questão de pesquisa de monografia que abordou a adoção tardia. Ao trabalhar com adolescentes em maioridade pude perceber que outros em situação de abrigamento sofriam uma dupla rejeição: primeiro pela sua família de origem e em segundo lugar, devido a devolução pela família adotiva. E outros, mesmo que não abandonados pela segunda vez, permaneciam nas instituições até serem considerados maiores de idade.

Gráfico 2:



Atualmente, segundo dados do 31º Censo da População Infantojuvenil Acolhida no Estado (2023), a grande maioria de crianças acolhidas no Estado do Rio de Janeiro são de raça negra (34% - cor preta e 44% - cor parda). No Município de Seropédica, o total de crianças acolhidas é de 26, sendo que essas crianças não estão aptas à adoção e 7 delas não recebem visitas de seus familiares (Censo, 2023, p.873). É importante ressaltar que as 26 crianças acolhidas são de raça negra, e que 10 delas estão na faixa etária de 12 a 18 anos, sendo 8 meninos e 2 meninas.

Gráfico 3



Fala-se constantemente de participação da juventude, mas os espaços de participação são mínimos. Harvey (2011, p. 27) menciona que “vivemos em uma época em que os ideais dos direitos humanos passaram para o primeiro plano tanto da política quanto eticamente”. A busca por direitos civis, segundo o autor, se apresenta de forma coletiva, os movimentos sociais reivindicam a cidade. Isto no sentido de desfrutar dos recursos que a mesma proporciona. Neste contexto reivindicar a cidade seria ocupar os espaços de trabalho, estudo e moradia, o que de certo modo é negado aos desligados por maioridade.

A criança e o adolescente são sujeitos que possuem direitos, dessa forma, instigar seus interesses, fomentar suas competências e habilidades e estimular sua participação nas políticas públicas devem ser pautas dos programas de Acolhimento Institucional, a fim de que sejam ativos no processo da sua nova socialização e adoção.

Roberto da Silva, em seu livro “Os filhos do governo” questiona se as instituições em que as crianças estão em situação de acolhimentos, são capazes de formar indivíduos autônomos, atribuindo-lhes a capacidade de se relacionar com o mundo sem a necessidade de tutela. Para o autor, a desinstitucionalização como questão social esbarra em uma questão racial, pois se observa que, a criminalização de órfãos e abandonados, mostra que a cor da pele e a categoria sexo são determinantes ao deslumbramento de um cenário povoado por um segmento ainda mais vitimizado, a do menino negro pobre e abandonado.

Uma vez que estes adolescentes são oriundos das camadas populares, jovens e negros, faremos uso do conceito de identidade do Castells (1999, p. 23) compreendendo que a identidade é uma construção social que se evidencia na esfera política. De acordo com o referido autor (1999, p. 23) as identidades surgem de um “processo de individuação”, sendo mais importantes que os papéis sociais, pois a identidade se forma devido ao processo de autoconstrução subjetiva específica que será negociada com outros indivíduos no espaço público. A identidade é permeada por diversas relações de poder que constituem as relações sociais.

Mascaro (2001) acredita que em tempos de crise, a sociedade espera do Estado resoluções capazes de minimizar os problemas enfrentados. Consequentemente, é necessário um plano de trabalho que favoreça a inserção dessa pessoa, com autonomia, no campo social e comunitário, isso implica em trabalho (profissão) e sustento. Entretanto, alguns jovens continuam morando juntos em locais administrados pelo setor público (pensionatos / repúblicas) até conseguirem autonomia para viverem sozinhos.

Sabemos que o papel do abrigo e da Vara da Infância e Juventude são essenciais na promoção de uma política de abrigamento segura, e que o destino desses indivíduos depende da integração entre esses dois agentes que direcionam e viabilizam o encaminhamento tanto para a família de origem, quanto para a substituta ou ainda para o desligamento após a maioridade.

No Estado do Rio de Janeiro, existem cerca de 1.512¹⁰ crianças que vivem em instituições de acolhimento e não foram encaminhadas a lares adotivos, ou foram restituídas ao convívio de suas famílias. Meu trabalho de dissertação propõe uma reflexão sobre esses adolescentes que completarão a maioridade e, consequentemente, não receberão ajuda específica do poder público. Cabe analisar de que forma o Estado forneceu a essas crianças acesso à educação, se continuará a gerir a inserção desses indivíduos ao mundo do trabalho e se há uma observação específica em torno deste grupo particular.

¹⁰ De acordo com o **31º Censo da População Infantojuvenil Acolhida no Estado**. Disponível em: https://mca.mp.rj.gov.br/documents/3680314/4049171/31_censo_mca.pdf. Acesso em: 02 mar. 2024.

1.3 Objetivos

Objetivo geral:

1. Propor uma reflexão sobre a realidade vivida pelas crianças e adolescentes em situação de abrigo e analisar como as Leis Internacionais interferiram na implementação da Política Pública de Abrigamento e assistência relacionada a grupos vulneráveis institucionalizados.

Objetivos Específicos:

- Observar como se desenvolve a relação entre as Leis Internacionais e Nacionais na implementação de políticas públicas destinadas a estes grupos vulneráveis,
- Identificar os entraves sociais, econômicos, culturais, familiares e educacionais enfrentados pelas crianças não adotadas / rejeitadas.

1.4 Metodologia

Para a realização desta pesquisa utilizamos o método quantitativo e qualitativo. No primeiro caso, com a finalidade de trazer um panorama sobre a população acolhida no Estado do Rio de Janeiro, utilizamos dados secundários provenientes do Cadastro Nacional de Adoção (CNA) e do Módulo Criança e Adolescente (MCA) que agrupa censos de 2008 até 2023 e do Instituto de Pesquisa Aplicada (IPEA).

Quanto a dupla atuação trazida por Ragin (2007), e o processo de dar voz aos nossos interlocutores sem tomar partido, buscamos compreender como se desenvolvem as experiências e trajetórias dos jovens negros não - adotados durante sua vida no abrigo. Estabelecendo uma conexão da pesquisa com King (2000) menciono aqui que o projeto precisou ser reformulado, e sofreu constantes adaptações até o término da escrita, pois assim como o autor menciona, os dados, as fontes, ou mesmo as respostas às perguntas mudam de acordo com as fases de desenvolvimento do projeto. Sendo assim, minha dissertação está muito diferente do início proposto no projeto de admissão ao mestrado, posto que, ao realizar as disciplinas, conversar com professores e colegas, orientadora, novos rumos são vislumbrados e recortes são feitos.

A pesquisa cria uma forma desconhecida e gera desconfortos e embates, seja com ideias pré-concebidas ou análises distorcidas. Elias (1970) ao enfatizar as interdependências me trouxe uma preocupação maior na minha relação com meus interlocutores e também quanto a necessidade de afastamento. Como mulher branca, precisei trabalhar o meu olhar e minha capacidade de análise, um processo de constante desconstrução e reconstrução. Com Weber (2006) me propus a repensar minha objetividade e os meios escolhidos por mim para analisar os sentidos das ações das pessoas sobre as quais escrevi.

Strathern (2014), por sua vez, trouxe uma abordagem que me provocou quanto às generalizações já existentes no contexto da abordagem no que se relaciona ao meu objeto. Assim, procurei ter mais cuidado para não reproduzir ideias turvas sobre a adoção, infância, adolescência e juventude e também evitar que meus próprios vieses aparecessem e comprometessesem o processo analítico do meu texto. Já que um dos objetivos finais seria compreender como se desenvolvem as experiências e trajetórias dos adolescentes / jovens negros não - adotados, durante sua vida no abrigo e fora dele, o que também poderia acontecer após a capacidade civil por maioridade.

As Ciências Sociais, especialmente a Sociologia, oferecem uma análise crítica e complexa da adoção, explorando suas dimensões sociais, culturais e políticas. Elas investigam como as políticas públicas e as normas sociais moldam o processo de adoção, destacando desigualdades relacionadas a classe, raça e gênero, além de examinar os desafios enfrentados pelos adotados e adotantes. A Sociologia também aborda o impacto da adoção na formação da identidade das crianças e famílias, considerando questões de pertencimento, adaptação cultural e estigma associado ao ato da adoção, em particular aquele experienciado por famílias não tradicionais, tais como: as monoparentais e as homoafetivas.

Ao adotar uma perspectiva coletiva, a Sociologia analisa a interação entre o micro (individual) e o macro (social), questionando normas e estruturas sociais existentes e evidenciando as desigualdades no processo de adoção. Dessa forma, ela oferece uma visão mais ampla e desafiadora, propondo mudanças nas práticas e políticas de adoção e contribuindo para a desconstrução de estigmas.

Discutir a adoção é especialmente importante para a Baixada Fluminense,

considerando os desafios sociais e econômicos da região. A Baixada Fluminense enfrenta desafios significativos em termos de desenvolvimento econômico e humano. Segundo Sebrae/RJ (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas) - "Painel de Indicadores da Baixada Fluminense" o PIB per capita da região é inferior à média estadual, refletindo uma economia mais vulnerável. No Atlas do Desenvolvimento Humano do Brasil (IBGE) - Publicação do IDHM por município, vemos que o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) da Baixada também está abaixo da média do estado, evidenciando dificuldades nas áreas de educação, saúde e renda. Além disso, o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) - Indicadores de pobreza e desigualdade social, aponta que a região apresenta altos índices de pobreza, com mais de 40% da população em situação de vulnerabilidade social.

O cenário da baixada fluminense é marcado pela escassez de políticas públicas eficazes em prol das classes e regiões menos favorecidas da sociedade, o que provoca a "exclusão territorial". Essas constatações sociais configuram a dinâmica entre a relação do território e a justiça social. (Silva, 2020, p. 42)

Esses dados destacam a necessidade de políticas públicas que promovam a redução das desigualdades e melhorem as condições de vida na região. Segundo Patricia Cipriano Barcellos da Silva (2020) é possível perceber que a formação da Baixada Fluminense como território passou por um processo de disputas entre os grupos que buscavam explorar a economia agrícola e aqueles mais voltados à ampliação das áreas urbanas da metrópole do Rio de Janeiro, "todo esse turbulento período de modificação levou a desestruturação da economia agrícola e a predominância da periferização da Baixada Fluminense, levando a região a uma profunda desigualdade sócio econômica" (Silva, 2020, p. 42).

A alta quantidade de crianças em abrigos evidencia a necessidade de garantir famílias permanentes para elas, enquanto as desigualdades dificultam o acesso a direitos e serviços adequados de acolhimento. O debate sobre adoção pode promover uma visão mais inclusiva de família, combater estigmas e fortalecer a rede de apoio local, além de incentivar políticas públicas mais eficazes e ajudar a criar uma cultura de responsabilidade coletiva no cuidado das crianças em situação de vulnerabilidade.

crescendo e saindo dos abrigos, é um desafio maior. Durante muito tempo, esse grupo foi negligenciado, visto que as crianças não-adotadas geralmente eram aquelas devolvidas após tentativas frustradas de recolocação familiar, ou aquelas que não conseguiam ser aceitas por pretendentes à adoção, ou ainda aquelas que, por algum motivo, não se enquadavam nos critérios para serem incluídas em famílias adotivas.

A pesquisa encontrou obstáculos em diversos aspectos, como o número de crianças que se encaixam nesse perfil, o acesso às comarcas e abrigos, além da dificuldade de se conectar com os profissionais que trabalham com esse público de crianças e adolescentes. O que inicialmente parecia ser uma área de pesquisa aberta, com boas perspectivas, se revelou mais difícil à medida que as tentativas de inserção se depararam com processos burocráticos. Embora alguns desses procedimentos sejam extremamente necessários, eles acabam invisibilizando e inviabilizando a pesquisa. Além disso, há uma grande dificuldade em ter um diálogo sobre o processo vivenciado pelas crianças nos espaços de acolhimento, bem como sobre as questões relacionadas aos seus responsáveis ou futuros adotantes. O mesmo se aplica à dificuldade de ouvir da própria criança / adolescente ou de suas famílias (tanto a adotiva quanto a de origem) os entraves sociais e emocionais presentes nesse processo tão desafiador e complexo. Algumas dificuldades incluem a limitação de tempo para interações de qualidade e o acesso às pessoas envolvidas. Com as crianças, há desafios como baixa autoestima e exclusão social, com as famílias, especialmente as adotivas, surgem obstáculos como a falta de tempo e disponibilidade para compartilhar informações sobre os desafios no cuidado diário, impacto emocional e preconceito social percebidos.

Para viabilizar a pesquisa e facilitar a coleta de dados, foram realizadas tentativas de abordagem à distância, mas isso trouxe novos obstáculos à comunicação. Muitas pessoas não se mostraram à vontade para compartilhar suas experiências e dificuldades, sejam elas sociais, psicológicas ou emocionais. Nossa pesquisa sobre adoção experimentou dificuldade por fatores como estigma social, falta de dados consistentes, questões emocionais, variações nas leis e práticas, preocupações com privacidade e ética, e a complexidade dos fatores envolvidos. Além disso, o acesso a grupos específicos também representou desafios.

Apesar da realização de entrevistas on-line com responsáveis e adultos que trabalham nos abrigos, o estudo não atingiu o nível de profundidade esperado e resolvemos descartar os discursos destes atores como dados de análise. Ademais, não conseguimos a tempo a aprovação no Comitê de Ética para a realização da pesquisa, haja vista a necessidade normativa quando se trata de sujeitos vulneráveis. O Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) é fundamental para garantir que as pesquisas com seres humanos, especialmente os vulneráveis, cumpram as normas éticas e legais. De acordo com a Resolução nº 466/2012 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), as pesquisas devem assegurar o respeito aos direitos, à dignidade e à integridade física e psicológica dos participantes.

Lidar com a dor de uma criança/adolescente rejeitada repetidamente, que aprende a carregar as marcas de uma vida tão dura, nos faz perceber que há histórias muito fortes e para comprehendê-las seria necessário combinar um conjunto de métodos qualitativos, tais como: aprofundamento de entrevistas, história de vida, observação participante e etnografia. É preciso estar presente no processo, aproximar-se, dividir as dores ou, ao menos, oferecer um abraço sincero. No entanto, isso nem sempre é possível em um período de pesquisa tão curto. É importante ressaltar que, como cientistas sociais, devemos nos aproximar do campo com muito cuidado e respeito, pois, ao lidarmos com histórias reais, com sentimentos de perdas, esperanças e angústias de pessoas de verdade, precisamos ter um cuidado muito maior do que apenas analisar teorias. A vida das pessoas é algo muito particular, que exige um tratamento cuidadoso, respeitoso e sensível.

Embora a questão da pesquisa seja considerada essencial, acreditamos que incluir relatos superficiais ou histórias contadas de maneira rasa não agregaria à estrutura da dissertação nem à discussão das teorias e propostas de novas análises. No entanto, é importante mencionar essas dificuldades, pois elas nos ajudam a perceber que o campo de pesquisa é extremamente diverso. No âmbito do discurso, às vezes, as informações implícitas, presentes nos silêncios, nas questões não ditas e nas negações, acabam sendo mais reveladoras do que o que é explicitamente falado. A fala não se estabelece apenas por meio da oralidade, mas também por meio desses elementos mais sutis, como os olhares e

a falta de interação com os pesquisadores ou com os atores envolvidos no processo. Outra questão relevante é a dimensão burocrática, como a legislação e o funcionamento das instituições, que, de alguma forma, dificultam o acesso dos pesquisadores, das famílias e das pessoas interessadas nos temas, impedindo a inclusão plena nesse campo tão vasto e complexo. A burocracia, como a legislação e o funcionamento das instituições acabam por dificultar a pesquisa ao restringir o acesso a dados, impor limites legais à privacidade e criar obstáculos devido à complexidade dos processos.

2. APORTE TEÓRICO

2.1 A construção da categoria criança no mundo e no Brasil

Historicamente, a categoria criança foi invisibilizada durante muito tempo. A ideia de infância conhecida atualmente, foi construída com base em mudanças sociais profundas e levaram muito tempo para se consolidar. Embora, durante nosso século tenha existido um avanço extraordinário no reconhecimento desses indivíduos como pessoas de direito, no contexto atual, esse grupo, especialmente os que residem em instituições de acolhimento geridas pelo Estado, ainda experimentam dificuldades em vários âmbitos da vida.

Para elucidarmos nossas proposições, iniciaremos este trabalho abordando a história mundial da infância em uma dimensão histórica, cultural e socioeconômica, e logo após, a história social da infância em contexto brasileiro, apontando aproximações e divergências entre elas. É importante mencionar que apenas durante o século XIX que a criança passou a pautar os estudos da historiografia moderna.

A noção de infância vista mundialmente não partiu de uma visão romântica, muito pelo contrário, as autoras Giberti, De Gore & Taborda (1997) enfatizam em suas pesquisas que a exposição ao infanticídio era comum na antiguidade, que ideias de maternidade, paternidade e filiação não estavam atrelados aos conceitos que conhecemos atualmente. O aspecto acolhedor e ameno surgiu com o desenrolar de algumas convenções sociais sobre a maternidade e o casamento. Mencionam que o Direito Romano não fazia defenciação entre maternidade legítima ou natural, a questão de legitimação só aparece no caso de paternidade, já que mães seriam as genitoras diretas mesmo que o filho fosse concebido fora

do casamento. A partir do governo do Imperador Justiniano algumas normas foram reformuladas, a mulher deveria ser casta e os filhos frutos de matrimônios deveriam ter predileção ao direito à herança da mãe, caso esta fosse *livre de nascimento e ilustre*¹¹.

O papel do pai, entretanto, seguia costumes diferentes, como sua paternidade não seria facilmente definida, havia o costume de após o nascimento, os filhos serem colocados aos pés do homem a fim de que ele o levantasse, demonstrando assim, o reconhecimento de que aquele bebê seria seu filho¹². O pai tinha poder sobre os filhos (do casamento) de forma tão ampla que poderia rejeitá-los caso julgasse que eles traziam algum tipo de prejuízo. Essa prática era comum entre membros da sociedade, tanto ricos quanto pobres, sendo que as meninas sofriam com mais frequência este tipo de abandono.

Quase no fim do século XX, ARIÉS (1981)¹³ desenvolve uma pesquisa que traz à tona a questão da infância. Ao observar obras de arte, o autor colabora para o reconhecimento da infância como categoria de análise, a partir disso, vários historiadores passam a se debruçar sobre este tema. O autor explica que não existia a visão do que seria infância, e, cuidados específicos com as crianças também não faziam parte da dinâmica social.

Desse modo, Ariés afirma que as crianças eram compreendidas como “adultos em miniatura”, não existia no contexto social o sentimento de infância que conhecemos hoje. Era inexistente, por parte dos adultos uma diferenciação que demandasse cuidados específicos, pois “a criança, por muito tempo, não foi vista como um ser em desenvolvimento, com características e necessidades próprias, e sim, homens de tamanho reduzido” (Ariès, 1981, p.18).

O autor relata que durante a Idade Média a questão da idade não era mensurada como ocorre no contexto da sociedade industrial. Para ele, quando os

¹¹ Uma mulher romana de nascimento, seria filha de pais romanos, considerada, portanto uma cidadã romana.

¹² Esse reconhecimento muitas vezes era negado devido a criança apresentar algum tipo de deficiência.

¹³ Ariès, Philippe. História social da criança e da família. 2. ed. Rio de Janeiro: LTC, 1981, p. 196.

homens começam a perceber as fases da vida é que surge uma diferenciação entre a fase adulta e a fase da infância. Essa mudança se deve grande parte ao advento da industrialização que mudou o cotidiano das pessoas e sua relação com o trabalho.

Para fomentar sua teoria, Ariés lembra que o índice de mortalidade existente na Idade Média era altíssimo, e que o próprio papel social de mãe não era estabelecido, tal como conhecemos. As crianças eram consideradas descartáveis por algumas famílias, já que poderiam ser facilmente substituídas, caso a morte ocorresse. Sendo assim, não existia um costume social de cuidado diferenciado ou a existência de um sentimento de infância.

É importante relatar que a pesquisa do autor abordou um grupo específico e que existem outras culturas e outros modos de se pensar a infância, entretanto, nos ateremos as abordagens trazidas por Ariés, que demonstra que o sentimento da infância surge com a Idade Moderna na Europa. A partir deste momento, os cuidados com as crianças se diferenciam dos destinados a adultos, gerando, portanto, uma ideia diferente sobre as fases da vida, e uma preocupação de como essa é periodizada. De acordo com Bruschini (1984) “a família é considerada mutável, pois sendo criação humana pode sofrer alterações assumindo formas diversificadas tanto (...) no plano das construções ideológicas quanto no de seu papel na organização da vida social” (Bruschini, 1984, p.4). Sendo assim, no decorrer dos séculos ela assume características diferentes de acordo com o tempo histórico.

A concepção atual de família e de infância se constituiu a partir de mudanças sociais que implicaram em alterações de significados durante a troca entre os indivíduos e grupos sociais. Por exemplo, podemos evidenciar que antes da concepção “moderna” de família, a infância como categoria social não era legitimada nem socialmente, nem judicialmente. Segundo Ariès é apenas com o surgimento da família nuclear que se constrói um novo formato da relação entre pais e filhos.

O Brasil possui um histórico de tratamento à infância que não valoriza a criança, mas a invisibiliza e a desumaniza. A história relata processos de escravidão infantil no período colonial e imperial (1500 – 1889). Entretanto, no

período da colonização por parte dos jesuítas, as crianças recebiam um tratamento diferenciado. Isso pode ser explicado pelo fato de que focava-se na atração dessas crianças ao catolicismo, já que seriam mais facilmente atraídas pelos religiosos. Entretanto, alguns desses padres já teriam certo conhecimento sobre a ideia de infância difundida na Europa, o que contribuia para uma cultura de cuidado diferenciada. O número de crianças órfãs no período da escravidão era absurdo, e aos doze anos já eram considerados aptas ao trabalho forçado. Essas crianças eram vendidas e não eram assistidas, a existência e a manutenção de suas vidas estavam ligadas ao trabalho.

Segundo Florentino (2004), mesmo vivendo em meio a este caos e invisibilidade, era comum o apadrinhamento, esse era um caminho para que a criança pudesse dispor de certa proteção, “nos maiores plantéis, 75% dos padrinhos eram escravos demonstrando o empenho escravo em constituir laços familiares” (Florentino, 2004, p.182). Como percebemos, a comunidade de escravos buscava de alguma maneira se resguardar das investidas que recebiam e desenvolveram através do apadrinhamento um modo de proteger os filhos.

Porque os escravos inventavam meios de, com o material disponível, fincar vigas de uma vida comunitária e cooperativa. Mas em que medida esse empenho cativo protegia as crianças, especialmente considerando que a aceleração do tráfico de africanos tornava mais efêmeras as normas e mais instáveis a vida da comunidade. E quanto podiam suportar afinal? Hoje, nos movimentados cruzamentos das grandes metrópoles brasileiras talvez encontremos algumas respostas: eles estão apinhados de crianças, quase sempre negras (Florentino, 2004,p. 184).

A Lei do Vento Livre¹⁴ surgiria na tentativa de proteger essas crianças escravas, mas o processo social decorrido nos mostra que, ainda hoje, restam marcas e mazelas sociais que se arrastaram por séculos e interferem na vida de pessoas vulneráveis.

As crianças oriundas de famílias menos abastadas sempre sofreram com a violência e a pobreza. No período colonial não foi diferente, neste momento de nossa história ainda não existia em nossa sociedade o sentimento de infância. O foco era o trabalho, apresentava-se algumas opções de funções de acordo com o gênero, uns eram encaminhados a vida militar e as meninas ao serviço doméstico, o que retomaremos no terceiro capítulo ao tratarmos do termo abandono e

¹⁴ A Lei nº 2.040, instituída em 1871.

desconstituições da filiação. Esse trabalho apresentava-se com um viés compulsório, tanto para pessoas escravizadas e seus descendentes, quanto para os mais pobres. Não existia uma preocupação sobre o desenvolvimento social e econômico dessas pessoas, visava-se apenas a absorção de sua força de trabalho e inibição de comportamentos transgressores.

Segundo a historiadora Mary Del Priore (2004) no início do século XX, devido ao advento da Industrialização houve aumento na criminalidade e os criminalistas passaram a se preocupar com a infância na tentativa de descobrir as origens dos problemas de delinquência. A ideia de cuidar das crianças não consistia em preocupação com o bem estar dos menores, mas o foco era o direcionamento ao trabalho e também com o intuito de trazer a penalidade como forma de inibição dos crimes cometidos por essas crianças e adolescentes.

Para Priore (1999) a sociedade ainda não diferenciava muito as idades de sua população, isso era notável no modo como as penas eram aplicadas às crianças, sem distinção de idade e gênero. Essas crianças eram enclausuradas e forçadas ao trabalho e passaram a serem consideradas questão de polícia. Neste sentido, houve uma diferenciação dos comportamentos das pessoas que frequentavam as ruas, sendo assim, as crianças que frequentavam esses espaços e viviam nele, se tornaram conhecidas como meninos de rua. Assim, “ela passou de ‘menor da rua’ para ‘menor de rua’ com todas as consequências nefastas que esse rótulo poderia implicar” (Priori, 1999, p.1).

Com a Constituição de 1988¹⁵ e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)¹⁶, muitas mudanças ocorreram no tratamento destinado às crianças, mas alguns resquícios desse passado vívido ainda perduram nas práticas legais e comportamentos sociais. A sociedade ainda mantém em sua lógica de funcionamento algumas marcas de distinções sociais, onde os marcadores sociais da diferença, tais como raça, gênero e idade prevalecem e corroboram para a dificuldade experimentada por essas pessoas em sua trajetória de vida.

Segundo Scott (1995) “famílias, lares e sexualidade são, no fim das contas, todos produtos de modos cambiantes de produção” (Scott, 1995, p.78). Conforme propõe Scott, as desigualdades de gênero estariam ligadas de forma relacional a outras desigualdades. Assim, se pensarmos o gênero como

categoria, várias questões se colocarão em destaque, já que se trata de sujeitos sociais que possuem história, e no espaço político se estabelecem como sujeitos de direito. “Em vez da busca de origens únicas, temos que pensar nos processos como estando tão interconectados que não podem ser separados” (Scott, 1995, p. 85).

Essa observação quanto ao gênero se mostra importante se retomarmos a ideia difundida no processo de adoção de que meninas seriam mais sociáveis e menos propensas aos excessos, sendo dessa forma, adotadas com mais facilidade, o que não acontece com meninos negros. Existe atualmente, um esforço das instituições de apoio à adoção quanto a desmistificar certos paradigmas sobre o processo adotivo e possíveis estereótipos acerca da escolha. São realizadas palestras, encontros entre adotantes, possíveis adotados, profissionais que lidam com o problema cotidianamente e famílias adotivas.

2.2 A prática da adoção

A prática da adoção não é um costume moderno, diversas culturas possuíam o hábito de inserir no seu meio familiar uma pessoa diferente, a fim de caracterizá-la como pertencente a sua descendência. Segundo Lopes (2008, p. 24) os indianos tinham esta prática, os egípcios, palestinos, hebreus, espartanos e atenienses, mas cada grupo com suas especificidades. A autora menciona que “constata-se que a adoção foi muito utilizada entre os povos orientais. O Código de Manu, o Código de Hammurabi e a Bíblia nos dão notícias de sua aplicação no tempo. Entretanto, foi no Direito Romano que a adoção difundiu-se e recebeu lugar no ordenamento jurídico” (Lopes, 2008, p. 25).

O Código de Hammurabi (período de 1728 a 1686 a.C) traz em seus artigos 185 ao 195 definições específicas sobre a adoção, ressaltando que “Art. 185 - Se alguém dá seu nome a uma criança e a cria como filho, este adotado não poderá mais ser reclamado”. Assim, o aspecto jurídico acerca da adoção parece assumir um caráter contratual. Esse código inclusive fornece aos filhos adotivos uma condição de equidade aos filhos biológicos, garantindo aos adotados uma

¹⁵ Essa Constituição garantiu direitos às crianças e trouxe a proibição do trabalho, além de garantir acesso à educação.

¹⁶ O trabalho infantil foi fortemente combatido e começou-se a pensar em política públicas que assegurassem o bem-estar das crianças em território brasileiro.

Indenização caso fossem discriminados por seus pais adotivos.

No direito romano, por sua vez, as famílias eram constituídas por vínculos que não estavam restritos a questões de sangue. Muitas pessoas sem nenhum filho optavam pela adoção a fim de preservar o seu culto doméstico. No direito moderno, a adoção surge no Código Civil Francês, devido a possível esterilidade da Imperatriz Josefina e do grande número de crianças órfãs por causa da morte de militares durante a Grande Guerra.

Antes de elencarmos o conceito de adoção atual, é importante compreender dois termos que vislumbram nosso conhecimento inicial sobre o assunto: parentesco e a filiação. Brevemente, podemos resumir parentesco como uma relação de vinculação entre diferentes indivíduos. Esse vínculo pode ser expresso através da ligação sanguínea ou devido ao processo de adoção, e ainda, por afinidade. Essas formas estão previstas no Código Civil de 2002¹⁷. Esse código reforça o direito da família e se baseia na dignidade humana, enfatizando o direito igual de pais e mães, também a igualdade dos filhos no que tange ao aspecto jurídico. A filiação, por sua vez, pode ser de três aspectos: a adotiva, oriunda da adoção; a presumida¹⁸ e a que se estabelece através de vínculo biológico. A partir dessa resumida esplanação, podemos analisar a categoria adoção.

A adoção é estabelecida de forma jurídica, sendo assim, através de um ato jurídico, as pessoas tornam-se parentes mediante a um vínculo de filiação que independe de fatores biológicos. Esse processo estabelece tanto o vínculo de paternidade, quanto o de filiação. É importante enfatizar que este ato é irrevogável e causa o desligamento da criança / adolescente à família anterior¹⁹. Segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a adoção tem por finalidade ser uma prática que traz proteção a este grupo específico, além de garantir que os filhos adotivos não sejam considerados diferentes dos filhos consanguíneos.

Até o presente momento, citamos o Código Civil de 2002, mas na Nova Lei de adoção²⁰ alguns de seus parágrafos são revogados. Atualmente, não existe um

¹⁷ No Código Civil de 2002 a família tornou-se múltipla e plural, ou seja, agora é considerada as constituições familiares provenientes da união estável e da família monoparental.

¹⁸ Código Civil de 2002, Art. 1.597. Sendo o reconhecimento de filiação jurídica irrevogável, salvo comprovação científica.

prazo de licença maternidade que leve em conta a idade do adotado, não existem restrições quando ao aspecto civil do adotante, mas determina-se que este deve ter idade superior aos dezoito anos e inclui a entrega voluntária, um importante avanço no sentido de facilitar o processo de adoção e retirar o aspecto estigmatizante da família que deseja entregar seu / sua filho (a) para a adoção.

2.3 Teorias nacionais e internacionais sobre adoção

As teorias de adoção europeias são múltiplas e abordam questões complexas relacionadas ao direito de adoção, ao impacto psicológico nas crianças adotadas e em suas famílias, e às diferentes formas de tratamento legal, social e psicológico adotadas em diversos países. O conceito de adoção como um fenômeno multifacetado é amplamente discutido por diversos autores, especialmente aqueles que o abordam a partir das perspectivas sociológica, psicológica e jurídica. Um dos principais estudiosos nessa área é Léon Dufour (1995) que analisa a adoção sob diferentes ângulos, destacando suas implicações em contextos variados. Além disso, Miriam Abramovay (2000) também explora a adoção, enfocando suas dimensões sociais, emocionais e legais, e enfatiza a complexidade do processo, assim como os desafios que ele envolve.

O conceito de adoção, sendo multifacetado, abrange tanto os aspectos jurídicos como os emocionais e culturais, e é interpretado de diferentes maneiras por acadêmicos e legisladores. Diversas teorias influenciam as práticas e políticas adotivas, destacando a importância de uma abordagem holística que considere os direitos das crianças, a dinâmica familiar e as especificidades culturais de cada contexto europeu.

Uma das teorias predominantes é a Teoria da Adoção como Ato Jurídico (ou formal) que define a adoção principalmente como um processo legal que estabelece novos vínculos parentais entre a criança adotada e seus pais adotivos. Esta visão enfatiza a transformação dos laços biológicos em vínculos jurídicos, conferindo aos pais adotivos todos os direitos e deveres que caberiam aos pais biológicos. Um autor internacional importante na Teoria da Adoção como Ato Jurídico é Herman B. Schermer (1994). Ele examina a adoção sob uma ótica jurídica e social, destacando a transformação da filiação e suas implicações legais. Schermer oferece uma análise comparativa e detalhada da adoção em diversos

sistemas jurídicos, explorando os efeitos do ato jurídico da adoção em diferentes países e culturas.

A Teoria da Adoção como Ato Jurídico é discutida no Brasil por autores como José Carlos Barboza (2005), Maria Berenice Dias (2014), Giselda Hironaka (2007) e Pablo Stolze Gagliano (2018). Esses estudiosos enfatizam que a adoção é um ato jurídico que estabelece um vínculo legal entre adotante e adotado, criando uma filiação jurídica com efeitos semelhantes aos da filiação biológica. Além de seu aspecto afetivo, a adoção implica em importantes questões relacionadas aos direitos sucessórios, à guarda e à relação jurídica entre as partes envolvidas.

Países como França, Alemanha e Reino Unido possuem legislações detalhadas que regulam a adoção, reconhecendo não só os direitos dos pais adotivos, mas também os da criança, assegurando-lhe um ambiente legalmente seguro. Nessa perspectiva, a adoção é tratada de maneira formal, priorizando os aspectos burocráticos e legais do processo.

Em contraste, a Teoria Psicológica da Adoção desenvolvida por John Bowlby (1969), e atualmente por Margaret F. Hodges (1997), foca no impacto emocional que o processo de adoção pode ter tanto sobre a criança quanto sobre os pais adotivos. O vínculo estabelecido entre ambos, segundo essa teoria, pode ser tão forte quanto o vínculo biológico. Essa abordagem destaca a importância de um ambiente emocionalmente seguro para a criança, enfatizando o processo de construção de laços afetivos. A psicanálise, por exemplo, aponta que a adoção pode influenciar profundamente o desenvolvimento da identidade da criança, especialmente no que se refere à relação com os pais biológicos e a percepção de sua própria identidade. Essa teoria psicológica, portanto, defende que a adoção deve ser compreendida não apenas como um processo legal, mas também como um processo emocional e psicológico profundo.

A Teoria do Vínculo, proposta por John Bowlby (1969), é amplamente aplicada no estudo da adoção e se baseia na premissa de que a criança precisa formar laços afetivos seguros e consistentes com seus cuidadores. O tipo e a qualidade desse vínculo têm um impacto duradouro no desenvolvimento emocional e social da criança. Esta teoria tem influenciado muitos sistemas de adoção na Europa, uma vez que a criação de um ambiente seguro e acolhedor é considerada essencial para o bem-estar da criança adotada. A construção de vínculos de apego saudáveis é vista como um fator crucial para o desenvolvimento

adequado da criança, sendo um princípio fundamental nas políticas de adoção em vários países europeus.

Margaret F. Hodges (1997) investigou os aspectos emocionais e psicológicos da adoção, destacando a importância da formação de vínculos e o impacto emocional desse processo nas crianças adotadas. No Brasil, Elisabeth L. Costa (2006) também se destaca na área, abordando a adoção sob a ótica psicológica e analisando seu impacto no desenvolvimento infantil, com ênfase nas questões de identidade e apego.

A Teoria da Adoção em Sistemas de Família introduz uma visão mais ampla ao sugerir que a adoção não afeta apenas a criança e os pais adotivos, mas também os membros da família ampliada, como avós e tios. Estudiosos como Murray Bowen (1978), com sua Teoria dos Sistemas Familiares, analisa as interações e os padrões de comportamento dentro das famílias e Salvador Minuchin (2001) examina como as famílias funcionam como sistemas e como certas mudanças, como a adoção, podem reestruturar a dinâmica familiar. De acordo com o autor isto têm contribuído para a compreensão de como a adoção transforma o grupo familiar, alterando as interações e os papéis de todos os seus membros.

No Brasil, José Carlos do Nascimento (2003) é um autor importante na Teoria da Adoção em Sistemas de Família, investigando como a adoção pode modificar o equilíbrio e a estrutura das dinâmicas familiares. Ele analisa a interferência da adoção na configuração familiar e examina os impactos emocionais e psicológicos, tanto para a criança adotada quanto para os membros da família adotiva.

A adoção pode trazer novas dinâmicas para o núcleo familiar, que precisam ser cuidadosa e sensivelmente tratadas para garantir a integração harmoniosa de todos os envolvidos. A abordagem familiar da adoção destaca a necessidade de um apoio contínuo e de uma adaptação às mudanças, promovendo uma adaptação bem-sucedida da criança no contexto familiar mais amplo.

Por sua vez, a Teoria Social da Adoção concentra-se nas condições sociais e culturais que cercam a adoção, considerando as políticas públicas e a cultura de um determinado território. A Teoria Social da Adoção investiga as implicações sociais e culturais do processo adotivo, enfocando como ele impacta a identidade

social da criança e sua integração tanto na nova família quanto na sociedade. Autores como Ruth G. McRoy (1988), de reconhecimento internacional, têm se dedicado a estudar a formação da identidade das crianças adotadas e o papel das políticas públicas na adoção. No Brasil, estudiosos como José Maurício S. de Souza (2002) também contribuem para a análise dos aspectos sociais da adoção, investigando como as influências culturais e sociais afetam tanto as crianças quanto as famílias adotivas. Ambos os autores ressaltam a importância de entender as dinâmicas sociais e culturais dentro da experiência da adoção, destacando as complexas interações entre identidade pessoal, família e sociedade.

Em países como Suécia e Países Baixos, por exemplo, observa-se uma abordagem inclusiva, que valoriza a adoção de crianças em situação de vulnerabilidade e busca promover uma integração social mais ampla das crianças adotadas. Um autor relevante que discute essas questões, especialmente no que se refere às políticas públicas e à inclusão, é David Brodzinsky (1992). Ele analisa as implicações sociais da adoção, enfatizando os direitos das crianças e a importância de adotar uma abordagem inclusiva e de suporte durante todo o processo adotivo. A teoria social propõe que a adoção deve ser vista não apenas como um processo privado, mas também como um fenômeno que envolve a sociedade como um todo, com implicações para a política social e a inclusão.

A Teoria da Adoção Internacional, por fim, analisa os desafios que surgem quando crianças de diferentes países são adotadas, levando em consideração questões culturais, jurídicas e psicológicas. Ela propõe que, ao adotar uma criança de outra cultura, é necessário refletir sobre questões de identidade, a integração cultural da criança e o direito de manter sua cultura de origem. Assim, a adoção internacional apresenta particularidades que exigem uma abordagem sensível e informada, que respeite as diferenças culturais e os direitos da criança adotada. A Teoria da Adoção Internacional analisa os desafios da adoção entre países, considerando aspectos legais, culturais, sociais e psicológicos. Helen A. E. Davidson (2008) discute as questões éticas, legais e culturais, além dos impactos psicológicos na criança e nos pais adotivos, com foco nas diferenças culturais e nas questões de identidade e pertencimento. No Brasil, Fernando Oliveira Santos (2006) também aborda essa teoria, analisando os aspectos jurídicos e sociais da adoção internacional, considerando as leis e implicações culturais, bem como os direitos das crianças adotadas no contexto global.

Essas teorias e abordagens, cada uma com seu foco e metodologia, têm um impacto significativo na forma como a adoção é praticada e regulamentada nos países europeus. Elas ajudam a moldar políticas públicas, influenciam a forma como as famílias adotivas são preparadas e capacitam os profissionais que lidam com o processo de adoção, promovendo uma abordagem mais holística e sensível para as complexidades envolvidas na adoção. Em última análise, as teorias de adoção europeias contribuem para uma compreensão mais rica e profunda do processo adotivo, considerando tanto os aspectos legais quanto os emocionais e sociais da adoção.

As propostas brasileiras para a adoção têm como objetivo aprimorar o processo, levando em consideração as questões jurídicas, sociais, psicológicas e culturais envolvidas. A legislação brasileira, especialmente a Lei nº 12.010/2009, que modificou o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), busca tornar o processo de adoção mais ágil e responsável, garantindo os direitos das crianças e adolescentes. Entre as principais propostas, destaca-se a agilização dos trâmites legais, com foco na redução do tempo que as crianças passam em abrigos, por meio da melhoria da comunicação entre os profissionais envolvidos.

Outro ponto relevante é a capacitação contínua dos profissionais que atuam no processo de adoção, como juízes, assistentes sociais e psicólogos. O objetivo é capacitar esses profissionais para que lidem adequadamente com as complexidades do processo, especialmente no que diz respeito à identidade cultural e à etnia das crianças adotadas. A capacitação contínua dos profissionais envolvidos no processo de adoção, como juízes, assistentes sociais e psicólogos, é promovida por órgãos como o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o Conselho Federal de Psicologia (CFP) e o Conselho Federal de Serviço Social (CFESS), além de tribunais estaduais, universidades e ONGs. Essas entidades têm o objetivo de atualizar os profissionais sobre as normas legais, aspectos psicológicos e sociais da adoção, garantindo um atendimento mais qualificado e sensível às necessidades das crianças e famílias adotivas.

Além disso, as propostas incluem a realização de campanhas de conscientização para sensibilizar a sociedade sobre a adoção de crianças mais velhas ou com necessidades especiais, grupos frequentemente negligenciados por potenciais adotantes.

A adoção por casais homoafetivos também apresenta desafios, e uma das

propostas, discutida em esferas como o Congresso Nacional e em diversas discussões acadêmicas, é a criação de políticas públicas específicas para garantir a inclusão desses casais no processo de adoção, além de combater o preconceito por parte dos profissionais envolvidos. A ideia é assegurar que todos os casais, independentemente de sua orientação sexual, tenham acesso igualitário ao processo adotivo, com apoio e capacitação adequados, bem como a eliminação de preconceitos por parte dos profissionais envolvidos.

No campo da adoção internacional, a proposta é fortalecer os requisitos legais, assegurando uma adoção ética, que respeite as convenções internacionais e previna o tráfico de crianças. A proposta é fortalecer os requisitos legais para garantir um processo ético, que respeite convenções internacionais, como a Convenção de Haia sobre a Proteção das Crianças e a Cooperação em Matéria de Adoção Internacional (1993) e a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), além de prevenir o tráfico de crianças. Essas convenções visam assegurar que a adoção seja realizada de maneira transparente, segura e que priorize o bem-estar e os direitos das crianças adotadas.

As políticas públicas no Brasil promovem a adoção de crianças com necessidades especiais e a adoção tardia, combatendo o preconceito e assegurando o direito dessas crianças a uma família. Iniciativas como campanhas de conscientização e programas de capacitação para profissionais buscam garantir que todas as crianças, independentemente da idade ou condição, possam ser adotadas e crescer em um ambiente familiar seguro e afetivo, combatendo o preconceito e reforçando o direito dessas crianças a uma família.

Por fim, o apoio pós-adoção emerge como uma proposta essencial, visando fornecer acompanhamento contínuo às famílias adotivas, especialmente em casos de adoção tardia ou de crianças com histórico de abuso. O apoio pós-adoção surgiu da compreensão de que a adoção vai além da formalização legal, representando um desafio contínuo para a criança e a família adotiva. No Brasil, embora não haja uma lei específica para o apoio pós-adoção, a Lei nº 12.010/2009, que alterou o Código Civil e o ECA, estabelece políticas públicas para apoiar a integração da criança na nova família. O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) também orienta os tribunais a desenvolverem programas de apoio, oferecendo acompanhamento psicológico, social e jurídico às famílias adotivas.

Essas propostas mencionadas anteriormente, têm como objetivo a construção de um sistema de adoção mais justo, inclusivo e eficaz, garantindo que o processo seja conduzido de forma ética e responsável, promovendo o bem-estar das crianças e o sucesso das adoções no Brasil.

No Brasil antes da Constituição da República Federativa do Brasil (1988), tivemos seis constituições: as de 1824, 1891, 1934, 1937, 1946, 1967. Todas as mudanças ocorridas surgiram da necessidade de uma reordenação que emergiu a partir de momentos sociais, políticos e econômicos. Esses momentos trazem à tona uma percepção de que em diversos assuntos questionados é possível perceber que ora o poder estatal se impunha aos direitos individuais, ora os aspectos democráticos apareciam com mais ênfase.

A questão da adoção também vivenciou mudanças jurídicas e sociais, no Brasil e no mundo. O ordenamento da adoção mudou consideravelmente com o passar dos anos, isso se tornou aparente tanto no aspecto brasileiro como internacional. As leis são reformuladas de acordo com as necessidades sociais que se impõem e as demandas dos grupos.

Como mencionamos anteriormente, a adoção está presente no cotidiano do homem há muito tempo, e assim, como qualquer prática, foi se ajustando legalmente às necessidades das pessoas envolvidas neste processo. A cada mudança verificada se comprova que diversos setores da sociedade se empenham a fim de fornecer atendimento especializado a todos os envolvidos, mas especialmente à criança e ao adolescente que são o foco principal de cuidado e assistência. Antes de entrarmos nos aspectos mais teóricos, é importante falarmos sobre o conceito de abandono, algo que pode ser intencional ou não, sendo anterior à adoção. Vargas (1998) descreve o abandono como “a perda do direito da criança de viver no seio de uma família que a ame, reconheça, eduque e proteja” (Vargas, 1988, p. 17).

O abandono de crianças se tivermos como fonte o surgimento na cultura grega, aparece através de termos como “exposto” e “criança exposta”, a palavra

¹⁹ CF, art. 227, §§ 5º e 6º e CC, art. 1.626.

²⁰ A Lei 13.509/2017, chamada de “Lei da Adoção”.

abandono é constituída bem depois. Medeiros (2010) menciona que a exposição de crianças é relatada na Grécia por meio de histórias que envolvem seres mitológicos como Zeus, Édipo, Paris, Hefesto, Semírames, Minotauro e outros. Sabemos que o mito remonta algo que é vivenciado pela coletividade e representa através de relatos orais e escritos, vivências reais que podem permear a sociedade. Assim, é possível perceber que a prática da exposição de crianças fazia parte do contexto social da época e historicamente se evidencia. Marcílio (1998) afirma em sua escrita que a prática de abandonar bebês é comum aos seres humanos desde os tempos antigos, e que inclusive, existem regulamentações específicas a esse respeito há muito tempo, e assim como na Grécia, em Roma, o pai exerceria sobre os filhos um poder absoluto, tanto para expor, quanto para reconhecer ou determinar sua escravidão e morte.

Como mencionamos anteriormente, o abandono era algo comum na Roma antiga, caso o pai não reconhecesse a filiação, a criança era deixada em algum lugar para que alguém a recolhesse e desse a essa criança o tratamento que desejasse, o que geralmente culminava em uma condição de escravidão. É interessante observar que os mais abastados desejavam, em sua maioria, que as crianças morressem, enquanto os mais pobres se esforçavam para que a vida fosse preservada. Nesse contexto, o papel da mãe aparece algumas vezes como uma facilitadora, que às escondidas do marido, ajustava as condições objetivando que a vida fosse mantida e que os pequenos fossem criados por pessoas de sua confiança. Segundo Campos (2001) “é possível ainda que outras crianças pudessem ser acolhidas e anonimamente reconhecidas como filhos de libertos ou homens livres, já que o instituto da adoção estava mais vinculado a questões de patrimônio, linhagem e descendência” (Campos, 2001, p.15).

Alguns estudiosos mencionam que a adoção romana estava atrelada ao culto doméstico e a possibilidade de exercer alguns cargos públicos, pois a condição de pai de família era imposta, assim, a garantia de descendência estava ligada a questões não só sociais, como de linhagem e econômicas. Durante os séculos V ao X, era comum o infanticídio, isso se tornou uma prática tão corriqueira que a Igreja precisou intervir nessa questão com a intenção de diminuir as mortes, entretanto, mesmo com as condenações e repressões, era quase impossível evitar a prática já tão difundida. Houve uma limitação no

número de assassinatos, devido às sanções aplicadas²¹, mas a morte foi substituída pelo abandono, “era comum no século XVIII, encontrarem-se cadáveres de recém-nascidos nas ruas e nas estrumeiras (esterqueiras) de Londres e outras cidades” (Campos, 2001, p.16).

Somente a partir do ano 318 de nossa era, quando o infanticídio passou a ser condenado pela legislação da Roma Imperial, é que um vasto e variado conjunto de leis foi se formando, de tal modo que algumas medidas em favor das crianças expostas passaram a ser tomadas, como a regulamentação do direito de adoção (Medeiros, 201, p. 65).

Com a queda do mundo romano a Igreja intensificou sua assistência às crianças desenvolvendo leis e ações que minimizassem o infanticídio e reconhecessem o problema da fome como um vetor principal de abandono de bebês por mães pobres, viabilizando locais de cuidado para essas crianças e também o encaminhamento dos expostos à lares adotivos.

A Igreja Católica sempre exerceu uma forte influência no desenvolvimento da sociedade, e essa influência também se refletiu na história do serviço social. Durante a Idade Média, a Igreja esteve ativamente envolvida em atividades de caridade e assistencialismo, desempenhando um papel fundamental na formação do serviço social, especialmente na Europa, onde as primeiras escolas dedicadas a essa prática foram estabelecidas. No século XIX, a Igreja Católica continuou a desempenhar esse papel, expandindo sua atuação para diversas regiões do mundo, incluindo a América Latina.

Nas décadas de 1950 e 1960, a Igreja Católica se envolveu ativamente na luta pelos direitos dos pobres e marginalizados, tornando-se uma defensora importante das vozes silenciadas. O movimento da Teologia da Libertação, fortemente influenciado pelos ensinamentos da Igreja, teve um papel significativo na criação de programas de serviço social voltados para as questões sociais e econômicas. Nesse contexto, destacam-se as contribuições dos jesuítas e das irmãs de caridade, que desempenharam papel crucial nesse processo.

A Teologia da Libertação surgiu na América Latina na década de 1960 como um movimento religioso que integra a fé cristã à luta contra as

²¹ Em Roma, após o ano 318 quem praticasse o infanticídio poderia ser punido com a morte.

desigualdades sociais com ênfase na defesa dos direitos dos pobres. Em resposta à pobreza e às injustiças da região, o movimento propõe a transformação das estruturas econômicas e políticas para promover a justiça social. Apesar de seu impacto significativo, o movimento encontrou resistência tanto de setores eclesiásticos conservadores quanto de governos autoritários.

Entretanto, a influência da Igreja Católica no desenvolvimento do Serviço Social também é alvo de críticas. Gohn (2000), João Scognamiglio Clá Dias (1984) e Iamamoto (2009) abordam a relação entre a Igreja Católica e o desenvolvimento do Serviço Social no Brasil, destacando tanto as contribuições quanto as limitações dessa influência. Gohn (2000) discute como a Igreja, ao participar da profissionalização do Serviço Social, contribuiu para uma abordagem moralista e assistencialista que restringiu o caráter transformador da profissão. Clá Dias (1984) complementa, apontando que os valores católicos moldaram as práticas do Serviço Social nas primeiras décadas, frequentemente subordinando as ações profissionais a uma visão moralista. Iamamoto (2009) também analisa a inserção da Igreja nesse contexto, ressaltando as implicações dessa aproximação e as críticas contemporâneas à visão assistencialista que desconsiderava as causas estruturais das desigualdades sociais. Assim, a Igreja teve um papel importante na consolidação do Serviço Social, mas sua influência também gerou práticas e abordagens que são alvo de críticas até hoje.

Assim as condições que circunscrevem o trabalho do assistente social expressam a dinâmica das relações sociais vigentes na sociedade. O exercício profissional é necessariamente polarizado pela trama de suas relações e interesses sociais. Participa tanto dos mecanismos de exploração e dominação, quanto, ao mesmo tempo e pela mesma atividade, da resposta às necessidades de sobrevivência das classes trabalhadoras e da reprodução do antagonismo dos interesses sociais. (IAMAMOTO, 2017, p.12).

Apesar dessas críticas, não se pode negar a contribuição significativa da Igreja Católica na formação e no desenvolvimento do Serviço Social ao longo da história. Segundo Iamamoto (2009), a história do Serviço Social no Brasil está intimamente ligada à atuação da Igreja Católica e das Damas de Caridade, que desempenharam papéis fundamentais na formação inicial da profissão. A Igreja, com sua visão moralista e assistencialista, influenciou a construção do Serviço Social, estabelecendo práticas de assistência aos necessitados sem questionar as causas estruturais da desigualdade.

As Damas de Caridade, mulheres da elite, inspiradas pelos valores católicos, dedicavam-se a ações assistenciais, influenciando diretamente as primeiras décadas do Serviço Social. Sua atuação foi marcada por um modelo assistencialista, centrado no socorro imediato aos pobres, sem considerar as condições sociais e econômicas que geravam a pobreza.

Essa relação inicial com a Igreja e as Damas de Caridade contribuiu para a formação de um Serviço Social pautado pela caridade e assistência, mas, com o tempo, a profissão buscou se distanciar dessas práticas, direcionando-se para uma abordagem mais crítica e voltada para a transformação das estruturas sociais que geram a desigualdade.

Segundo Iamamoto (2018), o Serviço Social no Brasil passou por significativas transformações ao longo de sua história. Inicialmente, a profissão estava marcada por um modelo assistencialista e caritativo, profundamente influenciado pela Igreja Católica e pelas Damas de Caridade. Nesse período, o foco estava na assistência imediata aos necessitados, sem uma análise crítica das causas estruturais da pobreza e da exclusão social. A prática era baseada em uma visão moralista e de caridade, voltada para o socorro aos mais pobres, mas sem questionar as desigualdades que geravam essas condições.

Com o tempo, contudo, a profissão começou a se distanciar desse modelo assistencialista. A partir da década de 1960, o Serviço Social passou a adotar uma abordagem mais técnica e crítica, voltada para a compreensão das raízes sociais, políticas e econômicas da pobreza e da exclusão. “No Brasil, o Serviço Social foi regulamentado como uma “profissão liberal”, dela decorrendo os estatutos legais e éticos que prescrevem uma autonomia teórico-metodológica, técnica e ético-política à condução do exercício profissional” (YAZBEK e IAMAMOTO, 2019, p.49). Nesse novo contexto, o foco da profissão se deslocou da simples assistência para a luta pela transformação das estruturas que perpetuam as desigualdades, defendendo uma atuação que promovesse a justiça social e garantisse os direitos humanos. “Os direitos sociais permitem ao cidadão uma participação mínima na riqueza material e espiritual criada pela coletividade” (YAZBEK e IAMAMOTO, 2019, p.47).

Assim, a transição do Serviço Social reflete uma evolução significativa, passando de uma prática assistencialista para uma abordagem crítica, que busca entender as questões estruturais da sociedade e promover mudanças nas

condições que geram a exclusão e a marginalização social.

Os assistentes sociais realizam uma ação de cunho socioeducativo na prestação de serviços sociais, viabilizando o acesso aos direitos e aos meios de exercê-los. Contribuem para que necessidades e interesses dos sujeitos sociais adquiram visibilidade na cena pública e possam ser reconhecidos, estimulando a organização de segmentos de trabalhadores na defesa e ampliação dos seus direitos. Afirma-se o compromisso com necessidades e direitos dos sujeitos com que se trabalha, na defesa da qualidade dos serviços sociais (YAZBEK e IAMAMOTO, 2019, p.41).

A participação das mulheres na vida religiosa foi ampla e variada, com características diferentes em cada país, dependendo das necessidades locais. No entanto, a ação social feminina teve duas frentes principais: a educação e a assistência social, que estavam intimamente relacionadas. Ana Paula Vosne Martins (2011) destaca que houve um grande interesse na criação de escolas, que, em sua maioria, eram frequentadas por mulheres da elite, mas também por mulheres das classes trabalhadoras e da burguesia.

Cláudia Neves da Silva (2006) destaca que a caridade, inicialmente difundida como um dever cristão, se expandiu para o âmbito da assistência às pessoas necessitadas. A partir dessa perspectiva, é possível perceber o surgimento de diversas associações filantrópicas, que passaram a atuar com base nessa vertente de ajuda e apoio. Com o advento da industrialização, a aceleração no modo de viver e outros fatores, a pobreza se institui com maior força e consequentemente, o aumento do número de crianças abandonadas. Dessa forma, a caridade religiosa passa a ser substituída pela ação pública representada por alguns setores da sociedade.

Fonseca (2006) explica que a interferência do Estado na questão da adoção surge devido a necessidade de ajustar a ordem pública e assegurar a socialização dos excluídos, ou seja, o pátrio poder passa a ser o foco principal e apesar das divergências ocorridas pela existência de filhos legítimos e criados, a questão da herança não se torna a primeira preocupação. Para a autora a adoção, portanto, passa a ser uma aliada do poder público que passa a exercer maior controle sobre a esfera domiciliar.

Contudo, numa perspectiva preventiva, o problema da criança sem família poderia ser evitado em suas raízes, com o estabelecimento de uma sociedade mais justa, com melhor distribuição de renda, maior acesso à saúde e educação, a fim de prevenir o abandono e a exclusão de grandes contingentes da população (Campos, 2001, p. 18).

Existia por parte da sociedade uma distinção entre as crianças abandonadas: as órfãs e os bastardos. Para a assistência do primeiro grupo, foram criados locais de recolhimento, o que era negado aos bastardos. Apenas posteriormente, os bastardos ingressaram nesses espaços, mas suas condições de permanência eram ainda piores que as dos órfãos. Nesse contexto surge a roda dos expostos²² que se tornou algo comum em vários lugares do mundo, inclusive no Brasil.

Badinter (1985) menciona que o cuidado à criança abandonada era tão precário que a morte delas era iminente. O número de crianças que morriam após habitarem estes locais era expressivo e aterrorizante. E não apenas as que estavam nos locais específicos para os expostos sofriam com o abandono e a possibilidade de morte, muitos bebês morriam antes de completarem um ano de existência. Isso não era visto como algo ruim ou digno de atenção devido ao fato da ideia de infância não ser associada a algo bom, as crianças segundo a autora, eram invisibilizadas, desprezadas, vistas como um peso para a maioria das pessoas.

Com o tempo, tal abandono passa a se tornar um problema para os governantes e a concepção de infância começa a transformar-se.

Entre os séculos XVIII e XIX, a mortalidade infantil, decorrente do descaso e abandono dos pais, passou a ser extremamente onerosa para o Estado. Além disso, o ser humano passou a ser reconhecido e valorizado como força de trabalho e de defesa - um estado moderno poderoso precisava de muitos cidadãos responsáveis e ordeiros que ocupassem seu território, trabalhassem para aumentar sua riqueza e o defendessem na guerra (Vargas, 1998, p.17).

Dessa forma, do Século XV ao XIX, a categoria criança muda de significado, como já mencionamos com Ariès (1981) na parte inicial desse capítulo. Em decorrência dessas mudanças, o papel da mãe começa a ser valorizado e o direito à assistência educacional se materializa em forma de instituições escolares.

O abandono era diferente em cada local do mundo, já que cada grupo social se comporta de uma forma diferente e possui um ordenamento próprio. Dito

²² Ou Roda dos enjeitados, uma tentativa de recolher os recém-nascidos e solucionar o problema do abandono de bebês pelas ruas. Menciona-se que a roda, na Europa tenha surgido no ano de 1758, em Rouen – cidade da França.

Figura 1 – Roda dos Expostos²³



isto, faremos uma breve abordagem sobre o abandono de crianças nos modelos francês, italiano, português e por fim, brasileiro, no que tange a questão à necessidade de assistência.

Na França, no século XVII, a questão da assistência social começa a aflorar devido a ações do sacerdote Vicente de Paulo (*Vincent de Paul*) que cria várias iniciativas à favor dos pobres. Seu trabalho associa-se às conhecidas irmãs vicentinas: Luísa de Marillac²⁴ e Marguerite Naseau (que foram encarregadas da tarefa de salvar as crianças que eram abandonadas). Esse ofício recebia apoio das Senhoras da Caridade de Paris²⁵, Luísa e Marguerite trabalhavam com um grupo de crianças que eram abandonadas por suas mães, anteriormente, nas portas das igrejas. Algumas crianças eram “resgatadas” por cuidadores que não possuíam a pretensão de cuidar delas, existiam outros motivos sendo os mais comuns aproveitá-los na mendicância, exploração sexual e trabalho escravo. Alguns desses cuidadores em potencial causavam ferimentos e quebras de ossos, a fim de conseguirem mais dinheiro a partir de suas deficiências físicas. Ficava ao encargo de Luísa de Marillac escolher mulheres que se encarregassem do cuidado das crianças enjeitadas, e também encaminhá-las a famílias adotivas. É

²³ Imagem disponível em: <http://ainfanciadobrasil.com.br/seculo-xviii-os-enjeitados/>. Acesso em: 19 abr. 2024.

importante ressaltar que este trabalho chega ao Brasil em 1849, com a criação da primeira Escola de Meninas Órfãs de Minas Gerais.

Na Itália o socorro à infância também surge a partir de iniciativas católicas, o primeiro asilo para crianças foi criado em 787. Já a roda começa a funcionar no ano de 1198. As crianças abandonadas no século XIX, também eram acolhidas em hospícios, especialmente na região da Toscana. Havia uma preocupação tanto no contexto francês, quanto no italiano, que as crianças fossem preparadas para a vida adulta, inclusive ao trabalho militar.

Em Portugal o socorro aos enjeitados era algo previsto em um alvará criado em 1618, por Filipe III, onde se estabelecia que os familiares deveriam criá-los se houvesse condição, e caso não fosse possível, outro cuidador poderia ser estabelecido. As crianças expostas eram acolhidas pelo poder municipal até os sete anos, quando seriam submetidos a algum cuidador que tivesse interesse nos seus serviços. Entretanto, isso causava um retorno à situação inicial de abandono. Sendo assim, já na metade do século XIX, Portugal contava com inúmeras Rodas dos Expostos, mas essas crianças não eram tratadas de forma satisfatória.

Na Europa o principal motivo de abandono estava subordinado à fome. No Brasil, no entanto, os motivos que levavam ao abandono eram de cunho religioso e social. Como era de se esperar, o Brasil seguiu o modelo português de aceitação das crianças, inclusive pelos frequentes casos envolvendo os eclesiásticos.

O abandono no Brasil está intrinsecamente ligado à escravidão, pois muitos dos casos de abandono vividos pelos nossos conterrâneos, se deram após tentativas de leis a favor de uma liberdade que só existia no regulamento e estava distante de uma prática efetiva. Podemos citar, por exemplo a Lei do Ventre Livre (1988)²⁶, neste documento existiam regras de cuidado à criança livre, mas que possuia mãe escrava. Entretanto, mediante essa nova lei, a ideia de manter o bebê junto de sua mãe escrava, colocava o menino e a menina recém libertos em uma nova condição de subordinação, pois deveriam ser cuidados

²⁴ Santa Luíza de Marillac foi uma menina abandonada na infância, que posteriormente se empenhou na causa dos enjeitados.

²⁵ Fundada na França (século XVII), conhecida atualmente como **Companhia das Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo, Serva dos Pobres**.

pelos senhores até completarem oito anos de idade, sendo remunerados pelo trabalho até os 21 anos. Não era interessante este tipo de vínculo, dessa forma, o abandono se tornou mais expressivo e muitas crianças acabaram por se envolverem na marginalidade e outras formas de infração.

Outro aspecto do abandono que devemos mencionar ocorria também nas famílias ricas ou consideradas de boa linhagem. O abandono aqui seria ocasionado devido a infidelidades conjugais ou relações proibidas. Algumas crianças eram rejeitadas e acolhidas pela sua própria família, na tentativa de esconder os problemas de ética e moral familiares. Assim, o abandono recebia um aspecto diferente quanto a sua realização dependendo do gênero do genitor que o abandonara. Ou seja, geralmente se o abandono fosse realizado pela mulher o nome do pai era ocultado, mas o sigilo de ambos poderia ser mantido, e para isso, a maioria dos descartes de crianças eram realizados durante a madrugada, perto do amanhecer, a fim de resguardar as crianças de certos perigos e manter em sigilo os envolvidos no abandono.

Inicialmente, no Brasil, existiram três rodas para recolhimento de crianças abandonadas: Salvador, Rio de Janeiro e Recife²⁷, mas existiam asilos para crianças em outras cidades. Esses asilos, em nosso país, surgiram no século XVIII, mas se constituiram como direito somente no ano de 1988, com a Constituição da República Federativa do Brasil. No governo de Getúlio Vargas (1930-1945) esses espaços receberam maior investimento do setor público, o que antes era garantido pela igreja através de um viés assistencialista.

A partir dos registros sobre estas práticas, pode-se verificar que o abandono e a adoção, historicamente, estão também fortemente ligados a questões de desigualdade social e de gênero, ao processo de acumulação de riqueza a partir do patriarcado, a interesses políticos e econômicos e, principalmente, a uma representação da infância como algo menor e desvalorizado (VARGAS,1998, p.18).

Para Medeiros (2010) no Brasil a assistência à criança de fato demorou a se estabelecer. Nesse contexto, a autora afirma que se compararmos o avanço dessa pauta na Europa e Brasil, perceberemos um distanciamento de quase dois

²⁶ Promulgada em 28 de setembro de 1871, defendida por alguns abolicionistas não pelo aspecto humano, e sim, por pretenderem a um embranquecimento dos brasileiros, visando assim, a necessidade de se optar por mão de obra livre (estrangeiros).

séculos. Assim, explica que em nosso território “a fase denominada caritativa caracterizou-se por três formas de atendimento à infância: as Câmaras Municipais, a Roda de Expostos e a adoção informal dos expostos por famílias” (Medeiros, 2010, p. 66).

O papel das Câmaras Municipais estavam associados às amas de leite e às famílias que desempenhavam o papel de “acolhedoras”. O motivo para a recém-mãe recorrer a tal prática poderia ser biológico ou não. As amas de leite foram figuras importantes nesse processo de constituição da infância em todo mundo, inclusive no Brasil. No contexto europeu, muitas mulheres desempenharam esta função nos palácios, cuidando de grandes nomes da história mundial. Algumas dessas pessoas chegaram a morar com suas famílias nos palácios reais.

Existiam as damas domiciliares e as externas, as damas particulares eram contratadas por famílias a fim de amamentarem seus filhos, mas também poderiam posteriormente, continuar na casa exercendo a função de cuidadora desses pequenos. Podiam ainda, prestar serviços às Câmaras Municipais onde seu trabalho de amamentação seria destinado às crianças expostas que dependiam do leite materno de uma ama, já que não existia a possibilidade de cuidado por parte da genitora.

As externas ficavam a cargo das crianças por quase dois anos, esses bebês eram levados para a residência dessas mulheres a fim de serem amamentados e cuidados, isso mediante um contrato. Após esse período, a criança retornaria ao seu meio familiar e deixaria o vínculo afetivo que possivelmente teria criado com sua ama e demais pessoas daquele local.

A prática do uso do trabalho das amas de leite se tornou muito difundida em vários países até o século XVIII, especialmente na França. Entretanto, o índice de mortalidade infantil era alto, pois as crianças enfrentavam as mesmas condições precárias de suas amas, o que ocasionou a expansão do trabalho de forma particular. Desse modo, o trabalho antes oferecido nas residências de mulheres

²⁷ Disponível em: <http://www.memorialpediatriasbp.com.br/roda-dos-enjeitados/>. Acesso em: 10 abr. 2024. Este site menciona que cerca de 47.255 crianças foram recolhidas no Rio de Janeiro entre 1738 e 1888.

Figura 2 - "A visita à ama" – Silvestro Lega²⁸



do campo, passa a acontecer com mais frequência perto da família biológica, tornando-se uma marca de distinção social entre as classes.

Alves (2013) cita Gilberto Freire e seu livro *Casa Grande e Senzala*²⁹, pois segundo a autora esta obra representa uma rica contribuição historiográfica sobre a infância do Período Colonial até a República. Segundo Gilberto Freire, as amas de leite tinham um papel de destaque nas famílias abastadas, sendo consideradas da família. Porém o que identificamos historicamente é que essas mulheres eram obrigadas a tal serviço devido sua condição de escravidão. “Segundo Gilberto Freyre, a escolha da escrava negra para ama do menino foi trazido de Portugal como uma prática higiênica, pois havia múltiplos discursos sobre a amamentação” (Alves, 2013, p. 4).

Havia uma ideia de que as mulheres que amamentavam não poderiam relacionar-se com seus maridos sexualmente, assim, o papel da ama foi amplamente aceito pelo público masculino que considerava o período de amamentação como uma restrição de prazer, “entretanto, Gilberto Freyre comenta que no Brasil essas ideias moralistas não foram exatamente constatadas. O que houve, entre nós, foi impossibilidade física de muitas mães de atenderem a esse dever de maternidade” (Alves, 2013, p. 4). As mães brasileiras, geralmente muito jovens, precisavam de ajuda a fim de criar seus filhos, e o aspecto da amamentação era considerado um tabu.

Gilberto Freyre afirma que culturalmente as amas de leite, mucamas e babás deixaram marcas profundas na história familiar da sociedade brasileira, sobretudo na história da infância. Para alguns autores, na atualidade, os

²⁸ Silvestro Lega foi um pintor italiano, este quadro data possivelmente o ano de 1870.

²⁹ Publicado originalmente em 1933.

resquícios do passado refletem nas babás de hoje: em sua grande maioria mulheres pobres e predominantemente negras (Alves, 2013, p. 7).

Um aspecto relevante que cabe ressaltar é a condição social e psicológica geralmente enfrentada por essas profissionais do aleitamento materno. Estavam dispostas ao trabalho devido sua condição social e financeira, que se desdobrava sob as situações de pobreza e marca social. Eram mulheres que tinham perdido os filhos ou que foram levadas a abandoná-los na roda dos expostos. Assim, essa prática era vista como uma profissão capaz de gerar uma renda a longo prazo, caso essas amas cuidassem das crianças após a fase de aleitamento.

Essa prática de cuidado foi tão difundida no século XIX, que neste período, a oferta desse tipo de serviço não contava apenas com o método da indicação, tão difundida anteriormente. Agora, existiam espaços onde as mulheres poderiam oferecer seu trabalho como amas. Essas agências, após verificarem suas condições (tanto de seu próprio físico, como de seus filhos amamentados, caso tivessem) as encaminhavam para os locais de trabalho fornecendo uma melhor remuneração do que quando se autoagerenciavam.

É importante mencionar que muitas dessas mulheres, quando ainda tinham seus filhos, precisavam abdicar da possibilidade de criá-los a fim de doar seu leite, seu tempo e cuidado aos filhos das pessoas que contratavam seu trabalho. Em alguns casos, a tarefa era feita juntamente com os seus rebentos, o que gerava uma certa cumplicidade afetiva entre as crianças, os chamados “irmãos de leite”.

Figura 3 - Anúncios a amas de leite - "Diário de Lisboa" de 12 de Março de 1828 e "A Persuasão" de 14 de Outubro de 1891³⁰.

Quem pretender em sua casa para ama de leite, huma vigorosa rapariga de fóra da terra, de 22 annos, a quem agora morre o 1.º filho, que ha poucos dias teve, queira dirigir-se á rua do Paraizo, onde se incumbirão de a mandar vir.

AMA DE LEITE
Offerece-se para amamentar qualquer creança, Francisca de Jesus, filha de Maria da Conceição, de Rabo de Peixe. E' nova, sadia, solteira e de pouco tempo o leite.

É claro que a condição de ama de leite tomou diversas formas em todo mundo. Em alguns locais esse trabalho não era remunerado e eram as escravas negras que desempenhavam esse papel. Segundo Koutsoukos (2009) “não era comum, no Brasil, as crianças serem criadas nas casas das amas; elas costumavam permanecer nas casas dos pais naturais e, de certa forma, sob sua vigilância” (Koutsoukos, 2009, p. 306). A autora elenca que dentre os motivos que levaram este modelo se consolidar estão as orientações de alguns médicos que afirmavam que o bebê (caso estivesse longe da família) poderia sofrer maus tratos, ser negligenciado em detrimento aos filhos da ama e ainda perder o vínculo com a mãe, sendo considerado o aspecto afetivo de forma relevante.

Nem sempre a ama de leite poderia levar o seu próprio filho para o local de trabalho. Para a autora, não existia por parte dos senhores, preocupação com essas crianças que ficavam sem suas mães, “não só a muitos senhores, mas também aos médicos da época pouco ou nada interessava o destino das crianças nascidas escravas. Muitas delas eram abandonadas à sorte nas rodas dos asilos” (Koutsoukos, 2009, p. 306).

Segundo Venâncio (2002) algumas crianças negras podem ter experimentado o abandono de suas mães devido a promessa de que possivelmente seus filhos fossem livres, isso associado à sua esperança em também ser livre, mediante aos esforços como ama. Portanto, nem todas as exposições dessas crianças (filhas de escravas) à roda, tinham um caráter de abandono motivado pela falta de desejo de criá-las ou negligência, era uma condição socialmente imposta de subordinação e pobreza.

As mudanças ocorridas na sociedade da época como epidemias e a vinda de estrangeiros, serviu para criar a ideia de que “[...] a presença dos escravos corromperia moral e fisicamente a família. E assim como as teses de médicos, boa parte dos tratados antiescravistas também tinha como tema central a influência maléfica da escravidão no seio da família branca” (Koutsoukos, 2009, p.38).

³⁰ Disponível em: <https://genealogiasemsegredos.weebly.com/blog/as-amas-de-leite>. Acesso em: 14 abr. 2024.

A autora ainda relata que o chamado aleitamento mercenário (realizado pelas amas negras) deveria ocorrer após uma inspeção dos médicos. Esses profissionais haviam determinado um tipo específico de mulher para este trabalho: teriam idade de 18 a 35 anos, seriam se possível, mulheres que os filhos estivessem mortos, mas não em decorrência da má qualidade do leite. A escritora menciona outras determinações como “a idade do leite deveria aproximar-se da idade do bebê, e a ama, de preferência, não deveria estar menstruando, o que afetaria a composição do leite” (Koutsoukos, 2009, p. 309).

A mulher que seria a possível ama, era avaliada em vários aspectos físicos e deveria apresentar bons costumes sociais, o que reforça um comportamento dócil, recatado, pois sua função deveria ser realizada da melhor forma possível, a fim de favorecer o bem da criança e facilitar o papel dos pais. Com a vinda dos imigrantes a função de ama foi sendo ocupada pelas mulheres brancas, geralmente portuguesas. As amas que vendiam seu leite, sem nenhuma exigência, eram vistas com certa desconfiança pela sociedade.

Existia por parte da comunidade médica uma imposição de métodos e costumes da “boa mãe”, vários manuais foram criados e difundidos na sociedade sobre o cuidado com os filhos. Estes manuais tinham como foco a mulher branca, mas parte desses esforços tinha como objetivo diminuir a prática das famílias de terem seus filhos assistidos pelas amas de leite negras ou brancas. Esses costumes visavam ensinar a mulher a ser uma boa mãe, mas trazia à pessoa do sexo feminino, um sentimento de culpa já que se assegurava que a maior causa de mortalidade infantil seria a má alimentação. Nesse conjunto de circunstâncias, o leite materno seria considerado como de melhor qualidade e seria um transmissor dos valores morais de sua família, “aqui está um ponto recorrente no discurso médico da época: a valorização do aleitamento materno em oposição ao efetuado por escravas” (Carula, 2012, p. 201).

Alguns as condenavam, denominando-as ‘mercenárias’, por deixarem de lado seus próprios bebês ainda bem pequenos para obter a convidativa renda da venda do próprio leite. Poucos, porém, conseguiram perceber o sacrifício de mulheres pobres que se empregavam como amas. Muitas só procuravam esse serviço após amamentar durante meses seus próprios filhos, garantindo-lhes, assim, melhores oportunidades de sobrevivência. Apenas as mais necessitadas (desesperadas mesmo) procuravam trabalho como amas imediatamente após o nascimento de seus bebês.

Fato é que, para garantir a sobrevivência dos filhos dos mais abastados, filhos de pessoas menos favorecidas morriam" (Koutsoukos, 2009, p. 311,312).

A autora Karoline Carula (2012) descreve que em 1879, é fundado no Rio de Janeiro o jornal *A Mãe de Família*³¹. O médico Carlos Costa busca nessas escritas educar a mulher (branca e da elite) a ser uma boa mãe, tendo o aleitamento materno como pauta principal. Nesse contexto, a mãe branca começa a ser valorizada, mas também obrigada a desempenhar trabalhos que anteriormente eram restritos às amas, fossem elas brancas ou negras, livres ou escravas.

De fato, nem todas as mulheres recém-mães precisariam deste tipo de ajuda, se pensarmos em condições biológicas para a amamentação, mas aspectos sociais acabavam por determinar o trabalho das amas como extremamente necessário. Era uma prática comum e de certa maneira, facilmente aceita pelas famílias e genitoras até então.

Figura 4 - Ama-de-leite com criança, 1880 – Albert Henschel³²



Sendo assim, com o passar do tempo, em grande parte devido a aceitação dos "conselhos dos médicos higienistas", entregar o filho para que outra mulher amamentasse torna-se uma prática vista com desprezo pela sociedade, que passa a julgar tão ação como inapropriada, pois a mãe deveria cumprir com sua função social. Assim, buscava-se outras alternativas, então o uso da propaganda passa a

³¹ Circulando entre 1879 e 188.

ser utilizado, na intenção de difundir o uso de leite de cabra e outros produtos industrializados.

Além de anunciar o serviço das amas de leite, os jornais também publicavam a venda de cabras e de alimentos artificiais para a alimentação do bebê, como a farinha láctea da Nestlé e o leite condensado, devendo este último ser diluído para ser oferecido ao lactante. Esses produtos passaram a ser anunciados a partir da década de 1870; todavia, só vieram a ser realmente utilizados nas primeiras décadas do século XX (Carula, 2012, p. 200).

Carula (2012) relata que no século XIX começa a transparecer no imaginário social e consequentemente nas práticas cotidianas o “medo do escravo doméstico”, em razão de serem vistos como pessoas pertencentes ao espaço público, às ruas. As amas escravas ou de origem escrava passam a ser consideradas descuidadas e desleixadas, sendo consideradas por alguns médicos como pouco útil.

As amas passam a representar um perigo que estava dentro das casas das famílias, sendo acusadas de falta de afeto, deveriam ser substituídas pela genitora. Nesse período, o leite das amas passa por inspeções sanitárias, tendo como objetivo controlar e fiscalizar o alimento proveniente das amas, sejam livres ou escravas.

As amas continuavam representando perigo para aqueles que requeriam seus serviços. Não mais por não possuírem leite de qualidade, mas por não terem uma vida regrada dentro da moral estabelecida pelos preceitos da higiene. Se antes eram os males advindos da escravidão que poderiam fluir através do leite e contaminar os bebês, agora era o próprio comportamento que denotava uma moral não muito sólida. Uma maneira de minimizar esses transtornos era a contratante conduzir e orientar a educação da ama, garantindo que ela estivesse satisfeita em seu trabalho e, assim, amamentasse adequadamente a criança (Carula, 2012, p. 212).

Como podemos perceber a questão da maternidade é colocada com o objetivo de suprir necessidades sociais. Venâncio (2002) menciona que a mãe

³² Cartão de visita - Coleção Francisco Rodrigues - Fundação Joaquim Nabuco, Recife, PE. **Enciclopédia Itaú Cultural.**

“que não assumisse os filhos quebraria às regras da vida social por comprometer a formação do futuro adulto” (Venâncio, 2002, p. 201). Entretanto, para as mulheres pobres exercer a função de mãe perpassava diversas questões, “a escravidão e a miséria deixaram como herança séculos de instabilidade doméstica. Herdeiros de uma complexa e ao mesmo tempo frágil vida familiar, as camadas populares improvisaram até mesmo as formas de amor e de criação dos filhos” (Venâncio, 2002, p. 201, 202). Vemos que a rede de apoio dessas mulheres estava na vizinhança, as crianças não possuíam uma única casa, visto que, conforme a necessidade, eram acolhidos em outros lares estabelecendo relações de parentesco como filhos de criação.

Para o autor a assistência acabou reforçando este hábito ao fornecer ajuda financeira à família que acolhesse os pequenos abandonados. Sendo assim, o costume de receber crianças se tornou comum e aceito. O abandono podia ser considerado uma expressão de amor, se fossem observados os impulsionamentos que levavam a esse ato. Os manuais, então, não poderiam contemplar de forma plena todas as mulheres, existiam regras, condições diferenciadas que demandavam ações distintas de um grupo para outro. Uma mulher livre pobre, uma escrava, uma recém liberta, enfrentariam desafios diferentes para exercer sua função de mãe.

Do ponto de vista oficial, mães que “davam seus filhos a criar” pareciam desalmadas e egoísticas. No dia a dia, porém, a realidade era outra e o abandono poderia representar um verdadeiro gesto de ternura. Talvez a evidência mais surpreendente disso seja os casos em que as escravas enjeitavam o próprio filho, na esperança de que ele fosse considerado livre (Venâncio, 2002, p. 203).

O autor reforça que o abandono seria uma alternativa que veio para substituir o infanticídio, pois sobre tal delito existiam punições. Explica que a mulher ao enjeitar um filho não perdia o pátrio poder, como não era considerado crime abandonar um bebê nas rodas ou em lares externos, a mãe poderia retomar a criança caso desejasse, mas “mais de 80% das mães jamais voltavam a recuperar o filho enjeitado” (Venâncio, 2002, p. 218).

O Brasil sendo colonizado por Portugal, recebeu e agregou a prática do abandono com delicadeza, já que no país colonizador existia uma prática de

assistência ao enjeitado. As mulheres no nosso país enjeitavam os filhos por diversos motivos, entre eles podemos citar: vergonha em assumir o filho ilegítimo, pobreza e até mesmo a impossibilidade de promover o enterro dos filhos mortos. Como o infanticídio e o aborto eram considerados crimes e punidos com rigor, o abandono de crianças se tornou uma forma de controle de natalidade, um tanto equívoca, mas que funcionava para a sociedade da época. Assim, “o abandono como forma de manter o número ideal de filhos pode ter sido eventualmente praticado, principalmente nas vilas e cidades onde o índice de enjeitados era elevado” (Venâncio, 2002, p. 205).

Como mencionou Venâncio (2002), a mortalidade infantil era alta neste período, “em Salvador, durante o período de 1758 a 1762, o percentual de expostos mortos com idade entre zero e sete anos foi de 646 mil ” (Venâncio, 2002, p. 212). A mortalidade atingia tanto as crianças expostas, como filhos de escravas e mulheres livres. Salvador e Rio de Janeiro apresentavam índices semelhantes, era comum que os bebês destinados aos hospitais e câmaras municipais não resistissem e viesssem a óbito. “Entre 1781 e 1790, a mortalidade atingiu 687, e nos anos posteriores à independência chegou a cifras ainda maiores” (Venâncio, 2002, p. 212).

Tabela 1

Percentual de mortalidade infantojuvenil (meninos e meninas na faixa de zero a sete anos de idade) ³³		
Crianças expostas	Crianças escravas	Crianças livres
600 e 700 em mil	500 em mil	350 em mil

Fonte: Maternidade negada - Renato Pinto Venâncio.

É importante mencionar que as condições de vida e sobrevivência das crianças eram complicadas devido à pobreza, mas crianças expostas possuíam menor probabilidade de crescer. Ao expor um filho e deixá-lo sob o cuidado dos hospitais e câmaras municipais, as mães sabiam da iminente possibilidade de não resistirem. A sobrevivência dos pequenos estava associada ao trabalho da ama de leite, nota-se que no período em que a experiência de aleitamento artificial ocorreu, inúmeras crianças morreram.

No Rio de Janeiro, na casa da Roda, “em 1831, das 325 crianças que

deram entrada na instituição e aí permaneceram por doze meses, apenas 22 sobreviveram" (Venâncio, 2002, p. 213). As causas das mortes eram diversas, mas a maioria dos sanitaristas da época culpavam as mulheres, seriam os genitores os responsáveis por estes números expressivos. Apesar disso, "para outros médicos, as condições de acolhida na Casa da Roda e o descaso das amas consistiam nos verdadeiros motivos da morte em massa dos expostinhos" (Venâncio, 2002, p. 216).

A morte dos bebês ou de seus familiares inviabilizava inúmeras recuperações. Para os que permaneciam na residência das criadeiras, a vida não era nada fácil. Os limites entre a condição de escravo e de abandonado eram fluidos. As crianças negras ou pardas sem família acabavam sendo alvo de negociatas, eram vendidas, trocadas ou dadas de presente. Tal qual as crias cativeiras, essas crianças moravam em residência alheia em troca de um prato de comida e um teto para dormir. Os administradores da assistência lutaram contra a escravidão de enjeitados, em certas ocasiões conseguiram mesmo recuperar o bebê, tirando-o das mãos de criadeiras gananciosas (Venâncio, 2002, p. 218).

Apesar dos esforços dos administradores das casas de assistência, algumas criadeiras faziam anúncios em jornais oferecendo as crianças que estavam sob sua tutela. Apesar disso, nem todas eram maldosas a ponto de lucrar com a desgraça alheia, algumas dessas famílias promoviam a integração dessa criança em seu meio familiar, "o apadrinhamento servia como um substituto à complicadíssima e burocrática adoção legal" (Venâncio, 2002, p. 220).

Venâncio mostra dados do Rio de Janeiro no que tange a incorporação de enjeitados às famílias da criadeira, segundo o escritor entre os anos de 1768 e 1796, 20% das crianças que foram deixadas na paróquia de São José foram agregadas. Esse índice era maior nas áreas rurais, cerca de 45%, menciona que "através do compadrio era reinventada a família dos sem-família" (Venâncio, 2002, p. 220).

O período de permanência nas casas das criadeiras correspondia a idade de sete anos, após esse período, caso não fossem integrados à família, esses enjeitados enfrentariam uma nova exposição ao abandono. Segundo o autor iam morar em arsenais, seminários, outros eram encaminhados ao trabalho na construção de estradas de ferro.

³³ (Venâncio, 2002, p. 212)

Vieira (2009) cita Pernambuco como o local, onde em 1832, tenha sido criada uma instituição responsável pelo atendimento de crianças e jovens, “a infância sem destino em Pernambuco foi muitas vezes direcionada para os labirintos do Arsenal de Guerra e as crianças pobres, órfãs e enjeitadas como rege em seu estatuto foram na maioria das vezes aprendizes castigados” (Vieira, 2009, p. 2). Este local seria uma possibilidade de sair da miséria e encontrar um sentido para a vida através da formação profissional.

A preocupação da burguesia com a infância no Brasil imperial era de evitar que as crianças que saiam da Roda dos enjeitados, dos braços das amas-de-leite ou de cria para não se tornarem vagabundos, delinquentes, moleques e vadios. Inseridos numa instituição como o Arsenal eles poderiam se tornar funileiros, carpinteiros, serralheiros. Se foram felizes, a história não pode nos dizer, mas os indícios da nossa documentação nos faz acreditar que na maioria das vezes tinham uma vida muito difícil (Vieira, 2009, p. 3).

O abandono “[...] é considerado uma violência contra a criança e ao adolescente, não acontece somente nas famílias pobres, mas acontecem também naquelas que pertencem às classes sociais mais elevadas [...]”(Silva, 2014, p.32). Entretanto, as desigualdades sociais reforçam o abrigamento. O abandono familiar ocorre após uma condição de abandono social, visto que, é mais frequente entre as famílias com menor poder aquisitivo ou extremamente pobres, essas pessoas não possuem oportunidades de escolarização, trabalho e ascensão social.

O abandono familiar como expressão da questão social e a deterioração das políticas de proteção são marcadas pelas mudanças trazidas pela sociedade capitalista, cujo Estado diminui os investimentos no social e aumenta os gastos no setor econômico, este para atender os propósitos da lógica do capital (Silva, 2014, p. 53).

Em síntese, fica claro que é necessário observar as questões que promovem a pobreza, a fim de favorecer a proteção social necessária para que essas crianças se desenvolvam de forma adequada. O foco precisa estar no todo social, mas também no indivíduo, este que futuramente constituirá uma família. Assim, será possível minimizar os danos sociais e psíquicos que aparecerão na infância do futuro, o que influencia toda a sociedade independente da idade

cronológica.

2. 4 Aspectos multifatoriais do abrigamento

O abandono de crianças é uma realidade antiga que ainda se evidencia no cotidiano, “muitas vezes, dadas as circunstâncias de miséria, entre tantos outros fatores, a institucionalização apresenta-se como a única alternativa viável para garantir a sobrevivência dos filhos de muitas famílias das camadas populares” (Orionte e Souza, 2005, p. 30).

De acordo com Renato Franco (2018), no início da era moderna, a família era vista como a célula principal da sociedade, com destaque para o papel dos homens, enquanto as mulheres, crianças e idosos eram considerados cidadãos de segunda categoria. Assim, a perda de um familiar colocava essas pessoas em uma condição de sobrevivência difícil. Outro ponto importante refere-se aos casamentos ilegítimos, que, ao gerar filhos, criavam uma situação complicada para essas crianças na sociedade. Quando a ascendência paterna era desconhecida, a situação se tornava ainda mais complexa, e os órfãos eram colocados sob a tutela do rei, que os tratava como funcionários. Em Portugal, os órfãos recebiam a proteção do rei e eram considerados menores até os 25 anos. Se possuíssem bens, precisavam de um tutor para administrar sua herança.

Nesse contexto, destaca-se as Ordenações Afonsinas, também conhecidas como Código Afonsino, representam um marco significativo nas legislações da era moderna, sendo uma das primeiras coletâneas de leis do período. Estas foram estabelecidas durante o reinado de Dom Afonso V, rei de Portugal, e tiveram um papel crucial na organização jurídica do país.

O Código Afonsino instituía um juiz de órfãos, responsável por supervisionar as fortunas sob a administração dos tutores. Esse juiz tinha a função de cuidar dos menores, de seus bens e rendas. Além disso, havia a possibilidade de buscar apoio nas redes de parentesco, utilizando vínculos familiares para garantir a gestão dos recursos financeiros dos órfãos ou mesmo para realocá-los em outras famílias. O surgimento dessas práticas indicava a criação de instituições que não apenas acolhiam os órfãos, mas também garantiam o controle sobre essa população, alinhando o aspecto da caridade com a vigilância social.

O Colégio de Jesus dos Meninos Órfãos de Lisboa foi criado com a finalidade de educar e amparar os meninos órfãos, oferecendo-lhes uma formação religiosa, moral e intelectual. Vinculado à Companhia de Jesus, surgiu em um

momento de grande carência social, visando atender aos órfãos de Lisboa, especialmente os mais desprotegidos, proporcionando-lhes as condições para uma vida digna, pautada pelos valores cristãos. Esta instituição foi uma das diversas ações dos Jesuítas durante o período moderno, voltadas para o fomento da educação e da assistência social na sociedade portuguesa.

O abandono de crianças em terras brasileiras tem suas raízes desde o período de colonização, conforme menciona Orionte (2015). O Brasil começou a ser povoado a partir de 1530, e, segundo a autora, as crianças eram submetidas a diversos tipos de abuso durante a travessia marítima, até chegarem ao destino no território brasileiro.

As condições a bordo dessas embarcações eram as piores possíveis. As crianças, principalmente, sofriam abusos de todos os tipos. Facilmente pereciam e poucas conseguiam sobreviver. Enfrentavam a fome, o frio a sede, humilhações e abusos sexuais. Embarcavam como crianças em Lisboa, mas chegavam ao Brasil – quando chegavam – como adultos em corpos infantis, seu mundo de sonhos desmoronado pela trágica vivência da travessia marítima (Orionte, 2015, p.35).

No contexto brasileiro, o Colégio de Jesus dos Meninos Órfãos foi criado em 1723 com a finalidade de oferecer educação a meninos órfãos e de famílias empobrecidas. Fundado no Brasil durante o período colonial, o colégio tinha como missão proporcionar uma formação religiosa e moral aos seus alunos, além de prepará-los para a vida adulta. Entre os conteúdos oferecidos, destacavam-se a aprendizagem de ofícios manuais e matérias escolares.

De acordo com Christiana Cabiceri Profice e Gabriel Henrique Moreira dos Santos (2017), as crianças europeias começaram a chegar ao Brasil no ano de 1500. Esses grumetes eram recrutados entre as famílias mais pobres de Portugal e tinham como função realizar trabalhos nas embarcações. Muitas vezes, as crianças eram alojadas a céu aberto, enfrentando péssimas condições alimentares e sofrendo com a dureza das tarefas. Com idades variando entre 9 e 16 anos, cerca de 39% (Ramos, 2004) delas morriam antes de chegar aos seus destinos. Nas embarcações, sofriam abusos, muitas vezes sendo levadas à escravidão e à prostituição.

A realidade das crianças europeias no século XVI era bastante complexa, pois havia uma alta taxa de mortalidade infantil. Segundo historiadores da época, a expectativa de vida de uma criança na Europa girava em torno de 14 anos,

sendo que a maioria delas morria antes dos 7 anos. Esse cenário contribuiu para a desvalorização da vida infantil, pois a morte precoce era um evento comum e naturalizado na sociedade da época.

As viagens marítimas de Portugal ao Brasil podiam durar semanas, ou até três meses, e as condições de acomodação, especialmente para os grumetes, eram terríveis. Muitas vezes, eles não tinham onde dormir e ficavam jogados sobre as mercadorias. Devido à longa duração da viagem, havia escassez de comida, doenças, infecções, falta de água potável e condições precárias de higiene. Nesse cenário, as crianças eram as primeiras a sofrer, o que resultava em uma alta taxa de mortalidade.

Alguns autores relatam que, em situações extremas, crianças chegavam a se alimentar de baratas, ratos ou até aves, e se chegassem a morrer, seus corpos eram deixados à deriva. Se algum grumete sobrevivesse, ele poderia seguir na carreira da Marinha, mas nunca alcançaria o posto de capitão, pois esses cargos eram reservados à nobreza. A mobilidade social na época era extremamente limitada. Outro grupo de crianças a bordo eram os pajens, responsáveis por tarefas domésticas e pessoais de determinados oficiais. No entanto, elas também sofriam severamente nas condições adversas das embarcações. Apesar de apresentarem uma condição de desenvolvimento um pouco melhor, ainda assim sofriam muitos maus-tratos e estupros.

Ramos (2015) discute a história do Brasil e menciona que algumas das crianças que chegavam nos barcos eram órfãs da realeza, enviadas ao Brasil com o propósito específico de se casar com súditos da coroa. Outros eram grumetes (que substituiam as funções dos tribulantes doentes) ou pajens (tinham tarefas mais leves). “Os pajens eram raramente castigados com severidade. Os grumetes, ao contrário, tal como os marinheiros, recebiam chicotadas e eram postos a ferros (acorrentados ao porão) caso desobedecessem as ordens dos oficiais, sendo ainda por vezes ameaçados de morte” (Ramos, 2015, p.30).

A descrição do soldo para os pajens permite perceber que na hierarquia da vida marítima, estes eram considerados superiores aos grumetes. Seu soldo era um pouco maior do que o dos meninos, mas menor do que o dos marinheiros. A proximidade, contudo junto aos oficiais garantia-lhes não só proteção física, como eventuais gratificações. No entanto, tais vantagens não impediam que os pequenos pajens corressem os mesmos riscos de estupro e serviços, mudando apenas a condição do algoz: em vez de marujos, oficiais (Ramos, 2015, p.30).

Figura 5 – Grumetes³⁴



Podemos perceber que tanto os grumetes quanto os pajens sofriam violência e eram colocados em condições de subserviência. Embora os pajens tivessem melhores acomodações e até um soldo salarial melhor, também eram vítimas de violências simbólicas e físicas, ainda que estivessem em uma posição superior em relação aos grumetes.

Vale lembrar que, tal como os desafortunados grumetes muitos dos pajens eram recrutados eles também, entre famílias portuguesas pobres. A maioria, contudo, provinha de setores médios urbanos famílias protegidas pela nobreza ou de famílias da baixa nobreza, pois, para essas, inserir seu filho no contexto da expansão ultramarina como pajem era a forma mais eficaz de ascensão social (Ramos, 2015, p.31).

³⁴ Figura 1: O grumete Juan Bravo, herói. Diponível em:<<https://pt.wikipedia.org/wiki/Grumete>> Acesso em: 23/11/24. Figura 2: Foto - Marina de Guerra del Perú. Disponível em:<https://www.facebook.com/rincondehistoriaperuana/posts/los-grumetes-en-la-campa%C3%A1a-maritima-de-1879-para-algunos-ni%C3%B1os-era-un-castigo-se/4706545512719285/>. Acesso em 23 nov. 2024.

Figura 6 - Pajens³⁵



Segundo Ramos (2015) não existia nas colônias de Portugal mulheres brancas com as quais os homens pudessem constituir família. Sendo assim, a coroa portuguesa reuniu meninas pobres nos orfanato de Lisboa e Porto, a fim de suavizar o problema na união de casais em terras brasileiras e também indianas, já que havia se tornado comum a prática de “casamentos entre colonos e nativas”.

O maior contingente anual de órfãs do Rei enviado às possessões ultramarinas portuguesas teria sido no ano de 1560, de 54 mulheres sendo sua maior parte constituída provavelmente por meninas . As cifras nos levam a conjecturar que o número de meninas entre 14 e 17 anos enviadas à Terra de Santa Cruz, não deve ter excedido a duas ou três por ano, visando, somente, as necessidades dos homens solteiros da baixa nobreza portuguesa aí estabelecidos, uma vez que a falta de mulheres brancas era sentida com mais intensidade no oriente, pois enquanto imigravam para a Índia homens desacompanhados para o Brasil a imigração era principalmente familiar (Ramos, 2015, p.33).

³⁵ Pajens – Disponível em:<https://fabiopestanaramos.blogspot.com/2011/06/historia-dos-excluidos-bordo-das.html>. Acesso em:23 nov. 2024.

É importante ressaltar que as mulheres eram consideradas órfãs mesmo que apenas o pai tivesse falecido, o autor acredita que tenha existido, nessa época, uma espécie de sequestro de meninas pobres. A preferência eram por meninas jovens com idade inferior a 17 anos. Dentro dessas embarcações elas sofriam vários tipos de violência: muitas delas eram estupradas e sofriam privações alimentares.

Como estupro de meninas pobres, maiores de 14 anos, dificilmente era punido - o que estava bem de acordo com a tradição medieval que só puniu estupro se "as vítimas tivessem de 12 a 14 anos" - as meninas embarcadas como órfãs poderiam ser violadas por grupo de marinheiros mal intencionados que ficavam dias à espreita em busca dessa oportunidade. Por medo de serem depreciadas no mercado matrimonial para o qual estavam direcionadas, ou por vergonha, terminavam ocultando o fato, de modo que os relatos a respeito são praticamente inexistentes (Ramos, 2015, p.34).

Figura 7 – As órfãs³⁶



Segundo Georgina Santos, em 1603, em resposta à política de povoação do Estado do Brasil, a coroa portuguesa patrocinou e iniciou a movimentação de pessoas para as colônias, especialmente entre os órfãos. Os homens que aceitassem casar com essas jovens órfãs teriam acesso a cargos no ultramar.

³⁶ "As Órfãs da rainha" é um filme nacional dirigido por Elza Cataldo, que conta a história das meninas enviadas a uma colônia brasileira para que se casem - Ano 2023. Imagem disponível em: <https://www.diariozonanorte.com.br/nos-caminhos-do-brasil-colonia-um-olhar-profundo-com-o-filme-as-orfatas-da-rainha/>. Acesso em: 24 nov. 2024.

Naquela época, a escolha de um bom marido era de extrema importância para as famílias, e as órfãs, que não tinham parentes para interceder por elas, muitas vezes acabavam se casando com homens sem bens.

As mulheres vinham, portanto, para os territórios ultramarinos, fossem elas órfãs, camponeses, degredadas ou regateiras e seu número sofreu grande aumento ao longo dos séculos XVII e XVIII. Dependendo do período e da região, a presença de mulheres brancas foi maior ou menor. (Gandelman, 2005, p.93)

Segundo Luciana Gandelman (2005), as meninas órfãs eram um dos principais públicos-alvo dos recolhimentos mantidos pelas irmandades das misericórdias que se espalhavam pelo Império Português. Essas instituições de abrigo, embora tivessem uma aparência de caridade e assistência, também desempenhavam o papel de reclusão feminina.

Desde pelo menos a Idade Média mulheres em diversas fases do ciclo de vida eram recolhidas em conventos na qualidade de religiosas, noviças, educandas ou pensionistas. A Idade Moderna assistiu a ampliação da prática da reclusão de mulheres e a proliferação de instituições leigas voltadas para o abrigo delas, especialmente órfãs, viúvas e outras desprovidas de tutela masculina (Gandelman, 2005, p.11).

Havia uma tentativa de evitar que essas mulheres seguissem para os mosteiros, pois era prática constante enviar jovens para a vida religiosa nas novas terras lusas. Em 1732, essa preocupação se intensificou e uma tentativa de impedir que mulheres em idade fértil se tornassem freiras foi realizada, pois isso poderia causar um desequilíbrio no mercado matrimonial. Para coibir essa fuga para os conventos, a religião incentivou a cobrança de uma multa de 2.000 réis e dois meses de prisão para aqueles que ajudassem as jovens a chegarem aos conventos.

A caridade cristã, como parte da circulação de recursos, operou ainda uma alteração fundamental para compreendermos como foi possível a conjugação de valores religiosos e interesses econômicos na expansão marítima portuguesa (Gandelman, 2005, p.38).

Percebe-se, portanto, que havia uma imposição sobre as mulheres da época, especialmente aquelas sem família, que eram forçadas a viver uma vida que talvez não tivessem planejado. Eram levadas para terras distantes e obrigadas a casar com homens que sequer conheciam “[...] as chamadas órfãs d'el rei – e mulheres solteiras, recolhidas em instituições para arrependidas ou condenadas a penas de degredo, foram igualmente enviadas a Ultramar como parte da política de povoamento da coroa” (Gandelman, 2005, p.91).

A historiadora Georgina Santos (2005) menciona que muitas mulheres tentaram escapar desse destino ao se refugiar na carreira religiosa, mas isso também gerava um problema para o rei. Os conventos, na verdade, acabaram por oferecer uma forma de liberdade feminina, pois nesses espaços elas tinham a oportunidade de aprender diversas habilidades e viver de maneira econômica dentro da comunidade “se na teoria a caridade embaralhava as hierarquias sociais e desigualdades econômicas, na prática o controle da assistência pelas elites era uma forma imprescindível de manutenção do poder” (Gandelman, 2005, p.14).

A autora Luciana Gandelman destaca que, no passado, existiam muitos recolhimentos destinados ao abrigo de meninas órfãs, especialmente em sistemas de caridade, como as casas de misericórdia, tanto no reino quanto no ultramar. Essas instituições tinham como objetivo principal prestar assistência às mulheres, que eram vistas como dependentes da tutela masculina e consideradas frágeis, tanto do ponto de vista temporal quanto espiritual. Assim, as mulheres órfãs e as viúvas, quando desprovidas de uma tutela masculina, encontravam-se em uma situação de dependência e fragilidade, ocupando uma posição social desvantajosa.

Nos territórios coloniais, essa situação se agravava ainda mais, especialmente nas cidades portuárias. Os membros da misericórdia, que não pertenciam à elite, voltaram-se para o auxílio dessas mulheres, especialmente as órfãs. Através da concessão de dotes ou da construção e administração das casas de misericórdia, as meninas em idade de casar, que não possuíam dote ou recursos, tornaram-se alvo de disputas e interesses diversos. Quando admitidas nos recolhimentos, as órfãs deixavam para trás o estigma de “desamparadas” e passavam a ocupar um novo status social, sendo reconhecidas como filhas legítimas e honradas. Dessa forma, estavam aptas a receber a educação necessária para o casamento.

Para as órfãs e suas famílias, o recurso à assistência institucional e ao acolhimento pelas Misericórdias podia representar uma das estratégias possíveis de sobrevivência e de garantia da manutenção ou ascensão a um certo estatuto social. Podia representar ainda, o alívio para uma família com filhas em idade de tomar estado, sobrecarregada por gastos relativos a seu abrigo, sustento e educação, ou podia simplesmente significar o alcance da chancela da irmandade e de um dote, assim como, a conquista de um estado e de um lugar de respeitabilidade na sociedade (Gandelman, 2005, p.348).

Por sua vez, Orionte (2015) aponta que o cuidado com as crianças abandonadas teve início ainda no período colonial. No entanto, foi a sociedade

civil brasileira que, a partir da metade do século XVIII, começou a se organizar para lidar com o crescente número de crianças abandonadas, um fenômeno especialmente visível no Rio de Janeiro, resultado da transferência da sede do governo para a cidade.

A literatura torna inegável o fato de que os avanços nos cuidados à criança trouxeram **medidas preventivas** do seu abandono, a par com as políticas socioeconômicas e de saúde de cada país. Esse fenômeno tem visto uma redução ao longo dos anos, contudo, continua a ser uma situação presente na sociedade atual, embora se encontre mais disfarçada do que a história do abandono relata (Pinto *et al.*, 2021).

Apesar de historicamente percebermos que a pobreza é uma das causas do abandono, no Brasil, o artigo 23³⁷ do Estatuto da Criança e Adolescente³⁸ deixa claro que atualmente essa não é uma condição (reconhecida pela legislação) de afastamento da criança de sua família original. Assim, a falta ou carência de recursos materiais não se constitui como condição para a perda da autoridade parental, o que consideramos um passo importante no contexto da adoção, se olharmos o cenário das famílias que enfrentam a pobreza.

Nem todas as crianças que estão nas instituições estão aptas à adoção, pois a destituição do pátrio poder não foi determinada, embora algumas dessas crianças sequer recebam visitas de seus genitores. Como vemos há um distanciamento entre crianças e responsáveis, isso ocorre há muito tempo, entretanto, historicamente percebemos que não se trata de falta de afetividade, em alguns casos isso até se evidencia, mas no contexto geral, o aspecto social torna forçoso a entrega dos filhos, ou promove a separação de outras formas.

Assim como Miller (1997) considera a institucionalização da criança uma forma de abuso infantil, Sawaia (2001), ao se referir à exclusão, característica intrínseca da institucionalização, denuncia e ressalta a desigualdade social, a dimensão ética da injustiça e a dimensão subjetiva do sofrimento. O abandono da criança institucionalizada é a representação vívida dessas três dimensões. A sociedade exclui para incluir, afirma Sawaia (2001), e nem sempre essa inclusão dá-se de forma decente ou digna – exatamente o que acontece com a maioria da humanidade, que é incluída através das privações (Orionte e Souza, 2005, p. 30).

Segundo o Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento estes são os dados das adoções no contexto nacional no ano de 2024:

³⁷ Artigo 23 da Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990.

³⁸ Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990.

Tabela 1

Estatísticas ³⁹ - Adoções no Brasil em 2024:			
Crianças acolhidas	Pretendentes desejando adoção	Crianças disponíveis para adoção	Crianças adotadas
33.637	36.369	4.644	30.706

Fonte: Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento.

De acordo com o 32º Censo da População Infantojuvenil Acolhida - Estado do Rio de Janeiro, podemos elencar os principais motivos que levam uma criança a ser institucionalizada. Entre os mais expressivos, podemos citar: negligência, situação de rua, em razão de conduta, abandono pelos pais ou responsáveis e uso prejudicial de drogas ou álcool pela criança ou adolescente.

O poder familiar está assegurado em nossa legislação através do Código Civil⁴⁰ artigos 1.630⁴¹ a 1638⁴². O primeiro artigo citado determina de forma plena que os filhos, enquanto menores, estarão sujeitos à tutela de seus genitores. O segundo esclarece que o pai e mãe podem perder esse poder sobre a vida dos filhos, elencando diversos critérios que influenciariam nessa perda, dentre os quais podemos citar: castigo exagerado, abandono, práticas imorais, entrega do filho para adoção de forma ilegal, homicídio, feminicídio, lesão corporal e estupro.

Essa constituição de pátrio poder surgiu na Roma antiga, como mencionamos anteriormente, essa construção auxiliou o desenvolvimento das leis atuais e da ideia de autoridade parental que conhecemos em nossa século. Atualmente, o poder familiar se estende do nascimento até a maioridade da criança, pois de acordo com o Código Civil a menoridade se encerra quando o indivíduo completa dezoito anos, exceto nos casos de emancipação.

A Lei Brasileira apresenta limitações da autoridade dos pais, focando no pleno desenvolvimento da criança, inclusive assegurando sua segurança e saúde, pois infelizmente alguns casos em nosso país chocaram a sociedade tamanha a

³⁹ Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento. Disponível em: <https://sna.cnj.jus.br/#/home>. Acesso em: 22 abr. 2024.

⁴⁰ Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

⁴¹ Artigo 1630 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

⁴² Artigo 1638 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

crueldade contra os pequenos. A aplicação da perda ou suspensão do poder familiar é uma das últimas alternativas que a justiça aciona. Há uma preocupação do Superior Tribunal da Justiça - STJ de promover inicialmente a suspensão – que é provisória - e apenas utilizar a perda, que é uma ação mais severa, em casos, nos quais as possibilidades de reinserção familiar não são favoráveis.

Tabela 2

Estatísticas – Motivos de acolhimento em 2023⁴³:	
Situação de Rua	529
Negligência	873
Em razão de sua conduta	264
Abandono pelos pais ou responsáveis	257
Abusos físicos ou psicológicos contra a criança ou adolescente	252
Risco de vida na comunidade	107
Abuso sexual / Suspeita de abuso sexual	112
Responsável impossibilitado de cuidar por motivo de doença	110
Entrega voluntária	141
Guarda ou tutela para família extensa mal sucedida (a partir de 2018)	57
Adoção mal sucedida (a partir de 2018)	33
Reintegração aos genitores mal sucedida (a partir de 2018)	47
Transferência de/para outra Família acolhedora	19
Exploração do trabalho infantojuvenil pelos pais ou responsáveis	9
Exploração sexual para fins de prostituição infantojuvenil	2

Fonte: 32º Censo da População Infantojuvenil Acolhida.

Segundo Oriente e Souza (2005) as crianças dentro dos abrigos são atendidas no que tange às necessidades básicas, entretanto, o aspecto afetivo

⁴³ 32º Censo da População Infantojuvenil Acolhida. Disponível em:https://mca.mp.rj.gov.br/documents/3680314/4626132/32_censo_quadros_evolutivos_2023.pdf. Acesso em: 17 abr. 2024.

deixa a desejar, “para que se possa perceber o outro, é necessário que cada um saiba o que isso significa. Portanto, a visibilidade que se tem do outro depende, em parte, da visibilidade vivida pelo indivíduo” (Orionte e Souza, 2005, p. 34). A formação de uma criança pressupõe afeto e embora este não possa ser recebido de seus genitores, a comunidade na qual o menor estiver inserido precisa fornecer segurança afetiva, mesmo que não seja tão simples determinar essa prática legalmente, pois “observa-se que a transgressão é a forma possível e mais utilizada pelas crianças para não se assujeitarem, para manterem sua condição de sujeitos” (Orionte e Souza, 2005, p. 38).

O abandono afetivo é algo que preocupa a sociedade moderna, pois devido a aceleração da vida, o tempo de qualidade em família torna-se escasso, além de mudanças significativas nas relações sociais. É papel da família garantir muito mais do que alimento e moradia, a família tem como função fornecer um espaço seguro para o pleno desenvolvimento da criança / adolescente / jovem, como menciona a Constituição Federal em seu Artigo 227⁴⁴.

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão - BRASIL [Constituição (1988)].

Os dados do CNA, no ano de 2024, mostram que apenas um grupo de 4.644 das crianças institucionalizadas estão disponíveis para a adoção. Isso nos faz repensar sobre o conceito de abandono e como o aplicamos. Se as crianças não podem ser reinseridas em outras famílias é notório que fazem parte de uma, sendo assim, Craidy (1993) nos faz um alerta ao chamarmos esses indíviduos de abandonados, assim como Martins (1993) que nos lembra que esses menores, em grande parte, são oriundos de famílias que sofrem com o abandono social e vivem (assim como os filhos institucionalizados) uma realidade permeada de violação de direitos.

Cada criança pesquisada expressa, na dimensão da invisibilidade,

⁴⁴ Disponível em:https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em:12 mar. 2024.

o abandono vivido. É importante lembrar que o espaço institucional é apenas uma parte, na constituição da subjetividade, que se realiza em um contexto muito maior que é a sociedade. A invisibilidade da criança como uma dimensão do abandono não é “privilégio” das crianças institucionalizadas. É também a marca das crianças que vivem fora do espaço institucional e que se encontram nas escolas, nas famílias, nos clubes e em outros tantos espaços. A invisibilidade é, portanto, uma forma cruel e arbitrária de calar as crianças (Orionte e Souza, 2005, p. 37).

Tabela 3

Evolução dos motivos de acolhimento das c/a acolhidas ⁴⁵											
Motivo do acolhimento	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	Média
Situação de Rua	1.139	2.516	1.163	853	933	816	531	480	453	529	941
Negligência	847	807	745	757	823	969	578	703	794	873	790
Em razão de conduta	268	432	316	257	372	633	384	423	395	264	374
Abandono pelos pais ou responsáveis	338	351	323	245	252	293	179	186	254	257	268

Fonte: 32º Censo da População Infantojuvenil Acolhida.

Essa nova concepção de abandono vem modificando a forma de se pressumir que a família está sendo negligente. Vários aspectos são considerados antes que o poder público argumente e decida juridicamente a necessidade de perda do poder familiar.

Nesse sentido, o conceito de abandono somente se configura como tal, a partir do momento em que o mesmo ganha conotação jurídica e passa a ser resultado de um não-cumprimento da lei, de um não-cumprimento de direitos. Desse modo, abandonar significa ignorar e não atender alguém que tenha direitos (Medeiros, 2010, p. 68).

Sendo assim, o abandono pode acontecer por várias vias, sendo a família apenas uma delas. Se pensarmos na ação do Estado, em como a sociedade se posiciona frente a essas questões, poderemos obter respostas mais complexas do que apenas argumentar a negligência de uma mãe, por exemplo. Dessarte, “a

⁴⁵ Dados colhidos no dia 31/12/2023 referente aos acolhimentos registrados entre 01/01/2014 e 31/12/2023. (Fonte: 32º Censo da População Infantojuvenil Acolhida)

condição que as crianças consideradas abandonadas vivenciam é produto das estruturas social, econômica e política do país, geradoras do rebaixamento brutal das conquistas materiais das classes trabalhadoras" (Medeiros, 2010, p. 69).

Percebemos que o poder público também pode equivocar-se e de alguma maneira ser incoerente nas análises dos casos das crianças intitucionalizadas, devido a esses viéses que se estabelecem cotidianamente. Se a análise do caso for realizada de forma displicente, há uma possibilidade da justiça interferir negativamente na dinâmica de uma família se houver escassez de elementos para a verificação. Sendo assim, é necessário um grupo de diversos profissionais a fim de que o trabalho seja coerente e justo com as crianças institucionalizadas, famílias originais, possíveis adotantes e famílias substitutas.

Outra condição de abandono pode se evidenciar devido ao desligamento das crianças / adolescentes das instituições de abrigamento, assunto que abordaremos em outro capítulo. Abaixo citamos as principais causas verificadas no ano de 2023.

Tabela 4

Evolução dos motivos de desligamento⁴⁶				
Motivo do desligamento	2020	2021	2022	2023
Evasão	934	811	857	859
Reintegração aos genitores	568	576	688	692
Adoção (a partir de 2018)	297	247	298	368
Maioridade	97	100	84	92
Transferência de/para outra Família acolhedora	26	23	40	54
Óbito	6	5	8	10
Emancipação	4	1	1	6

Fonte: 32º Censo da População Infantojuvenil Acolhida.

Se observarmos as causas dispostas no quadro, é possível perceber que alguns desligamentos ocorrem devido uma ação dos órgãos responsáveis pela

⁴⁶ Dados colhidos no dia 31/12/2023 (Fonte: 32º Censo da População Infantojuvenil Acolhida).

assistência a essas crianças / adolescentes, sendo uma etapa positiva neste processo de abrigamento. Entretanto, o número de evasão é significativo e aponta para uma ineficiência na aplicação dos direitos fundamentais determinados por lei. Os desligamentos por maioridade também ocorrem e, nos inquieta saber, se as condições de subsistência serão grantidas, se o jovem conseguirá se estabelecer de forma segura e funcional na dinâmica social que se inicia.

3. LEIS E NORMAS SOBRE A CATEGORIA INFANTOJUVENIL NO MUNDO E NO BRASIL

A Constituição Federal (1988) e o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/1990) asseguram à criança o direito de serem cuidados por seus pais ou responsáveis. É inegável que uma criança que recebe cuidados específicos desde a infância até a maioridade tem maiores chances de um desenvolvimento completo. Provavelmente, ela receberá os cuidados essenciais para se tornar um adulto forte, tanto emocional, quanto profissionalmente. Isso ocorre porque certos cuidados são inerentes aos pais, que zelam pelo plano de desenvolvimento de seus filhos. Nesse sentido, a Constituição da República estabelece esse dever, garantindo à criança direitos fundamentais que são essenciais para o seu crescimento e bem-estar, como será detalhado a seguir.

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (Brasil, 1990, art. 227).

O direito internacional tem consolidado ao longo da história conceitos importantes por meio de acordos e convenções que ocorreram em diferentes períodos. A noção de infância, no contexto dos direitos das crianças, emergiu de documentos fundamentais que ampliaram sua aplicação globalmente, estabelecendo-se como um padrão a ser seguido por diversos países. Estes, por sua vez, aceitaram as recomendações dessas convenções e adaptaram suas propostas às realidades internas. A seguir, serão destacados alguns desses documentos relevantes.

3.1 Direitos humanos de crianças e adolescentes, jovens e pessoas vulneráveis

A ideia de humanidade pressupõe a noção de direitos, visto que, em uma perspectiva geral, ter direitos está intrinsecamente conectado à compreensão de que todos possuem direitos e deveres. Desse modo, crianças, adolescentes, jovens e pessoas vulneráveis são resguardados por leis e condutas que ratificam o cumprimento dessas normas difundidas em todo o mundo. Entretanto, apesar de muito se ter avançado nesta abordagem, ainda é possível perceber que historicamente algumas pessoas foram desumanizadas. A instrumentalização de pessoas não pode ser percebida como algo banal, todos devem ser vistos como sujeitos de direito, pois existe um ordenamento jurídico, político e social que rege as práticas cotidianas e oferece atendimento especializado a todas as pessoas, segundo sua necessidade.

Falar de direitos humanos nos direciona a mencionar o aspecto jurídico internacional, no caso, o Tratado Internacional - **Declaração Internacional de Direitos Humanos** de 1948 (Organização das Nações Unidas - ONU). A criação desse documento foi de extrema importância, já que pautou politicamente, internacionalmente e juridicamente outros documentos em inúmeros países. As leis internacionais propuseram uma nova abordagem à condição de pessoa nos Estados Nação.

Artigo 2º Todos os seres humanos podem invocar os direitos e as liberdades proclamados na presente Declaração, sem distinção alguma, nomeadamente de raça, de cor, de sexo, de língua, de religião, de opinião política ou outra, de origem nacional ou social, de fortuna, de nascimento ou de qualquer outra situação. Além disso, não será feita nenhuma distinção fundada no estatuto político, jurídico ou internacional do país ou do território da naturalidade da pessoa, seja esse país ou território independente, sob tutela, autônomo ou sujeito a alguma limitação de soberania (ONU, 1948, p. 2).

Conhecida como a **Declaração Universal dos Direitos Humanos** (DUDH)⁴⁷ este documento foi uma iniciativa da Assembleia Geral das Nações Unidas, adotado em 10 de dezembro de 1948, com a intenção de estabelecer um parâmetro comum na abordagem dos direitos fundamentais. Desse modo, pela primeira vez, surge uma base comum que assegura a todas as pessoas, direitos fundamentais independente de seu local de nascimento, religião ou qualquer outra condição que antes pudesse ser motivo de distinção.

O Artigo 2 da Declaração Universal dos Direitos Humanos, adotada em 1948, afirma o princípio da igualdade e da não discriminação, estabelecendo que todos os indivíduos devem gozar dos direitos e liberdades nela contidos sem qualquer distinção. O texto proíbe discriminação com base em características como raça, cor, sexo, religião, opinião política, entre outras, refletindo o compromisso com a dignidade e a igualdade de todos os seres humanos.

Esse artigo é um pilar fundamental da universalidade dos direitos humanos, garantindo que todas as pessoas, independentemente de suas origens, características pessoais ou sociais, sejam tratadas com igualdade. A sua importância é vista na luta contra as diversas formas de discriminação, que tem marcado a história, especialmente após os abusos cometidos durante a Segunda Guerra Mundial. Ele também possui uma abrangência significativa ao citar condições como raça, sexo e religião, que têm sido fontes recorrentes de opressão e preconceito. Além disso, o Artigo 2 impõe uma responsabilidade legal aos Estados para garantir que não haja discriminação em suas legislações e práticas. Isso contribuiu para a formação de normas jurídicas que asseguram direitos iguais em muitos países ao redor do mundo, refletindo os avanços nas lutas por direitos civis e igualdade. Em termos históricos, o Artigo 2 foi crucial em movimentos como a luta contra o apartheid na África do Sul e os direitos civis nos Estados Unidos, onde foi um marco na promoção de direitos iguais. Esse princípio continua sendo uma base fundamental para a proteção dos direitos humanos e um importante instrumento na luta pela justiça e igualdade em nível global.

A DUDH foi um marco histórico, pois, discutiu amplamente aspectos referentes a dignidade humana e a promoção de igualdade. Nos 30 artigos que a compõem, podemos perceber a existência de direitos em diversas esferas da vida já que sua aplicação visa a proteção da liberdade, da justiça e da paz mundialmente. Dentre eles podemos citar: o direito à igualdade e à liberdade (Artigo 1º),

⁴⁷ Declaração Universal dos Direitos Humanos *tradução oficial, UNITED NATIONS HIGH COMMISSIONER FOR HUMAN RIGHTS. Disponível em: <https://www.oas.org/dil/port/1948%20Declara%C3%A7%C3%A3o%20Universal%20dos%20Direitos%20Humanos.pdf>. Acesso em: 15 set. 2024.

proibição de discriminação (Artigo 2º), direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal (Artigo 3º), direito à educação (Artigo 26º) e direito ao trabalho e condições justas (Artigo 23º). Apesar de não ser uma lei obrigatória, constituiu-se como base para diversas legislações em todo o mundo, o que evidencia sua importância histórica e moral.

Outro documento que podemos mencionar é a **Declaração dos Direitos da Criança** (1959), essa “senhora de 65 anos”, foi adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas e seus 10 princípios fundamentais têm como objetivo garantir o bem-estar e a dignidade das crianças. A lei foi baseada na **Declaração dos Direitos das Crianças de Genebra**, publicada em 1924, entretanto, sua abordagem ampliou as orientações anteriores. Observe as mudanças ao analisar os artigos anteriores e os atuais de 1959:

Artigo 1 - A criança deve ser colocada em condições de se desenvolver de maneira normal, material e espiritualmente.

Artigo 2 - A criança que tem fome deve ser alimentada; a criança doente deve ser cuidada; a criança que está atrasada deve ser encorajada; a criança em conflito com a lei deve ser recuperada; a criança órfã e abandonada deve ser recolhida e resgatada.

Artigo 3 - A criança deve ser a primeira a receber ajuda em caso de perigo.

Artigo 4 - A criança deve ter meios de subsistência e deve ser protegida contra toda exploração.

Artigo 5 - A criança deve ser educada com o sentimento de que suas melhores qualidades devem ser colocadas a serviço do próximo.

A **Declaração de Genebra** de 1924 foi um marco na proteção dos direitos das crianças, afirmindo seu direito a cuidados, educação, saúde e proteção contra abusos. Ela destaca a importância do bem-estar físico e psicológico das crianças e convoca governos e sociedades a garantir igualdade de oportunidades para seu desenvolvimento. Esse documento foi fundamental na promoção dos direitos infantis globalmente.

Agora, vejamos os artigos da Declaração dos Direitos da Criança (1959) que

estabelece 10 princípios essenciais que visam assegurar a proteção e o bem-estar das crianças em todas as áreas de suas vidas. Primeiramente, destaca-se o **direito à igualdade**, garantindo que todas as crianças sejam tratadas sem discriminação. Em seguida, o **direito ao amor e à compreensão**, que assegura o cuidado afetuoso e o desenvolvimento saudável das crianças. Também é assegurado o **direito à proteção contra maus-tratos**, garantindo que as crianças sejam livres de abuso e exploração.

Além disso, a declaração garante o **direito ao nome e à nacionalidade**, reconhecendo a criança como membro pleno da sociedade, e o **direito à educação**, que assegura a todas as crianças o acesso a uma educação gratuita e adequada ao seu desenvolvimento. O **direito à saúde e ao bem-estar** é outro princípio fundamental, garantindo acesso a cuidados médicos, alimentação e condições de vida adequadas.

A **liberdade e educação moral** também são direitos garantidos, permitindo que a criança cresça em um ambiente que respeite sua liberdade e os direitos humanos. A declaração ainda protege as crianças da **exploração econômica**, combatendo o trabalho infantil e outras formas de exploração. O **direito ao lazer e à cultura** é assegurado, permitindo que as crianças se desenvolvam de maneira saudável e criativa. Por fim, em tempos de guerra, a **proteção contra os efeitos do conflito** é garantida, assegurando que as crianças sejam protegidas da violência e dos danos da guerra. Esses direitos visam proporcionar um ambiente seguro, saudável e estimulante para as crianças, assegurando seu pleno desenvolvimento e garantindo que suas necessidades físicas, emocionais e sociais sejam atendidas. A Declaração, assim, representa um compromisso global com a proteção integral das crianças.

Na Declaração dos Direitos da Criança constam novas abordagens que enfatizam o desenvolvimento pleno da criança em diversos âmbitos, já que, menciona o direito à igualdade sem distinção, o direito à proteção especial, para o bem-estar social, físico e mental, o direito à nacionalidade, à alimentação, habitação e assistência médica, ao amor e à compreensão, direito à liberdade de expressão, à proteção em situações de emergência e direito ao desenvolvimento e à participação em sociedade.

A Declaração dos Direitos da Criança de 1924 e a Declaração de 1959 são marcos na proteção infantil, mas com diferenças em contexto, abrangência e detalhamento. A de 1924, adotada após a Primeira Guerra Mundial pela Liga das Nações, foca na proteção das crianças em situações de vulnerabilidade, como pobreza e exclusão social. Em contraste, a de 1959, aprovada pela ONU após a Segunda Guerra Mundial, apresenta uma abordagem mais ampla, refletindo o avanço dos direitos humanos e as lições da guerra. A Declaração de 1924 é concisa e trata de princípios gerais, enquanto a de 1959 detalha mais direitos, como educação, saúde, lazer e proteção contra abusos. Esta última também amplia a proteção, incluindo a participação cultural e social das crianças. A Declaração de 1959 reforça a proteção contra abusos, como o trabalho infantil, e atribui um papel mais ativo aos governos e à sociedade, tornando a garantia dos direitos uma responsabilidade coletiva.

Em resumo, a Declaração de 1924 foi um primeiro passo importante, enquanto a de 1959 representa uma evolução, com uma abordagem mais detalhada e moderna, respondendo às necessidades das crianças em um contexto pós-guerra. Ela foi um documento importante, pois estabeleceu um consenso no que tange ao direito da criança, gerando um padrão de funcionamento para as políticas públicas e ações governamentais. Sendo sucedida, posteriormente, pela **Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança (CIRC)**, ratificada pela ONU em 1989.

A CIRC estabelece que crianças e adolescentes são considerados vulneráveis e, portanto, precisam de tratamento diferenciado que garanta seu desenvolvimento até a fase adulta. Apesar de ser um documento de 1989, passou a vigorar no ano de 1990, sendo amplamente aceito por países de todo o mundo. A **Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança (CIRC)**, aprovada pela ONU em 1989, é um tratado que tem como objetivo garantir os direitos fundamentais das crianças, abrangendo áreas essenciais para o seu pleno desenvolvimento. Composta por 54 artigos, a convenção trata de direitos civis, políticos, sociais, econômicos e culturais, destacando princípios como **não discriminação, prioridade do interesse da criança** e o direito à **sobrevivência e ao desenvolvimento**. Ela assegura proteção contra abusos, como trabalho infantil e exploração sexual, e garante direitos como educação, saúde, lazer e participação nas decisões que impactam a vida das crianças. A CIRC também

responsabiliza os Estados signatários por implementar esses direitos, ajustando suas legislações e políticas públicas para assegurar sua efetividade. Em resumo, a convenção visa promover o bem-estar das crianças, garantindo seu desenvolvimento saudável e respeitando sua dignidade.

Sua proposta é mais robusta já que é composta de 54 artigos que incluem direitos de todos os tipos, dos quais destacamos o **Direito à Identidade (Artigo 7 e 8)**: as crianças têm o direito de ter um nome, uma nacionalidade e, quando possível, conhecer seus pais e ser cuidados por eles. Veja na íntegra:

Artigo 7

1. A criança deve ser registrada imediatamente após seu nascimento e, desde o momento do nascimento, terá direito a um nome, a uma nacionalidade e, na medida do possível, a conhecer seus pais e ser cuidada por eles.
2. Os Estados Partes devem garantir o cumprimento desses direitos, de acordo com a legislação nacional e com as obrigações que tenham assumido em virtude dos instrumentos internacionais pertinentes, especialmente no caso de crianças apátridas.

Artigo 8

1. Os Estados Partes comprometem-se a respeitar o direito da criança de preservar sua identidade, inclusive a nacionalidade, o nome e as relações familiares, de acordo com a lei, sem interferências ilícitas.
2. Quando uma criança for privada ilegalmente de algum ou de todos os elementos que configuram sua identidade, os Estados Partes deverão prestar a assistência e a proteção adequadas, visando restabelecer rapidamente sua identidade.

Os artigos 7 e 8 da Convenção sobre os Direitos da Criança (CIRC), adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 1989, garantem direitos fundamentais relacionados à identidade e à proteção das crianças. O artigo 7 assegura o direito da criança a ter um nome, uma nacionalidade e a conhecer seus pais, elementos essenciais para o seu reconhecimento legal e para o seu desenvolvimento emocional, além de garantir o direito de viver com os pais, exceto em situações que envolvam proteção. O artigo 8, por sua vez, tem como objetivo preservar a identidade da criança, protegendo-a contra alterações ilegais em seu nome, nacionalidade ou vínculos familiares, especialmente em situações

de adoção. Esses artigos são essenciais para garantir que a criança tenha uma identidade clara e seja protegida no âmbito familiar, favorecendo seu bem-estar psicológico, social e jurídico.

Apesar deste documento ser de suma importância, ainda existem muitos desafios para sua real implementação, mas representa um passo importante na garantia de direitos e possibilidade de um futuro promissor para crianças e adolescentes ao redor do mundo. Baseados nesses documentos citados, cada país, geralmente desenvolve seus estatutos internos que são as Leis Federais. Em nosso país, podemos mencionar o **Estatuto da Criança e do Adolescente**⁴⁸ (ECA) e o **Estatuto da Juventude**⁴⁹ (2013). Um dos principais objetivos do ECA é assegurar à criança e ao adolescente a convivência familiar e comunitária, dessa forma, sua ação também regula o processo de adoção. Prevê o acolhimento temporário, visando o retorno ao convívio familiar natural, entendendo que o interesse da criança deve ser priorizado. Se necessário, determina a adoção, estabelecendo que seja definitiva e que a criança / adolescente seja acompanhado. Apesar de recente, o Estatuto da Juventude é importante porque reconhece e protege os direitos dos jovens em nosso país. Fomenta o apoio à formação e desenvolvimento pessoal e difunde uma visão de longo prazo para a juventude, objetivando uma sociedade mais inclusiva, justa e participativa.

As convenções e declarações internacionais trouxeram aos Estados a necessidade de reconhecer e estruturar novas leis. O Brasil, então, passou a reconhecer essa necessidade, visando a proteção das pessoas já reconhecidas internacionalmente. Com isso, o foco mudou de um olhar externo para um olhar interno, levando em consideração o contexto internacional que impacta os aspectos políticos, jurídicos e sociais de cada país. Esse contexto força os governos a repensarem e criar leis, fundamentadas em princípios internacionais, mas que se aplicam no território nacional.

⁴⁸ Estatuto da Criança e do Adolescente. Disponível em:<https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm>. Acesso em: 14/09/24.

⁴⁹ Estatuto da Juventude. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12852.htm. Acesso em: 14 set. 2024.

⁵⁰ BRASIL, Constituição (1988), Título I, Art. 3. Constituição Federal de 1988: Disponível em: <http://ses.saude.am.gov.br/planeja/doc/constituicao/federalde88.pdf>. Acesso em: 24 nov. 2024.

A Constituição de 1988 representa um marco importante para a proteção jurídica, política e social, sendo pautada em valores humanistas e princípios claros, como os estabelecidos nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º, dos quais destacamos⁵⁰:

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;

II - garantir o desenvolvimento nacional;

III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Entre os princípios essenciais, destaca-se o da dignidade humana, que orienta a atuação de várias instituições na defesa das pessoas oprimidas e vulneráveis. Esse tipo de proteção integral, que se tornou um paradigma no ordenamento jurídico a partir da década de 1980, foi consolidado com a criação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), cuja implementação tornou obrigatória a atuação do Estado na proteção dessa população.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, estabelece os direitos e a proteção integral das crianças e adolescentes no Brasil. Abaixo, cito na íntegra os principais artigos do ECA, que são fundamentais para garantir os direitos desses indivíduos:

Artigo 1º

Este Estatuto tem como objetivo a proteção integral da criança e do adolescente, assegurando-lhes, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Artigo 2º

A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais reconhecidos à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que tratam este Estatuto e a Constituição Federal.

Artigo 3º

A criança e o adolescente têm direito a ser respeitados, a terem sua dignidade e liberdade asseguradas, e a desenvolver-se de maneira saudável e harmônica, em condições adequadas de vida, educação e lazer.

Artigo 4º

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao lazer, à profissionalização, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Artigo 5º

Nenhuma criança ou adolescente será objeto de discriminação ou exclusão por motivo de sua condição social, racial, religiosa, cultural ou econômica.

Artigo 53

A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparando-o para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho.

Artigo 59

A criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas em processo de desenvolvimento.

Artigo 129

Nos casos de violação dos direitos da criança e do adolescente, a autoridade competente, seja judiciária ou administrativa, poderá aplicar as medidas de proteção previstas no ECA, com a intenção de assegurar os direitos fundamentais e garantir a segurança e o bem-estar da criança ou do adolescente.

Esses artigos são apenas uma pequena seleção dos muitos direitos estabelecidos pelo ECA, que tem como principal objetivo garantir a proteção integral, a liberdade e o bem-estar de crianças e adolescentes no Brasil, considerando as especificidades da infância e adolescência para promover seu

desenvolvimento pleno.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), criado pela Lei nº 8.069/1990, é fundamental para o processo de adoção no Brasil, pois assegura a proteção integral dos direitos das crianças e adolescentes. O ECA define que a adoção deve ser considerada uma medida excepcional, adotada apenas quando não for possível manter a criança com sua família biológica. Nesse contexto, a criança deve ser inserida em um ambiente que atenda suas necessidades emocionais, psicológicas e sociais, promovendo vínculos afetivos sólidos e duradouros.

O Estatuto também busca agilizar o processo de adoção, estabelecendo a avaliação tanto dos adotantes quanto da criança, ao mesmo tempo em que cria mecanismos para proteger contra adoções ilegais e garantir maior fiscalização. A convivência familiar, um princípio essencial do ECA, assegura que a criança adotada seja integrada a um novo lar que respeite sua dignidade e garanta um ambiente familiar saudável. Além disso, o ECA regulamenta a adoção internacional, garantindo que este processo seja conduzido de forma legal e transparente. Assim, o ECA desempenha um papel crucial ao tornar o processo de adoção mais ético e orientado para o bem-estar da criança, respeitando seus direitos e promovendo sua inserção em um ambiente seguro e acolhedor.

O ECA reconhece como sujeitos de direitos com autonomia crescente, garantindo a proteção integral e a prioridade absoluta de suas necessidades, orientando as políticas públicas sempre em busca do melhor interesse da criança. O Estatuto também fortalece o sistema judiciário, regulamentando a atuação de órgãos como o Conselho Tutelar e o Ministério Público, e garantindo a fiscalização dos direitos. Além disso, alinha-se às normas internacionais, como a Convenção sobre os Direitos da Criança, e valoriza a convivência familiar, estabelecendo regras claras para a adoção e preservação dos vínculos afetivos. Introduz medidas socioeducativas para adolescentes em conflito com a lei, promovendo sua reintegração. Dessa forma, o Estatuto contribui para a criação de um ambiente mais seguro, justo e acolhedor para crianças e adolescentes, assegurando a efetivação de políticas públicas voltadas à proteção de seus direitos.

As leis e os estatutos muitas vezes surgem a partir de normas já existentes, como é o caso das leis internacionais, que geram dentro dos territórios nacionais novas normas, dinâmicas sociais e jurídicas para garantir o bom funcionamento do dia a dia. Nesse sentido, novas legislações foram criadas após a década de 1990, ampliando a proteção a outros grupos vulneráveis, embora o foco inicial tenha sido, e ainda seja, em crianças e adolescentes.

O campo dos direitos sociais, finalmente, está em contínuo movimento: assim como as demandas de proteção social nasceram com a revolução industrial, é provável que o rápido desenvolvimento técnico e econômico traga consigo novas demandas, que hoje não somos capazes nem de prever (Bobbio, 1996, p. 20).

Destaca-se, nesse contexto, a nossa Legislação Federal: o Art. 227, que trata das crianças e adolescentes; Art. 229, que aborda a proteção dos idosos; e o Art. 231, que trata dos povos indígenas. Dessa forma, a legislação brasileira assume um viés garantista, implicando a criação de um sistema de direitos para pessoas em situação de vulnerabilidade. A vulnerabilidade, nesse contexto, é entendida como a condição social, política, cultural e econômica que fragiliza a cidadania e enfraquece os direitos. Embora, em teoria, todos tenham os mesmos direitos, na prática, observamos que algumas pessoas enfrentam maiores dificuldades para acessar bens essenciais, como saúde, educação e segurança.

O mundo real nos oferece, infelizmente, um espetáculo muito diferente. À visionária consciência a respeito da centralidade de uma tendente formulação, assim como a uma proteção, cada vez melhor dos direitos do homem, corresponde a sua sistemática violação em quase todos os países do mundo, nas relações entre um país e outro, entre uma raça e outra, entre poderosos e fracos, entre ricos e pobres, entre maioria e minorias, entre violentos e conformados (Bobbio, 1996, p. 96).

A Constituição de 1988, portanto, introduz um sistema de garantias para direitos, com um foco especial nas pessoas vulneráveis, seja por sua idade, condição social ou outros fatores que as tornem mais suscetíveis à violação de seus direitos. Essas pessoas têm direito à proteção e atendimento, independentemente de sua cultura ou tradição. O objetivo é garantir direitos iguais a todos, sem privilégios, mas com um olhar específico para os mais necessitados.

Além das leis gerais, o Brasil conta com a criação de sistemas e políticas públicas que visam assegurar esses direitos. O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e os Conselhos Tutelares, por exemplo, são responsáveis por acolher e apoiar as crianças e adolescentes em situação de risco. Essas

instituições operam em diferentes níveis da federação, em parceria com o Ministério Público, escolas, serviços de saúde e assistência social, sempre pautadas pelos princípios da garantia de direitos.

No entanto, existem desafios significativos: autoritarismo, subordinação, violência e violação de direitos ainda são problemas persistentes. O poder de um grupo sobre outro continua a marcar as relações sociais, e o sistema de garantia de direitos, apesar dos avanços, ainda precisa combater a desumanização e buscar maior igualdade. Não se trata de privilegiar grupos, mas de garantir direitos iguais a todos, conforme preconizado pela Constituição de 1988.

Em relação à violação de direitos, o conceito de violência inclui diferentes graus de violência simbólica, algo reconhecido pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que classifica a violência em auto infligida, interpessoal e coletiva. A violência sexual, por exemplo, é uma grave realidade, especialmente entre mulheres e crianças.

A inserção da violência contra a criança na pauta dos problemas sociais e o surgimento dos marcos legais do seu combate completaram-se com o estudo do aparecimento da criança na legislação brasileira em normas relacionadas à construção dos direitos protegidos na Lei nº 13.010/201451 (Pires et al., 2016, p.8).

A Convenção sobre os Direitos da Criança, adotada pela ONU, reforça a proteção integral, reconhecendo as crianças e adolescentes como sujeitos plenos de direitos. O ECA, ao se alinhar com as normativas internacionais, marca um novo posicionamento no ordenamento jurídico brasileiro, assegurando que políticas públicas de proteção e enfrentamento de violências sejam prioridade, com atenção especial ao desenvolvimento digno dessas populações.

É importante destacar a primazia dessas políticas, que garantem proteção, socorro, atendimento prioritário e alocação privilegiada de recursos públicos. No entanto, a garantia de uma proteção integral exige a integração dos diversos sistemas e serviços especializados.

Essas redes são uma expressão dos vínculos estabelecidos entre as instituições, estas representadas pelos atores sociais. É através das redes que acontece o compartilhamento das informações, assim como o estudo dos melhores encaminhamentos de acordo com a complexidade dos casos. Cada ator social inserido na rede tem a oportunidade de colaborar através de suas apreciações técnicas, sempre privilegiando o cuidado com o usuário no sentido da melhoria de sua qualidade de vida (Brito, 2020, p. 44).

Ações isoladas não são suficientes, sendo necessário um trabalho conjunto entre as redes de apoio, [...] “que propõe a articulação em rede dos atores sociais quanto ao enfrentamento das problemáticas sociais, que antes trabalhavam isoladamente e a partir da ação intersetorial estarão juntos e articulados, compondo uma rede social” (Brito, 2020, p. 43).

No campo educativo, por exemplo, é fundamental colocar a criança e o adolescente no centro dos processos, ouvindo sua voz e favorecendo sua participação plena na construção de sua educação e desenvolvimento. Os profissionais que atendem a esse público devem estar preparados para identificar riscos, atuar de forma preventiva e oferecer orientações adequadas. Por fim, a cultura socialmente construída coloca a criança e o adolescente em uma posição subalterna, refletindo uma herança de um modelo educacional tradicional. Combater essa visão e promover uma educação que respeite a dignidade e os direitos dos jovens é um desafio contínuo, mas essencial para uma sociedade mais justa e igualitária.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) desempenha um papel essencial no sistema educacional brasileiro, assegurando que a educação seja reconhecida como um direito fundamental para o desenvolvimento pleno de crianças e adolescentes. Ao estabelecer que a educação deve ser universal, igualitária e de qualidade, o ECA garante que todos os menores, independentemente de sua condição social ou econômica, tenham acesso à educação. Além disso, o Estatuto destaca a importância da participação ativa da família, sociedade e Estado, evidenciando o papel da convivência familiar e a necessidade de proteção contra abusos e negligência.

No caso dos adolescentes em conflito com a lei, o ECA propõe medidas socioeducativas que priorizam a reintegração social e a educação, ao invés de punições, alinhando-se com o princípio da ressocialização. Nesse contexto, o Estatuto entende que a educação vai além do aprendizado formal, abrangendo também o desenvolvimento moral, intelectual, físico e social. O ECA busca promover, assim, valores de cidadania, solidariedade e respeito aos direitos humanos.

⁵¹ Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13010.htm. Acesso em: 23 nov. 2024.

O reconhecimento da criança e do adolescente enquanto sujeitos de direitos remete a uma nova perspectiva de proteção pautada nos direitos desse público, sob a ótica da condição peculiar de desenvolvimento em que se encontram, demandando atenção especial. A partir da Doutrina de Proteção Integral todas as crianças e adolescentes devem ser contempladas pelas normativas, ações, programas e projetos da Política de Atenção à Criança e ao Adolescente, independente da condição socioeconômica ou de quaisquer outros fatores (Brito, 2020, p. 20).

Historicamente, crianças, adolescentes e suas famílias foram alvo de irregularidades, sendo excluídos do pleno acesso aos seus direitos. A doutrina da proteção integral surgiu para questionar essa realidade, desafiando a ideia amplamente difundida de marginalização. Ela demonstrou que o que ocorreu ao longo da história foram condições de exclusão social que resultaram nesse distanciamento do acesso aos direitos fundamentais desse grupo.

3.2 Filiação e autoridade parental

Para abordar os temas de filiação e autoridade parental, é essencial definir alguns conceitos-chave, como parentesco e filiação, para então adentrarmos na questão da adoção. O parentesco pode ser abordado de diversas maneiras, como apresentamos inicialmente, mas neste trabalho, definiremos como a relação de vínculo existente entre indivíduos que compartilham um tronco comum ou uma vinculação legal, como no caso da adoção. O conceito de parentesco é mais amplo e pode envolver não apenas laços sanguíneos, mas também afetivos. Pessoas que não possuem vínculo consanguíneo podem se tornar parentes por afinidade ou por uma conexão civil não natural.

Quando falamos de parentesco natural, estamos nos referindo ao vínculo consanguíneo. Contudo, é importante observar que a filiação adotiva é tratada da mesma maneira que o parentesco natural, considerando sua regulamentação jurídica. Esse vínculo pode ser estabelecido tanto por uma conexão biológica quanto por um laço de afetividade, conforme as disposições legais, como o Código Civil de 2002⁵². A relação de parentesco é geralmente definida pelo número de gerações, sendo necessário compreender o grau de parentesco entre as pessoas envolvidas

⁵²
em:

Código Civil. Disponível
em:https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10406compilada.htm. Acesso
12 out. 2024.

Carlos Roberto Gonçalves (2015) afirma que a filiação ocorre por meio de uma relação jurídica, visualizada do ponto de vista do filho. Para ele, o vínculo entre os pais é denominado paternidade ou maternidade. Já Maria Helena Diniz (2005) destaca que a relação de parentesco entre pais e filhos pode ser consanguínea ou resultante de uma conexão afetiva, como se houvesse uma geração entre eles, “o vínculo existente não só entre pessoas que descendem uma das outras ou de um mesmo tronco comum, mas também entre o cônjuge ou companheiro e os parentes do outro e o entre adotante e adotado” (Diniz, 2005, p. 1295).

A filiação pode se manifestar de três formas: presumida, adotiva e natural, conforme previsto no Código Civil, especialmente no artigo 1.597. A adoção, como já mencionado, é um ato jurídico que estabelece um vínculo de filiação entre adotante e adotado. Esse vínculo é definitivo e irrevogável, desde que os efeitos legais da família biológica sejam desligados, fazendo com que o adotado passe a ter vínculo com seus pais adotivos. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) ressalta que a adoção não visa apenas satisfazer o desejo dos pais adotivos, mas, acima de tudo, proporcionar proteção às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, oferecendo-lhes a chance de uma nova vida em um lar seguro.

A nova lei de adoção no Brasil trouxe mudanças significativas ao Código Civil de 2002. O artigo 1.618, por exemplo, reconhece a importância do ECA para a adoção de crianças e adolescentes, enquanto o artigo 1.619 trata da adoção de maiores de idade. Além disso, a legislação modificou o prazo da licença maternidade, que anteriormente variava conforme a idade da criança ou adolescente adotado. Agora, o direito à licença maternidade é estendido para abranger uma maior variedade de situações, após a revogação dos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 392-A⁵³.

Outra mudança relevante diz respeito à maioridade para adoção, que já não exige mais o casamento para que um indivíduo adote. Assim, pessoas solteiras, divorciadas ou viúvas podem exercer a paternidade ou maternidade por meio da

⁵³ Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10721384/artigo-392-do-decreto-lei-n-5452-de-01-de-maio-de-1943>. Acesso em: 12 out. 2024.

adoção. Esse novo entendimento traz uma visão mais inclusiva da família, desafiando a ideia de que são necessários um pai e uma mãe biológicos para sua constituição. A criança adotada também pode, se desejar, modificar seu nome e assumir o sobrenome da família adotiva após a decretação da adoção, conforme disposto no artigo 227, parágrafo 6º da Constituição Federal.

O conceito de poder familiar, historicamente difundido pelo direito romano, estava associado ao chefe da família. Atualmente, a Constituição Brasileira estabelece que tanto o homem quanto a mulher são responsáveis pelos filhos, substituindo a ideia de "poder" pela de autoridade parental. De acordo com Gonçalves (2009), o poder familiar "é representado por um conjunto de regras que englobam direitos e deveres atribuídos aos pais, no tocante à pessoa e aos bens dos menores" (Gonçalves, 2009, p. 377)⁵⁴.

Observamos que, conforme os artigos 226 e 380 do Código Civil, a autoridade parental é exercida igualmente por homens e mulheres, pois "antes mesmo de ocorrer à mudança de pátrio poder para poder familiar, já era possível visualizar situações em que o pátrio poder era exercido sozinho por um dos genitores. Assim na falta do registro do pai, o instituto foi exercido com exclusividade pela mãe" (Souza, 2011, p.15). Esse conceito abrange um conjunto de direitos e deveres decorrentes da paternidade e maternidade, que se estendem aos filhos menores. Souza menciona "a educação estabelecida no Código⁵⁵, não é só a educação escolar, mas também a educação moral, política, religiosa, profissional, cívica, toda educação que contribua para o desenvolvimento e formação do filho" (Souza, 2011, p.18).

O poder familiar não pode ser transferido; o que ocorre é que, na adoção, a família biológica renuncia ao seu direito, e a família adotiva passa a exercer essa autoridade, conforme a legislação. O artigo 1.634 do Código Civil trata dessa mudança de forma clara. Os pais têm uma grande responsabilidade na criação dos filhos, devendo assegurar sua companhia e guarda em todos os processos sociais até a maioridade. A legislação brasileira também assegura que os pais

⁵⁴ GONÇALVES, Carlos Roberto. Direito Civil Brasileiro. 6 .ed. São Paulo: Saraiva, v.6, 2009. p.377.

⁵⁵ [34] "Art. 1.634. Compete a ambos os pais, qualquer que seja a sua situação conjugal, o pleno exercício do poder familiar, que consiste em, quanto aos filhos: I - dirigir-lhes a criação e a educação."

devem prover os alimentos necessários para a criança ou adolescente, conforme as necessidades verificadas.

Portanto, hoje não se questiona que o poder familiar seja efetivamente uma função, um verdadeiro encargo atribuído aos pais para que acompanhem, dirijam e protejam os filhos durante toda a menoridade, proporcionando-lhes, cada qual na sua medida, as melhores condições de desenvolvimento e amadurecimento na formação do caráter e da cidadania, sempre na defesa de seus interesses, até que cheguem à maturidade (Comel, 2003, p.62).

Embora a ideia de poder familiar tenha se modernizado ao longo do tempo, alguns autores ainda argumentam que o Código Civil Brasileiro mantém vestígios dessa antiga concepção de poder. Por exemplo, surge o questionamento quanto a permanência da ideia de subordinação e hierarquia, sugerindo que a legislação ainda remete a uma noção de obediência dentro da estrutura familiar. Paulo Luiz Netto Lôbo realiza uma crítica quanto a legislação:

O código civil é omissivo quanto aos deveres que a Constituição cometeu a família, especialmente no artigo 227, de assegurar à criança e ao adolescente o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar, e no art. 229, que atribui aos pais o dever de assistir, criar e educar os filhos menores (Lôbo, 2009, p. 278).

O direito de família define o conceito de perda do poder familiar como a privação dos direitos e responsabilidades que os pais exercem sobre seus filhos. Essa perda é estabelecida por lei e ocorre quando as atitudes dos genitores comprometem o desenvolvimento e o bem-estar da criança ou do adolescente. A destituição do poder familiar é determinada judicialmente, com base na análise de ações que possam prejudicar a saúde física, psicológica ou emocional do menor. Portanto, a perda do poder familiar pode ocorrer e está expressa no Código Civil:

Art. 1.637. Se o pai, ou a mãe, abusar de sua autoridade, faltando aos deveres a eles inerentes ou arruinando os bens dos filhos, cabe ao juiz, requerendo algum parente, ou o Ministério Público, adotar a medida que lhe pareça reclamada pela segurança do menor e seus haveres, até suspendendo o poder familiar, quando convenha. Parágrafo único. Suspende-se igualmente o exercício do poder familiar ao pai ou à mãe condenados por sentença irrecorrível, em virtude de crime cuja pena exceda a dois anos de prisão.

A suspensão pode ser parcial ou total, sendo aplicada apenas quando for comprovada a impossibilidade de gestão por parte dos pais, o que pode representar perigo e insegurança para a criança ou adolescente. Como

observamos abaixo:

Art. 1.638. Perderá por ato judicial o poder familiar o pai ou a mãe que:

- I - castigar imoderadamente o filho;
- II - deixar o filho em abandono;
- III - praticar atos contrários à moral e aos bons costumes;
- IV - incidir, reiteradamente, nas faltas previstas no artigo antecedente.

Em situações de abandono, é importante considerar que o poder familiar deve ser mantido sempre que possível, caso a situação de abandono seja passível de reversão. Visto que, o abandono de crianças e adolescentes pode ocorrer por diversos motivos, como problemas de saúde, dificuldades financeiras e outros fatores que impactam diretamente a vida dos responsáveis. Esses fatores, muitas vezes, estão relacionados a condições de vulnerabilidade social, o que torna essencial analisar o contexto da família antes de tomar decisões tão drásticas quanto a destituição do poder familiar.

É importante lembrar que o objetivo principal da legislação de proteção à criança e ao adolescente, como o **ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente)**, é garantir a proteção integral da criança, assegurando seu direito à convivência familiar e comunitária. Quando o abandono é resultante de situações temporárias ou circunstanciais, o foco deve ser na assistência e no suporte à família, para que esta possa superar as dificuldades e retomar o cuidado adequado. A destituição do poder familiar deve ser considerada apenas quando não há possibilidade de reversão da situação, ou quando a criança está em risco de forma irreversível. Em situações de vulnerabilidade social, o estado e as políticas públicas desempenham um papel fundamental no apoio à família, por meio de programas de saúde, assistência social e educação, visando à reintegração da criança ao seu núcleo familiar.

3.3 Desenvolvimento da criança e do adolescente

Ao abordarmos o desenvolvimento da criança e do adolescente, temos uma perspectiva voltada à psicologia e ao desenvolvimento humano, levando em consideração os diferentes períodos dessa trajetória. Iniciaremos a análise do

desenvolvimento infantil, destacando as principais fases de evolução. Sabemos que as mudanças mais notáveis ocorrem entre o primeiro e o segundo ano de vida, período em que a mobilidade e a aquisição de uma linguagem simples ganham destaque.

Estudiosos, como BBE (1997), dividem o desenvolvimento da criança em diversas fases. No início da vida, as mudanças que ocorrem nos primeiros meses seguem padrões amplos, começando com a formação da cabeça e, posteriormente, do tronco. Nesse período, observamos que o bebê é capaz de manter a cabeça ereta e, gradualmente, desenvolve a capacidade de engatinhar. Não entraremos em detalhes sobre esse desenvolvimento, pois não é o foco principal deste trabalho. No entanto, é importante destacar que as experiências no ambiente desempenham um papel fundamental na formação do bebê.

Percebe-se que o desenvolvimento motor da criança é evidenciado pela sua capacidade de se sentar, ficar em pé e andar, à medida que essas habilidades se manifestam de forma satisfatória. Diversos fatores contribuem para esse desenvolvimento, como estímulos e alimentação. A falta de nutrição adequada, por exemplo, pode comprometer o desenvolvimento do feto e afetar o crescimento e aprendizado posteriores.

É importante ressaltar, conforme BBE (1997), que o desenvolvimento perceptivo atua como uma ponte entre o desenvolvimento físico e cognitivo, sendo os primeiros meses de vida essenciais para entender os processos de desenvolvimento. Estudos recentes indicam que as habilidades cognitivas começam a se formar desde a fase de bebê, demonstrando que os seres humanos nascem com a capacidade de aprender.

Embora diversas teorias sobre o desenvolvimento tenham sido formuladas, não nos aprofundaremos nesse aspecto, pois não é o objetivo deste trabalho. No entanto, é necessário mencionar que a linguagem desempenha um papel crucial no temperamento e nas interações sociais da criança. O desenvolvimento social e da personalidade é o foco central de nossa pesquisa, uma vez que os bebês são seres sociais e suas relações sociais e emoções são essenciais para o início do seu desenvolvimento.

Muitos psicólogos como John Bowlby (1969)⁵⁶ e Lev Vygotsky⁵⁷ (1978) apontam que as interações entre adultos e crianças têm um impacto significativo no desenvolvimento emocional e cognitivo desses seres em formação. Desde muito cedo, as crianças demonstram personalidades distintas, mas o desenvolvimento de sua personalidade está intimamente relacionado aos seus vínculos sociais. As reações emocionais das crianças são moldadas por suas percepções cognitivas, o que, por sua vez, influencia sua personalidade.

Dentro desse contexto, podemos abordar o conceito de apego⁵⁸ que se manifesta tanto na infância quanto na adolescência, e até mesmo na vida adulta. A teoria do apego foi inicialmente formulada pelo psicólogo britânico John Bowlby nas décadas de 1950 e 1960. Seu objetivo inicial era compreender a ansiedade e o estresse experimentados pelas crianças quando estavam separadas de seus pais ou das figuras responsáveis pelos seus cuidados. A partir dessas pesquisas, outros estudiosos ampliaram e aprofundaram a teoria, levando à identificação dos quatro tipos de apego atualmente reconhecidos, os quais foram desenvolvidos por Rudolph Schaffer e Peggy, sendo desenvolvidos posteriormente por Ainsworth, Main e Solomon.

Os vínculos afetivos permitem que crianças e adultos se aproximem de outras pessoas, estabelecendo necessidades de cuidado, apoio e conforto, que se manifestam por meio da troca entre indivíduos, como pais e filhos, adotantes e adotados, amigos e familiares. Para que haja uma ligação entre as pessoas, é necessário um sentimento de reciprocidade. De acordo com BBE (1997), o comportamento dos pais influencia diretamente o comportamento das crianças, especialmente a partir do vínculo materno. FAW (1981) também afirma que a personalidade pode ser compreendida a partir da forma como o indivíduo se relaciona com o ambiente, envolvendo seu pensamento, suas emoções e suas ações. Nesse sentido, tanto as relações verticais (como a relação pai-filho / mãe - filho) quanto as horizontais (como as relações com os pares) são de extrema importância.

⁵⁶ Relata sobre o apego e regulação emocional. Bowlby, J. (1990). *Apego e perda, Vol 1. Apego: a natureza do vínculo* (2^ª ed). São Paulo: Martins Fontes. (Trabalho original publicado em 1969).

⁵⁷ Destaca o papel da interação social. Desenvolveu o conceito de aprendizagem mediada, em que a instrução ocorreria por uma conexão entre o indivíduo e o ambiente.

⁵⁸ O apego estaria atrelado a uma figura que trouxesse o senso de segurança.

A autoestima, em particular, é um fator central no desenvolvimento da criança, sendo um julgamento do próprio valor. Teresa e Dionísia, relatam que “a percepção dos níveis de felicidade e de significado que o adolescente faz em termos globais ou por domínios parece incluir dimensões mais psicológicas relacionadas com objetivos, motivações, autonomia e autorrealização e construção de significados” (Freire e Tavares, 2011, p.187). Portanto, é fundamental que pais, professores e outros responsáveis pela educação e cuidado das crianças ofereçam suporte para que elas se desenvolvam de maneira segura e saudável. “A autoestima revelou ser a variável com maior poder preditivo nas três variáveis de bem-estar⁵⁹, sendo a sua contribuição mais forte nas variações dos níveis de satisfação com a vida” (Freire e Tavares, 2011, p.188).

Concluímos que o tipo de relacionamento que a criança estabelece com seus pais pode influenciar significativamente suas interações com outras pessoas. A partir dos 6 a 12 anos, o desenvolvimento social das crianças se amplia, com a incorporação de seus pares – pessoas que, geralmente, não pertencem à sua família original. Nesse estágio, o desenvolvimento intelectual da criança é amplamente influenciado pela escola e pelos estímulos que recebe.

Na adolescência, as questões relacionadas à popularidade e à rejeição podem afetar os aspectos emocionais e comportamentais dos indivíduos. As relações com os pares tornam-se mais importantes e duradouras, e as crianças socialmente rejeitadas tendem a reagir de forma mais complicada, muitas vezes interpretando os comportamentos alheios como ameaças ou desafios devido aos modelos internos que possuem. “Desse modo, os adolescentes que usam a reavaliação cognitiva no processo de regulação emocional, procurando modificar o significado das situações, parecem, sobretudo, estar mais felizes” (Freire e Tavares, 2011, p.187).

O ambiente em que a criança cresce, o local onde experimenta sua infância e adolescência, e como é tratada ao longo desse processo, pode influenciar de maneira significativa o desenvolvimento de sua personalidade e sua resposta aos

⁵⁹ **O gênero, a autoestima e a regulação emocional** (Influência da autoestima, da regulação emocional e do gênero no bem-estar subjetivo e psicológico de adolescentes).

estímulos sociais. Esses fatores também podem afetar a capacidade da criança de se relacionar futuramente, como um adulto.

As tarefas centrais do início da vida adulta são a aquisição e o aprendizado de três principais papéis: parceiro/cônjuge, pai e profissional. Durante este início com a saída de casa, o que envolve separação física e emocional dos pais. Alguns teóricos acreditam que os jovens devam atenuar de uma forma marcante seu apego básico para com os pais. O novo apego central passa a ser aquele com o parceiro, que pode então funcionar como uma base segura para investidas no mundo profissional (Bee, 1997, p. 17).

O aspecto ambiental, portanto, exerce uma forte influência, estabelecendo marcadores sociais que definem distinções e comportamentos. Como aponta Winnicott (2001), a criança desenvolve uma visão de mundo baseada nos padrões internos que constrói ao longo do tempo. O comportamento da criança é, em grande parte, influenciado por suas expectativas, tanto positivas quanto negativas. “E os laços sociais são valiosos para a saúde e o bem-estar” (Papalaia & Olds, 2006, p.18). Para Winnicott, a família desempenha um papel crucial no desenvolvimento da criança, pois ela transmite cultura e valores. A relação entre pais, mães e filhos é fundamental, e o desenvolvimento emocional é permeado por conflitos e rupturas, que, segundo o autor, fazem parte do processo de crescimento.

Arminda Aberastury e Maurício Knobel, a partir de 1964, desenvolveram estudos sobre a adolescência e denominaram sua obra de “adolescência normal”. Para os autores, o estudo desse tema era relevante, pois diversas áreas da ciência estavam interessadas na conduta humana, e, nesse contexto, as contribuições de todos os setores seriam fundamentais. De acordo com Arminda Aberastury (1991), o adolescente enfrenta um período desafiador ao abandonar sua condição de criança e ingressar no mundo dos adultos. Esse momento seria crucial, representando uma etapa decisiva que se inicia desde o nascimento. A autora destaca que nesse período ocorrem mudanças psicológicas significativas, que estão intimamente associadas às transformações corporais. Essa fase é difícil, pois implica na substituição da identidade infantil pela identidade adolescente, o que altera a forma como o indivíduo se adapta ao mundo ao seu redor.

Quando se afasta do mundo exterior e se refugia no mundo interno, é para estar seguro, porque em todo o crescimento existe um "impulso para o desconhecido e um temor ao desconhecido". Esse refúgio na infância deve-se não somente ao fato de que lhe custe fazer o luto da infância, mas que a própria infância é o que ele conhece. Seu papel frente ao ambiente imediato, ou frente à escola, frente aos grupos de companheiros, é um papel de criança, ao qual ele já estava adaptado há muitos anos (Aberastury e Knobel, 1989, p.13).

Arminda (1989) também aponta que, durante a adolescência, ocorre uma flutuação entre a dependência e a independência, sendo que o adolescente tende a agir impulsivamente. Esse é um período marcado por contradições, que impactam diretamente suas relações familiares e sociais.

Neste período flutua entre uma dependência e uma independência extremas, e só a maturidade lhe permitirá, mais tarde, aceitar ser independente dentro de um limite de necessária dependência. Mas, no começo, mover-se-á entre o impulso ao desprendimento e a defesa que impõe o temor à perda do conhecido. É um período de contradições, confuso, ambivalente, doloroso, caracterizado por fricções com o meio familiar e social. Este quadro é frequentemente confundido com crises e estados patológicos (Aberastury e Knobel, 1989, p.13).

Para Maurício Knobel (1999), a adolescência é um período conflituoso, caracterizado pela busca de uma identidade adulta, que sofre influências do contexto sociofamiliar. Menciona, "considero que a adolescência, mais do que uma etapa estabilizada, é processo, desenvolvimento, e que, portanto, deve se admitir e compreender a sua aparente patologia, para situar seus desvios no contexto da realidade humana que nos rodeia" (Aberastury e Knobel, 1989, p.28). Segundo o autor, nesse estágio, ocorrem profundas transformações não apenas no corpo, mas também na construção da identidade adulta, pois o adolescente precisa abandonar sua visão infantil do mundo para adotar comportamentos mais condizentes com a nova fase que está entrando.

O adolescente passa por desequilíbrios e instabilidades extremas de acordo com o que conhecemos dele. Em nosso meio cultural, mostra-nos períodos de elação, de introversão, alternando com audácia, timidez, descoordenação, urgência, desinteresse ou apatia, que se sucedem ou são concomitantes com conflitos afetivos, crises religiosas nas quais se pode oscilar do ateísmo anárquico ao misticismo fervoroso, intelectualizações e postulações filosóficas, ascetismo, condutas sexuais dirigidas para o heteroerotismo e até a homossexualidade ocasional (Aberastury e Knobel, 1989, p.28).

Aberastury (1991) ressalta que a adolescência é uma fase fundamental na vida do indivíduo, marcando o estabelecimento da maturidade sexual. Ela

identifica três lutas essenciais que o adolescente deve enfrentar para abandonar a infância e ingressar na fase adulta: aceitar que o corpo infantil se foi, reconhecer que seu papel e identidade como criança foram transformados e assumir as responsabilidades dessa nova fase, além de passar pelo luto da perda dos “pais da infância”.

Só quando a sua maturidade biológica está acompanhada por uma maturidade afetiva e intelectual, que lhe possibilite a entrada no mundo do adulto, estará munido de um sistema de valores, de uma ideologia que confronta com a de seu meio e onde a rejeição a determinadas situações cumpre-se numa crítica construtiva-o. Confronta suas teorias políticas e sociais e se posiciona, defendendo um ideal. Sua idéia de reforma do mundo se traduz em ação. Tem uma resposta às dificuldades e desordens da vida. Adquire teorias estéticas e éticas (Aberastury e Knobel, 1989, p. 15).

A adolescência, portanto, não é apenas um processo biológico, mas também envolve mudanças no papel social do indivíduo e a construção de novas concepções de mundo que impactam suas atitudes. Essas mudanças influenciam diretamente as atitudes e comportamentos do adolescente, que está em busca de sua identidade e se ajustando às demandas sociais e culturais do seu entorno. Esse período de amadurecimento envolve a integração de aspectos físicos, emocionais e sociais, resultando em uma fase marcada por descobertas intensas e pela redefinição pessoal.

A situação mutável que significa a adolescência obriga a reestruturações permanentes externas e internas que são vividas como intrusões dentro do equilíbrio conquistado na infância e que obrigam o adolescente, no processo de conquistar a sua identidade, a tentar refugiar-se ferreamente em seu passado enquanto tenta também projetar-se intensamente no futuro. Realiza um verdadeiro processo de luto pelo qual, no inicio, nega a perda de suas condições infantis e tem dificuldades em aceitar as realidades mais adultas que se lhe vão impondo, entre as quais, logicamente, se encontram fundamentalmente as modificações biológicas e morfológicas do seu próprio corpo (Aberastury e Knobel, 1989, p. 34).

O estudo da adolescência remonta a 1904, com a obra de Stanley Hall, e continua a ser um tema central para estudiosos. Hall descreve essa fase como um período contraditório, algo que também é compartilhado por Anna Freud, que considera a adolescência fundamental na formação do caráter. “Na visão de Stanley Hall (1904), a adolescência dura dez anos ou mais, na qual todo o tipo de desenvolvimento é muito rápido e constante. Ainda, previamente à adolescência

existiria a pré-adolescência, que cobre as idades de oito a 12 anos" (Berni e Roso, 2014, p.130 .

Erik Erikson (1972), por sua vez, propôs uma nova abordagem, sugerindo que o ambiente também desempenha um papel importante na construção da personalidade, [...] "defende que a identidade não está totalmente formada no final da adolescência, continuando, sim, a movimentar-se através de posteriores estágios desenvolvimentais na vida adulta" (Chiuzi *et al.*, 2011, p. 582). Diferentemente de muitos teóricos que viam a adolescência como um estado de desenvolvimento necessariamente difícil, Erikson argumenta que a crise típica dessa fase não deve ser encarada como algo negativo. Ao contrário, ele acredita que esse período é essencial para o desenvolvimento da maturidade, preparando o indivíduo para enfrentar as dificuldades da vida adulta. "Na visão de Erikson, a maturidade desempenha um papel relativamente insignificante na sequência dos estágios. Muito mais importantes são as demandas culturais comuns às crianças de determinada idade[...]"(Chiuzi *et al.*, 2011, p. 582). Cada etapa da vida teria uma particularidade, "assim, cada estágio está centrado em um determinado dilema, em uma determinada tarefa social" (Chiuzi *et al.* , 2011, p. 583).

Erikson (1976) identifica estágios evolutivos aos quais se inscreve um conflito predominante que tem sua origem nas forças psicossociais, dando ênfase especial ao estágio da adolescência, no qual, segundo sua visão, é negociado o senso de identidade, que irá influenciar diretamente os três estágios seguintes, juventude, maturidade e velhice. A adolescência é vista como momento nevrálgico dentro desta edificação contínua que é o desenvolvimento, pois é nela que o indivíduo reorganiza os elementos identitários da fase infantil contrapondo-os ao mundo social encenado (Chiuzi *et al.*, 2011, p.583).

Finalmente, para Bobbio (1996), o conceito de autonomia deve ser compreendido como a capacidade do indivíduo de determinar suas próprias leis e normas, as quais ele segue, orientado pela razão. A autonomia, portanto, torna-se uma ferramenta importante para o adolescente, permitindo-lhe desenvolver-se de forma íntima e pessoal, utilizando os conhecimentos adquiridos ao longo da vida.

3.4 Abandono e desconstituições da filiação

A questão do abandono é uma realidade presente desde a Antiguidade, como já mencionamos anteriormente. O objetivo de estudá-lo não é emitir julgamentos, mas compreender de que maneira a prevenção ou a intervenção podem minimizar

as consequências a longo prazo para as crianças e adolescentes, que são o foco de nossa pesquisa. Sabemos que o mau trato infantil acarreta sérias consequências, tanto para o desenvolvimento físico quanto para as relações sociais das crianças ao longo de toda a vida. “Pode-se verificar na literatura que o abandono tem sido um problema constante, contudo, o seu estudo tem tido um foco mais **político e social** [...]”(Pinto *et al.*, 2021).

Embora atualmente o abandono seja tratado de forma menos explícita, ele ainda ocorre em diversas esferas da vida, sendo especialmente significativo em determinadas regiões do país e em locais do mundo onde a pobreza é mais acentuada. É importante destacar que a pobreza, embora não seja um fator determinante, torna-se um fator de risco ao expor as pessoas à vulnerabilidade social, o que, em muitos casos, resulta em uma vida mais difícil, marcada pela falta de acesso a uma educação de qualidade, alimentação adequada e instabilidade emocional e social. No capítulo anterior, discutimos a mortalidade infantil nos séculos XIX e XX, um contexto que levou à criação de tratados internacionais reconhecendo a necessidade de proteger e cuidar das crianças. “É preocupação das sociedades industriais modernas distanciar a infância do mundo dos adultos. Da Antigüidade até o período medieval, as crianças transitavam no meio adulto, exercendo as mais diversas funções” (Orionte e Souza, 2005, p.16)

A Organização Mundial da Saúde (OMS) define o abandono como uma forma de abuso e negligência. Esse conceito, originado na área da saúde, também é amplamente utilizado em outras áreas do conhecimento, incluindo a própria ciência social. A palavra “abandono” tem origem no francês *abandonner*, que significa o ato de “deixar para trás” ou desprezar algo ou alguém. “Na taxonomia CIPE⁶⁰ abandono é classificado como fenômeno de saúde e designado como um comportamento negligente por parte de um adulto em relação à criança” (Marques *et al.*, 2015, p. 169).

O Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) define como criança abandonada aquela que está temporariamente ou definitivamente privada do seu ambiente familiar, ou seja, separada de seus pais ou responsáveis antes de ser

⁶⁰ Classificação Internacional para a Prática de Enfermagem – CIPE.

encaminhada a uma instituição responsável por seu acolhimento. A relação entre filhos e genitores é reconhecida como fundamental para o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes. Historicamente, a infância e o nascimento sempre estiveram envolvidos em riscos, e ainda hoje são questões que exigem atenção.

O tema do abandono surge na atualidade como foco de atenção para a área da saúde e nestes estudos é referido a partir da consideração de presença, ausência, omissão, de ações implicitamente previstas ou algum tipo de contrato quebrado (legal, social, profissional, etc.) mas, surge também aludido a partir da dimensão não física, que causa sofrimento subjetivo (Marques *et al.*, 2015, p. 168).

No passado, era comum que os pais entregassem seus filhos à institucionalização, mesmo quando ainda recém-nascidos. Atualmente, isso ocorre com menos frequência, graças à legislação que orienta os pais que não desejam criar seus filhos a entregá-los para adoção, de maneira a causar menos sofrimento à criança. Esse processo visa encaminhá-la para uma família substituta, com a esperança de que ela possa viver em um ambiente familiar. Entretanto, a entrega de filhos à adoção (por escolha do genitor) ainda é um processo visto de forma negativa pela sociedade.

Historicamente, as pessoas atingiam a maioridade muito cedo, em parte devido à alta taxa de mortalidade infantil. As crianças não eram vistas com o cuidado e afeto que lhes são atribuídos hoje. A pobreza foi um dos principais fatores do abandono infantil, pois muitos genitores enfrentavam grandes dificuldades, e a cultura da época considerava que a institucionalização das crianças poderia aliviar o “problema” das famílias. Foi assim que surgiram instituições de acolhimento, e as amas de leite, mencionadas anteriormente.

Muitas dessas crianças, no entanto, viviam em condições precárias nas instituições, com um número excessivo de internos, altas taxas de doenças, falta de higiene e escassez de recursos essenciais para seu desenvolvimento. Somente no século XIX o Estado passou a reconhecer que a criança é um bem fundamental para o progresso da nação e deve ser protegida. A partir desse período, a educação passou a ser vista como uma prioridade, e começaram a ser discutidos temas como negligência social e delinquência.

Ao falarmos sobre crianças abandonadas, é possível observar que essas

também estão sujeitas a diversos tipos de violência. A violência é um fenômeno complexo, com múltiplas causas, que envolve aspectos culturais, sociais e econômicos. No Brasil, a violência que atinge crianças e adolescentes é uma realidade preocupante, e existe uma legislação nacional que define suas diversas formas. A Lei nº 13.431/2017⁶¹, conhecida como a “Lei da Escuta Protegida”, aborda especificamente os tipos de violência, como a violência física, psicológica, sexual, institucional e patrimonial. Além dessas modalidades, também são reconhecidas outras formas de violência, como a negligência e o trabalho infantil.

Esta Lei estabelece a normatização e a organização do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítimas ou testemunhas de violência. Ela cria mecanismos para prevenir e combater a violência, conforme o disposto no artigo 227 da Constituição Federal, na Convenção sobre os Direitos da Criança e seus protocolos adicionais, na Resolução nº 20/2005 do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas, entre outros instrumentos internacionais. Além disso, define medidas de assistência e proteção à criança e ao adolescente em situações de violência. A violência sofrida por crianças e adolescentes não afeta apenas os indivíduos diretamente envolvidos, mas também compromete o bem-estar de toda a sociedade. Garantir os direitos desses jovens é uma responsabilidade compartilhada entre a família, a comunidade, a sociedade em geral e o poder público. Todos têm um papel fundamental na proteção e na promoção do desenvolvimento saudável dessas crianças, assegurando-lhes um ambiente livre de abusos e violências.

De acordo com a OMS, as consequências do **abuso sexual** e da **negligência** de crianças, para além das lesões físicas resultantes diretamente da violência e do abuso sexual, podem incluir problemas a longo prazo, como: abuso de álcool e drogas; alterações cognitivas e atraso de desenvolvimento; comportamentos de risco; perturbações de sono e alimentares; baixo desempenho escolar; más relações; problemas de saúde reprodutiva; perturbação de estresse pós-traumático; depressão e ansiedade; comportamentos autodestrutivos e suicídio (Pinto *et al.*, 2021).

Concluímos especificando que a filiação pode ser desconstituída em casos específicos, nos quais os vínculos parentais são rompidos. Esses casos incluem:

⁶¹Lei da Escuta Protegida. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13431.htm. Acesso em: 29 out. 2024.

1. Vínculo biológico: Em situações de adoção, o vínculo com os pais biológicos é encerrado, conforme estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente. O filho adotado passa a ter os mesmos direitos e deveres, bem como os mesmos vínculos com os pais adotivos e seus parentes, de acordo com a legislação pertinente.
2. Vínculo ficto: O marido pode contestar a paternidade de um filho, caso haja a negação de paternidade. Se for comprovado que o vínculo biológico não existe, o vínculo ficto também será desconstituído.
3. Vínculo registral: Em casos de negação de paternidade, a falta de prova genética pode levar à desconstituição do vínculo registral, ou seja, o pai registrado pode ser desvinculado legalmente da criança.

Além disso, é possível que ocorra a perda ou suspensão do poder familiar, especialmente em situações de abuso ou maus-tratos. Nesses casos, a criança ou adolescente pode ser afastado dos pais. Essa suspensão pode ser temporária ou definitiva, dependendo da gravidade da situação. A adoção é outro caso que leva à desconstituição do vínculo familiar anterior, uma vez que a criança ou adolescente é inserido em uma nova família. O processo de adoção extingue os direitos e deveres dos pais biológicos e estabelece novos vínculos com os pais adotivos. O falecimento dos pais também resulta em uma desvinculação natural, não por escolha, mas devido à causalidade da morte.

A emancipação é outra situação em que a filiação pode ser desconstituída. Quando o filho atinge a maioridade antes de completar 18 anos, ele passa a ser civilmente autônomo, tomando decisões independentes dos pais. Além disso, podem ser aplicadas medidas protetivas, que determinam a remoção dos filhos em casos de risco iminente, como forma de garantir sua proteção. A ruptura do vínculo parental também pode ocorrer de forma não legal, mas afetiva, como no caso de alteração de guarda ou visitação, quando há redução do tempo de convivência com os pais. Além disso, pode haver ruptura devido ao abandono ou alienação parental, situações que também comprometem os vínculos familiares.

3.5 Os direitos das crianças e dos adolescentes no cenário global e suas implicações no contexto brasileiro

Como vimos anteriormente, os tratados internacionais desempenharam um

papel crucial na criação de leis em diversos países ao redor do mundo. Essas convenções e acordos são imprescindíveis no desenvolvimento dos direitos humanos, garantindo um sistema jurídico que dialogue com a maioria dos países sendo uma influência para as normas de cada um deles.

Em geral, os tratados são recepcionados pelo ordenamento jurídico brasileiro com status e normas infraconstitucionais. No entanto, os estados de direitos humanos são acolhidos como normas supralegais e encontram-se localizados acima da legislação ordinária, ou seja, concede-se um tratamento especial ou diferenciado também no plano de direito interno aos direitos e garantias individuais internacionalmente consagrados (Silva, 2015, p.21).

A discussão mundial sobre os direitos humanos demonstra a crescente importância da posição do ser humano ao longo dos séculos. Nesse contexto, o aspecto jurídico tem se aprofundado no tema, incorporando nas legislações nacionais os avanços das normas internacionais de proteção aos direitos humanos desenvolvidas ao longo do tempo.

(...) os diversos sistemas de proteção dos direitos humanos interagem em benefício dos indivíduos protegidos ao adotar o valor da primazia da pessoa humana, estes sistemas se complementam somando-se o sistema nacional de proteção a fim de proporcionar a maior efetividade possível na tutela e promoção de direitos fundamentais (Piovesan, 2009, p. 19).

Atualmente, o direito internacional tem influenciado os direitos dos indivíduos dentro de suas próprias nações. “Desta forma, o direito internacional e o direito interno apontam na mesma direção qual seja a proteção da pessoa humana. Ambos se mostram em constante interação e suas normas formam um ordenamento jurídico de proteção” (Silva, 2015, p. 24). A Organização das Nações Unidas (ONU) tem desempenhado um papel fundamental no combate à violação dos direitos da criança e do adolescente, promovendo a adequação das normas nos países membros. Nesse contexto, diversos documentos foram elaborados, destacando-se a Convenção sobre os Direitos da Criança (1989), como mencionamos anteriormente.

Apesar de o Brasil haver ratificado a convenção, comprometendo-se a invadir esforços para cumprir os dispositivos nela inseridos, é de se notar a insuficiência de uma atuação pragmática de resultados para alcançar as metas almejadas pelo referido instrumento internacional, haja vista a falta de uma política socioeconômica direcionada à educação, à saúde, ao trabalho, à moradia e ao planejamento familiar, entre outras prioridades nacionais (Albernaz Júnior e Ferreira, 2011, p.32).

A legislação brasileira, no que se refere à proteção de crianças e adolescentes, passou por um importante processo de evolução, especialmente a partir da Constituição de 1988. O artigo 227 dessa Constituição destaca o princípio da prioridade absoluta, que assegura a esses indivíduos um lugar de cuidado e proteção, conferindo-lhes direitos fundamentais. Em seguida, a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que além de definir a faixa etária de crianças e adolescentes, também estabeleceu direitos e deveres para a família, a sociedade e o Estado.

Outro marco relevante nesse processo foi o Código de Menores, instituído pela Lei nº 6.697, de 10 de outubro de 1979. Embora essa legislação tenha se centrado em aspectos assistencialistas para os chamados "menores em situação irregular", sua abordagem, embora negativa e repressiva em muitos aspectos, teve um papel importante no desenvolvimento da legislação contemporânea, servindo como base para as garantias e a proteção integral previstas no ECA.

O **Código de Menores**, criado em 1927 no Brasil, visava a proteção dos menores, mas adotava uma abordagem paternalista e assistencialista, tratando as crianças mais como objetos de tutela do Estado do que como sujeitos plenos de direitos. Sua legislação era limitada, não considerando a importância da convivência familiar, educação e saúde, e excluindo a participação das famílias e das próprias crianças nas decisões sobre suas vidas.

Em 1990, a criação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) substituiu o Código de Menores, introduzindo uma mudança significativa ao reconhecer crianças e adolescentes como sujeitos plenos de direitos. O ECA assegura direitos fundamentais, como educação, saúde e convivência familiar, além de garantir o tratamento digno e respeitoso dos menores. Com base na Convenção sobre os Direitos da Criança da ONU (1989), ele prioriza a proteção integral e a prioridade absoluta da criança.

Essa transição marcou um avanço importante, alinhando o Brasil aos compromissos internacionais e adotando um modelo de proteção que busca não só garantir direitos, mas também promover a integração social, o desenvolvimento e o bem-estar das crianças e adolescentes. O ECA se consolidou como a principal norma jurídica para a proteção da infância e adolescência, assegurando a dignidade e autonomia dos menores.

Acompanhando a constituição de 1988, o estatuto da criança e do adolescente - lei número 8.060/1990, também concretizou um novo perfil de "proteção integral à criança e ao adolescente" (ECA, art. 1). Conclui-se, desta forma, que a lei (a lei maior que a constituição e sua regulamentadora que é o estatuto) extinguiu o menorismo, adotando "criança e adolescente" com uma terminologia jurídica adequada (Silva, 2015, p . 40).

Gonçalves (2005) afirma que o Estatuto da Criança e do Adolescente é uma legislação criada para reforçar a proteção da infância e da juventude no Brasil, adotando uma abordagem extremamente positiva em relação às crianças e aos adolescentes.

Portanto, somente a partir da constituição de 1988 e do estatuto da criança e do adolescente em 1990, as crianças e adolescentes, sem distinção de raça, classe social, ou qualquer forma de discriminação, passaram de objetos a sujeitos de direito de considerados em sua peculiar condição de pessoas em desenvolvimento e a quem se deve assegurar prioridade absoluta na formulação de políticas públicas e destinação privilegiada de recurso nas rotações orçamentárias das diversas instâncias político-administrativas do país (Silva, 2015, p . 42).

O Princípio da Prioridade Absoluta trouxe uma proteção significativa para o grupo de crianças e adolescentes, estendendo-se através da família, da sociedade e do Estado. No entanto, na prática, existem muitos desafios para que esses direitos se concretizem de fato. O maior desafio desde a criação desse princípio é garantir que a Constituição, as leis e os tratados não sejam apenas conquistas formais, mas que se traduzam em ações concretas no cotidiano, assegurando os direitos daqueles que protegem o segmento infantojuvenil dos abusos, tanto por parte do Estado quanto da própria família. Assim, surge a verdadeira democracia, que leva a sério os direitos das pessoas e assegura seus direitos fundamentais.

O princípio da prioridade absoluta, consagrado no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), estabelece que os direitos de crianças e adolescentes devem ser tratados como prioritários em relação a outros interesses e direitos. Esse princípio, expresso no artigo 227 da Constituição Federal de 1988 e na Lei 8.069/1990, reconhece a infância e a adolescência como períodos críticos para o desenvolvimento humano, exigindo uma atenção especial por parte do Estado, da sociedade e da família.

No contexto do ECA, a prioridade absoluta se reflete em ações concretas para garantir que crianças e adolescentes tenham acesso prioritário a serviços e

recursos essenciais, como saúde, educação, segurança e convivência familiar. Além disso, o princípio implica que políticas públicas, recursos financeiros e processos judiciais devem ser direcionados de forma a garantir que esses direitos sejam efetivamente respeitados, com urgência e prioridade. Em síntese, o **princípio da prioridade absoluta** visa assegurar a proteção integral e o desenvolvimento pleno de crianças e adolescentes, reconhecendo que essas fases da vida merecem um tratamento especial e prioritário para que seus direitos sejam respeitados e suas necessidades atendidas de forma eficaz.

A criança e adolescente, enquanto conceito jurídico, passaram por grandes transformações no cenário nacional e internacional, conforme destaca Antônio Ernani Pedroso Calhao (2016). O autor afirma que a Revolução Francesa, juntamente com os filósofos do direito que discutiram valores como liberdade, igualdade e fraternidade, influenciou a formulação de políticas sociais significativas, que se espalharam por todo o mundo. Nesse contexto, Calhao (2016) enfatiza que, para além de simplesmente criar direitos, é fundamental assegurar que esses direitos sejam efetivamente cumpridos em sua totalidade social, “Compreender as políticas sociais destinadas aos desiguais e suas vulnerabilidades cobra uma postura de reconhecimento da fraternidade, como um parâmetro essencial na sociedade de homens” (Pires et al, 2016, p. 86).

Segundo o autor, a proteção integral de crianças e adolescentes nos tempos atuais surge a partir de uma contestação à ideia de que os direitos humanos se limitam a uma abordagem apenas universal. Ela propõe, na verdade, a inclusão de diversos setores, atores e pessoas em situação de vulnerabilidade social, “a inclusividade, como denota o próprio vocábulo, traz ínsita a ideia de políticas públicas de efetivação dirigida aos desfavorecidos, as vítimas de opressão, discriminação e exploração” (Pires et al, 2016 p. 86).

Em outros termos, a proteção integral recobra uma atuação fundada no tripé família, Estado e sociedade, como locus operativo da existencialidade suprema e inclusiva do gênero humano. A criança e o adolescente têm direitos específicos a serem protegidos. São pessoas em desenvolvimento, cuja personalidade deve ser promovida mediante um crescimento biopsíquico saudável, além de tutelar adequadamente sua personalidade (Pires et al, 2016, p. 87).

Calhao aborda a história dos direitos individuais, destacando que o século XIX foi marcado pela insuficiência de direitos para as classes operárias, o que

prejudicou essas pessoas, pois não ofereceu proteção adequada. No século seguinte, o século XX, surgiram diversas políticas sociais compensatórias, e foram estabelecidas as primeiras normas de proteção à infância, com o objetivo de garantir direitos individuais, econômicos e sociais. “O momento atual está a reclamar uma atitude humanizadora e integradora dos atores sociais. Os direitos humanos assumiram o papel de direitos fundamentais, pois, sem eles, as pessoas não conseguem existir ou não são capazes de se desenvolver e participar plenamente da vida” (Pires *et al*, 2016, p.89).

Para Calhao (2016), a proteção integral foi se constituindo de forma gradual, destaca que os abusos sempre estiveram presentes, tanto nos aspectos públicos quanto privados, “as constituições sociais prenunciam a dinâmica do Estado segurador das vulnerabilidades humanas” (Pires *et al*, 2016, p.92). Para ele, a Convenção de 1989 se torna diferenciada porque, pela primeira vez, garante a liberdade das crianças e adolescentes, algo que antes era considerado apenas para o mundo adulto. Ainda sobre a Convenção de 1989, Calhao (2016) destaca que a lei debatia entre duas vertentes, a protetiva e a liberacionista. A vertente protetiva, seria apoiada em três afirmativas:

1. as crianças não dispõem das mesmas capacidades que qualificam os adultos para usufruto de direitos;
2. a retórica do direito não captura a verdade sobre a vida das crianças e de suas famílias e encoraja uma permissividade destrutiva que tem consequências nefastas para adultos, crianças e sociedade;
3. a negação desses direitos (de liberdade) não tem impacto negativo na vida das crianças [...] (Pires *et al*, 2016, p. 95).

Percebe-se que essa visão, por ser uma das primeiras formas de intervenção, está vinculada à ideia de proteção da infância, refletindo a preocupação inicial de resguardar os indivíduos de influências externas negativas. Isso, em grande parte, justificaria um controle mais rígido sobre a vida dessas crianças, impedindo-as de tomar decisões próprias. “Resta evidente que a visão protecionista ou paternalista, por ser pioneira, carrega toda uma carga de preocupação com as próprias raízes do movimento de tutela da criança e do adolescente, originada com as alterações na sociedade pós-industrial” (Pires *et al*, 2016, p. 96). No entanto, essa abordagem evoluiu ao longo do tempo, e, atualmente, as perspectivas predominantes enfatizam a autonomia e o direito das crianças, reconhecendo que elas possuem direitos plenos e podem participar ativamente na sociedade.

A liberacionista, por sua vez, defendia a ideia de que as crianças eram uma

classe oprimida e que, para mudar essa realidade, elas deveriam conhecer seus direitos e os princípios da justiça. Assim, poderiam expressar suas ideias e participar ativamente do debate sobre como deveriam se comportar, bem como sobre as punições a que estariam sujeitas. “A tônica dos liberacionistas apoia-se na autonomia e autodeterminação das crianças com o escopo de garantir-lhes a cidadania, nos moldes das declarações de direitos, com as respectivas prerrogativas de reivindicação próprios dos verdadeiros sujeitos de direitos (Pires *et al*, 2016, p. 97). Segundo Frota (2004), a doutrina da proteção integral divide os direitos em três eixos principais, os quais estão explicados na tabela a seguir.

Tabela 5

Súmula dos Direitos da Criança – Convenção de 1989⁶²		
Direitos civis e políticos	Direitos econômicos, sociais e culturais	Direitos proteção
Registro de nome, nacionalidade, informações sobre os pais, liberdade de pensamento, consciência, crença e direito à privacidade	A vida, a sobrevivência e o desenvolvimento estão diretamente relacionados à saúde, à previdência social e ao desenvolvimento integral, que inclui o acesso a lazer, recreação, atividades culturais e ao direito de vivenciar e preservar a própria cultura	Proteção contra abusos e negligência, assistência a crianças refugiadas, apoio a crianças com deficiência e prevenção ao uso de drogas são medidas essenciais para garantir o bem-estar infantil.

Fonte: FROTA (2004).

Podemos perceber que esses direitos são pautados na Liberdade individual, “as liberdades individuais abarcam as liberdades de expressão, opinião, consciência, religião e similares. Implicam, por conseguinte, a capacidade jurídica e suas responsabilidades.” (Pires *et al*, 2016, p. 98). Entretanto, isso não retira a autoridade parental. Reconhece-se que as crianças são cidadãos plenos de direitos, possuindo garantias jurídicas fundamentadas nos direitos humanos, que asseguram a proteção à infância e à adolescência. Além disso, foi proclamado que o dever de proteção não recai apenas sobre a família e o Estado, mas à

⁶² Fonte: Frota (2004).

sociedade e envolve a própria criança. Isso implica que a criança desempenha um papel ativo no que diz respeito ao seu bem-estar, embora dentro de um contexto que assegure proteção e apoio. A sociedade, por sua vez, tem o dever de criar um ambiente seguro, saudável e igualitário, que favoreça o desenvolvimento das crianças e garanta o respeito aos seus direitos.

Esse princípio está expresso na Declaração Universal dos Direitos Humanos e na Convenção sobre os Direitos da Criança, que afirmam o direito da criança à proteção, à educação e à liberdade, ao mesmo tempo em que reconhecem a importância da participação conjunta da família, sociedade e Estado para assegurar esses direitos.

A vulnerabilidade se apresenta de maneira distinta nas correntes protetiva e liberacionista. Segundo Calhao (2016), as definições de vulnerabilidade mencionadas, a seguir, não são excludentes; na verdade, elas se complementam e devem ser analisadas com base nas estruturas sociais e nas condições necessárias para o bem-estar das famílias.

A vulnerabilidade se mostra sob o aspecto psicossocial, por exemplo, no que diz respeito à capacidade de escolha e decisão da criança, pois ainda é carente de amadurecimento suficiente para o exercício de algumas liberdades. A vulnerabilidade também se apresenta em face de necessidades materiais a fim de proporcionar à criança e ao adolescente o seu desenvolvimento saudável e integral. (Pires *et al*, 2016, p. 100).

Sendo assim, Calhao (2016) enfatiza que a relação de educação ocorre entre as pessoas e deve ser pautada em uma concepção de igualdade e participação dentro da comunidade familiar. Nesse sentido, o poder familiar pode ser entendido como um conjunto de direitos e deveres, sobre os quais os pais têm a responsabilidade de educar e assistir seus filhos, tanto moral quanto materialmente. O Estado, por sua vez, surge como o responsável por implementar políticas públicas que defendam essas ações, estabeleçam metas e proponham soluções para questões sociais. Dessa forma, é fundamental adotar medidas protetivas para crianças e adolescentes, que incluem os direitos humanos, reconhecendo que esses jovens se encontram em uma condição especial e precisam de normas que garantam seu direito à liberdade e à proteção.

Calhão (2016) destaca que a educação deve ocorrer de maneira igualitária e

participativa dentro da família, com os pais assumindo a responsabilidade de educar e cuidar dos filhos, tanto moral quanto materialmente. O poder familiar é visto como um conjunto de direitos e deveres, e o Estado tem o papel de implementar políticas públicas que garantam esses direitos, oferecendo proteção às crianças e adolescentes. Nesse contexto, é fundamental adotar medidas protetivas, reconhecendo a condição especial dos jovens e assegurando seus direitos à liberdade e à proteção, por meio de normas que garantam seu desenvolvimento seguro e saudável.

4. O MAPEAMENTO DA ADOÇÃO NO BRASIL

4.1 Aspectos gerais da adoção

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), determina que cada comarca deve realizar o cadastro de pessoas habilitadas para adoção e o registro de crianças disponíveis para esse processo. Essa medida foi uma tentativa de melhorar a gestão das informações sobre os adotantes e as crianças institucionalizadas. No entanto, o modelo inicial apresentou limitações que, em alguns casos, reduziram as chances de adoções em grande escala.

Em relação à adoção, o ECA define regras e procedimentos específicos para assegurar os direitos das crianças e adolescentes envolvidos nesse processo.

O **artigo 50** do ECA dispõe que:

Art. 50. Cada comarca deverá manter um cadastro de crianças e adolescentes disponíveis para adoção, assim como um cadastro de pessoas aptas a adotar. Esse dispositivo determina que as comarcas devem organizar dois cadastros: um com as crianças e adolescentes disponíveis para adoção e outro com as pessoas qualificadas para adotá-los com a finalidade de tornar o processo de adoção mais ágil e eficiente.

Esses cadastros são essenciais para garantir um processo de adoção transparente e célere, além de assegurar que a adoção seja realizada de forma a proteger os direitos e o bem-estar da criança e do adolescente. O bem-estar da criança precisa ser assegurado para garantir seu desenvolvimento saudável, proteção emocional e a criação de um ambiente seguro e acolhedor, essencial para o seu futuro.

Com a criação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e as mudanças constitucionais voltadas para o atendimento à infância e à juventude, em 2007, surgiu a iniciativa de implementar um cadastro nacional de adoção⁶³. Esse projeto piloto contou com a participação dos estados de São Paulo, Santa Catarina, Pernambuco, entre outros, e obteve resultados bem-sucedidos. Como consequência, em 29 de fevereiro de 2008, o CNJ instituiu um comitê responsável pela gestão do Cadastro Nacional de Adoção (CNA), com a missão de acompanhar e implementar melhorias no sistema.

O Cadastro Nacional de Adoção (CNA) é fundamental, pois centraliza todas as informações necessárias para as adoções no Brasil, facilitando os processos de adoção e promovendo a convivência familiar em todo o território nacional. Ele permite que a consulta aos pretendentes brasileiros cadastrados seja feita de maneira ágil, aumentando as chances de um encontro entre adotantes e crianças.

A Corregedoria Nacional de Justiça é responsável por administrar o CNA, garantindo o seu funcionamento adequado. O processo de inscrição do pretendente ocorre por meio da comarca de seu domicílio, conforme o artigo 50 da Lei Federal nº 8.069/1990. Nesse sentido, o pretendente à adoção deve se habilitar na Vara da Infância e Juventude de sua comarca. Caso não exista uma vara especializada, ele deverá procurar uma vara que facilite o processo de adoção. Esse sistema permite o cruzamento de dados entre os perfis das crianças e adolescentes cadastrados para adoção e os pretendentes. Se houver mais de um pretendente para um perfil específico, o juiz definirá os critérios de preferência. Além disso, todo pretendente à adoção precisa passar por uma avaliação psicossocial, que considera tanto os dados gerais quanto o perfil da criança ou adolescente que deseja adotar.

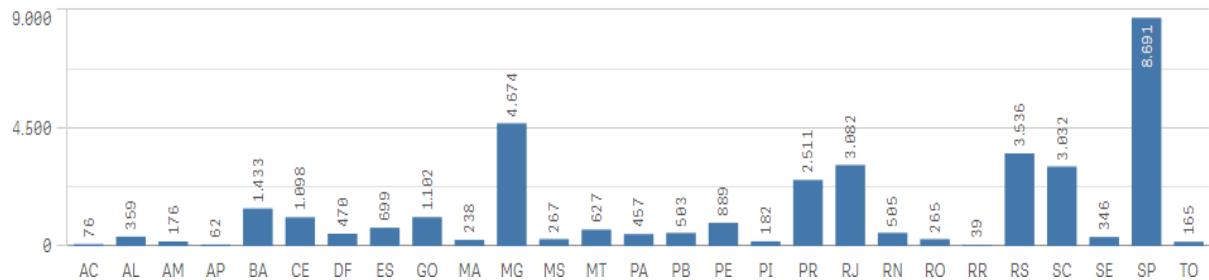
Quando falamos sobre o perfil nacional de pretendentes à adoção, é importante lembrar que uma das características consideradas anteriormente era o estado civil. Hoje, porém, isso não é mais determinante. No entanto, o Cadastro Nacional de Adoção (CNA), quando existe um casal adotante, classifica um dos cônjuges como o adotante principal e o outro como o

⁶³ Documento Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2976>. Acesso em: 12 nov. 2024.

secundário, embora essa distinção não interfira na decisão de adotar. As características dos pretendentes variam de acordo com cada estado, refletindo as peculiaridades de cada região. Quanto ao perfil das crianças e adolescentes aptos à adoção, é possível observar que, nacionalmente, o número de crianças / adolescentes cadastrados no CNA é consideravelmente menor em comparação com o perfil das crianças que os candidatos à adoção desejam.

Figura 8 - Perfil dos adotantes por Estados

Por UF - Total: 35.484



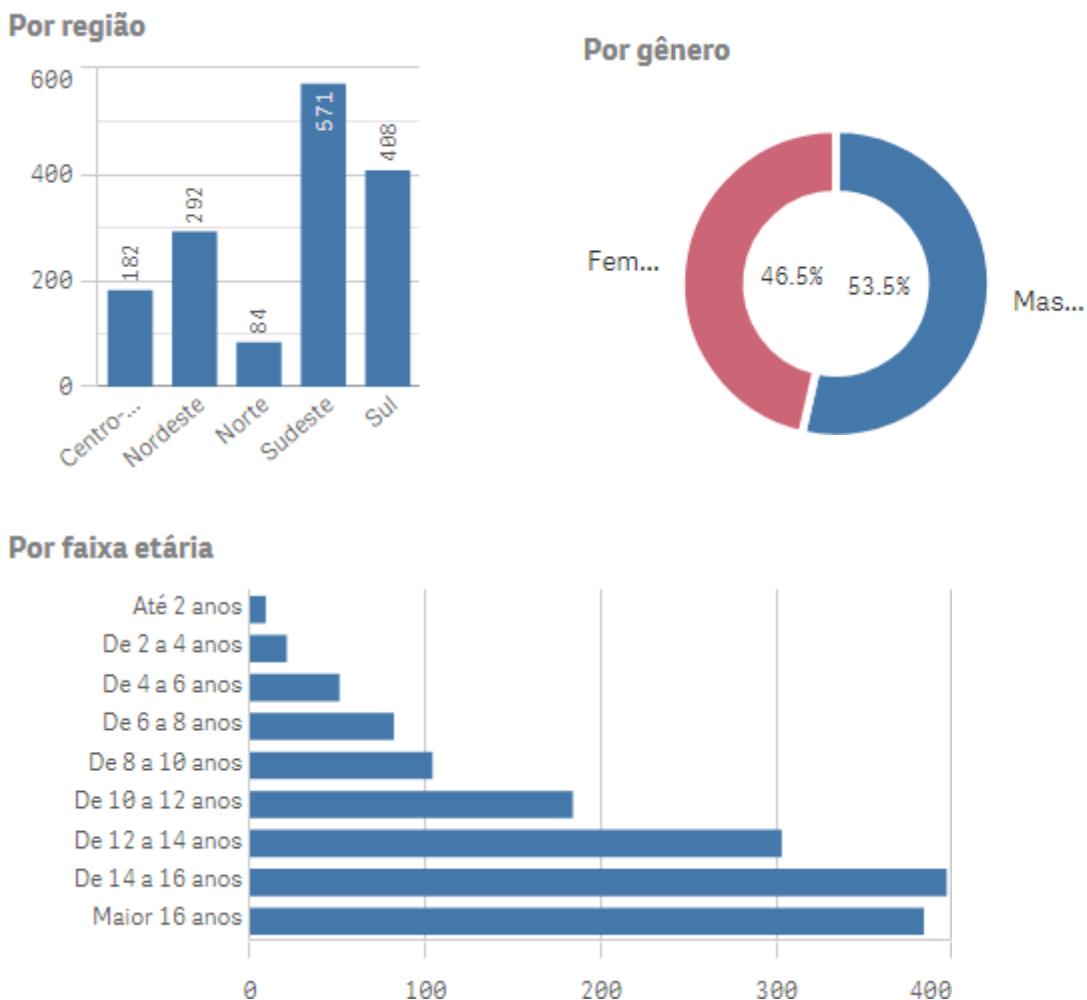
Fonte: Sistema Nacional de Adoção e acolhimento⁶⁴.

O Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA) lançou recentemente um novo módulo para cadastro de pretendentes à adoção, que foi apresentado no dia 18 de novembro de 2024. Esta atualização tem como objetivo melhorar o processo de busca ativa, oferecendo mais informações sobre os candidatos e facilitando a inserção de crianças e adolescentes classificados como “difíceis de colocar”. O foco é identificar famílias com características mais adequadas para garantir o sucesso da adoção.

Na região Sudeste, o número de crianças e adolescentes cadastrados para a busca ativa é de 571, sendo que a maioria está na faixa etária de 14 a 16 anos, com uma quantidade considerável também na faixa de 16 anos ou mais. A maioria dessas crianças é parda, sendo 46,5% dos casos do sexo feminino e 53,5% do sexo masculino. A maioria desses jovens é parda, com uma proporção um pouco maior de meninos em relação às meninas. Esse perfil etário indica que a maior parte dessas crianças e adolescentes está em idade escolar, o que sugere que a busca ativa pode estar direcionada principalmente a essa faixa etária.

⁶⁴ Disponível em: <https://paineisanalytics.cnj.jus.br/single/?appid=ccd72056-8999-4434-b913-f74b5b5b31a2&sheet=4f1d9435-00b1-4c8c-beb7-8ed9dba4e45a&opt=currsel&select=clearall>. Acesso em: 14 out. 2024.

Figura 9, 10 e 11 - Crianças e adolescentes cadastrados para a busca ativa



Fonte: Sistema Nacional de Adoção e acolhimento⁶⁵.

4.2 Perfil das crianças e adolescentes institucionalizados

As crianças institucionalizadas no Brasil têm idades entre 0 e 18 anos. O atendimento é organizado de forma específica para cada faixa etária, e, ao completarem 18 anos, os adolescentes devem deixar as instituições e ser encaminhados para a vida adulta, com a possibilidade de conseguir um emprego para garantir seu sustento. Existem, ainda, algumas repúblicas que atendem os recém-maiores de idade, quando esses ainda não se estabeleceram financeiramente ou precisam de algum acompanhamento até conseguirem lidar

⁶⁵ Disponível em: <https://paineisanalytics.cnj.jus.br/single/?appid=ccd72056-8999-4434-b913-f74b5b5b31a2&sheet=4f1d9435-00b1-4c8c-beb7-8ed9dba4e45a&opt=currsel&select=clearall>. Acesso em: 14 out. 2024.

com as novas dinâmicas sociais impostas a eles.

A grande maioria das crianças nas instituições não são órfãs; muitas ainda possuem pais biológicos ou adotivos. A principal razão para o acolhimento institucional está relacionada a condições de vulnerabilidade que causaram desamparo e sofrimento, levando à necessidade de institucionalização.

Antes da aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a criança não era reconhecida como um sujeito de direitos, alguém cuja voz deveria ser ouvida. Hoje, entende-se que ouvir a criança e o adolescente é fundamental, pois isso permite compreender suas necessidades e desejos, que nem sempre são expressos verbalmente.

No que diz respeito à vinculação afetiva, percebe-se, na expressão de todas as crianças, que os vínculos afetivos criados antes da institucionalização permanecem, que eles não se desvanecem com a falta de contato. Ao contrário, até se consolidam, a cada dia, através de relações concretas ou imaginárias, como uma forma de acreditar que viver é importante, se existe alguma relação lá fora que possa valer a pena (Orionte, 2005, p.137).

Embora existam profissionais comprometidos com o cuidado e atenção dessas crianças, a invisibilidade ainda persiste em diversos contextos sociais, mesmo com os atendimentos realizados em favor desses indivíduos. Em um local que deveria ser propício ao desenvolvimento de laços afetivos, alguns casos envolvem desamparo, negligência, conflitos e, em situações extremas, até violência e abuso. As crianças devem ter suas necessidades básicas atendidas, como alimentação, higiene e saúde. No entanto, o aspecto afetivo, em alguns locais, é insuficiente. A afetividade é crucial para que a criança se desenvolva de maneira integral, reconhecendo o outro e compreendendo suas próprias necessidades, minimizando os sofrimentos que possam vivenciar.

As crianças demonstram uma incrível disponibilidade para estabelecer novos vínculos. Isso não significa que não demonstrem dúvida, medo e insegurança. É natural que, após tantos e repetidos abandonos, a criança seja cautelosa na aproximação. É a qualidade da relação que dita a profundidade dos laços que se constroem entre as pessoas (Orionte, 2005, p.137).

Frequentemente, a resposta à invisibilidade é a transgressão. Muitas crianças institucionalizadas desenvolvem comportamentos agressivos ou

arredios, resultado de uma desconfiança inicial, alimentada pela insegurança e pela iminência de abandono, mesmo que apenas afetivo. Alguns internos tentam fugir das instituições, desejando voltar ao convívio familiar ou, em casos mais extremos, à vida nas ruas. É importante notar que nem todas as crianças demonstram comportamento arredio em relação aos seus cuidadores, às famílias substitutas ou aos possíveis adotantes. Deve-se ter cuidado ao generalizar comportamentos, pois cada criança é única, desenvolve suas próprias percepções de mundo e suas interações sociais afetivas. Por isso, cada caso precisa ser tratado de maneira individualizada, levando em consideração suas particularidades. De modo geral, todas as crianças estão dispostas a se relacionar com os outros, seja com os amigos abrigados, os profissionais responsáveis pelo seu cuidado ou os familiares conquistados durante o processo de adoção, “as crianças não se furtam ao estabelecimento de novos vínculos. Mas, é por demais evidente a necessidade de que o tempo de cada uma seja respeitado para que isso aconteça” (Orionte, 2005, p.138).

4.3 Processos de adoção desfeitos

Segundo fonte do CNJ, existem muitos casos em que adoções são desfeitas, sendo que esses episódios ainda ocorrem mesmo quando o processo de adoção está em andamento ou durante a guarda provisória. O CNJ revela que, desde 2019, houve 21.080 processos, dos quais 1.666 crianças e adolescentes, durante a guarda provisória, retornaram para instituições. Esse número representa 7,9% do total. Interessante notar que a devolução de crianças e adolescentes também ocorre após a adoção definitiva: em 17.946 processos desde 2019, 139 casos, ou 0,8%, resultaram no retorno dessas crianças à condição de abrigamento.

O processo de adoção exige que os pretendentes passem por várias etapas para se habilitarem. Eles devem apresentar a documentação necessária, passar por avaliação psicossocial e participar de um programa de preparação, onde são discutidos temas como as dificuldades de convivência entre adotantes e adotados no início do processo. Após a habilitação, os adotantes são cadastrados no CNA, que vincula o perfil deles ao de uma criança a ser acolhida. Até esse momento, os adultos ainda não têm contato

direto com as crianças que pretendem adotar.

Após essa fase inicial, o adulto começa a conviver com a criança, sendo monitorado pela justiça em um processo gradual de aproximação. O objetivo é avaliar se essa convivência é bem-sucedida. Esse estágio de convivência tem um prazo máximo de 90 dias, podendo ser prorrogado por mais 90 dias. A legislação brasileira estabelece que a adoção é um ato revogável, e em alguns casos, a adoção é desfeita quando o juiz da infância considera que o bem-estar da criança ou adolescente está sendo comprometido por um processo malsucedido.

O perfil das crianças cujas adoções foram interrompidas é bastante diverso, abrangendo diferentes especificidades. No entanto, em relação à cor, a maioria dos casos envolve crianças e adolescentes pretos e pardos, embora a interrupção também ocorra com crianças brancas. O maior número de desistências após a conclusão da adoção ocorre com adolescentes acima de 15 anos, que representam 46,2% dos casos revertidos.

A análise do perfil das crianças e adolescentes tem como objetivo reduzir as revogações dos processos de adoção, uma vez que esses casos afetam negativamente a saúde psicológica e emocional de todos os envolvidos, especialmente das crianças e adolescentes que ainda se encontram institucionalizados. É possível observar que sentimentos como culpa, tristeza, baixa autoestima, depressão e agressividade são comuns entre aqueles que passaram por esses processos de revogação.

4.4 Individualização e a noção de adolescência

Para Luciana Coutinho (2009), a ideia de adolescência é recente na história. O conceito de adolescência, associado ao processo de crescimento, foi criado pela cultura ocidental no final do século XIX. Segundo a autora, a adolescência é um fenômeno sociocultural e histórico, algo característico do nosso tempo. Ao longo das transformações socioeconômicas que marcaram a chegada da ideia de individualismo, a adolescência passou a ser compreendida de maneira diferente. Com o avanço da escolarização, o surgimento de novas leis e as contribuições da psicanálise, a adolescência passou a ser vista como

um período de desafios e de construção do futuro.

A adolescência evoca, por definição, o sujeito em processo de subjetivação, em relação a uma sociedade que também está em movimento. Não é possível concebê-la fora de horizonte histórico, interior do qual ela é forjada, enquanto conceito socialmente construído no bojo de uma cultura individualista da qual a ciências humanas e se apropriam fornecendo-lhe suas próprias versões (Coutinho, 2002, p.1).

Vários autores abordam a noção de adolescência, uma fase amplamente discutida atualmente, já que muitos profissionais se dedicam a pesquisas específicas sobre essa etapa do desenvolvimento. Como mencionamos anteriormente, pioneiros como Stanley Hall⁶⁶ e Erikson⁶⁷ foram fundamentais na definição desse conceito. Posteriormente, nomes de destaque como Aberastury e Knobel⁶⁸ continuaram a aprofundar o entendimento sobre o tema. Vale ressaltar que, inicialmente, quando as pesquisas sobre a adolescência ainda estavam em seus primeiros estágios, muitos autores mencionavam que essa fase seria considerada uma etapa natural do desenvolvimento humano, marcada por dificuldades e conflitos. Com o tempo, no entanto, novas abordagens foram surgindo, inclusive no Brasil.

Um autor brasileiro relevante nesse campo é Içami Tiba (1985), médico e psiquiatra, que desenvolveu várias teorias sobre o desenvolvimento e a educação dos filhos, com foco especial na adolescência. Seu trabalho foi extenso e suas publicações ofereceram importantes contribuições sobre o desenvolvimento de crianças / adolescentes e sobre a dinâmica familiar, enfatizando uma educação baseada na responsabilidade e no afeto. Segundo Içami Tiba (1985), a adolescência começa após a puberdade, mas não é uma fase com duração definida; ela é marcada por um processo de reestruturação do indivíduo, no qual o adolescente precisa redefinir conceitos como autonomia, liberdade, prazer e status, à medida que se desenvolve gradualmente.

Esses processos são complexos e inerentes ao amadurecimento, não se

⁶⁶ HALL, Granville Stanley. College Instruction in Philosophy. Nation, n. 23, p. 180, 1876.

HALL, Granville Stanley. Adolescence: its Psychology and its Relations to Physiology, Anthropology, Sociology, Sex, Crime, Religion, and Education. New York: D. Appleton and Company, 1904. 2. v.

HALL, Granville Stanley. Senescence: the Last Half of Life. New York: D. Appleton and Company, 1922.

⁶⁷ ERICKSON, E. (1976). Identidade, juventude e crise. Rio de Janeiro: Zahar.

⁶⁸ ABERASTURY, A., & KNOBEL, M. (1989). Adolescência normal. Porto Alegre: Artmed.

limitando apenas ao aspecto físico, mas também ao desenvolvimento dos processos de interação e sociabilidade. No entanto, crianças e adolescentes institucionalizados frequentemente vivenciam experiências marcantes que tornam essa fase ainda mais desafiadora do que seria para aqueles que contam com uma rede de apoio estabelecida. As crianças que permanecem por longos períodos em abrigos ou que sofrem “devoluções” enfrentam maiores dificuldades para estabelecer a confiança, já que experimentaram períodos de abandono e invisibilidade. Dessa forma, o processo de construção da confiança e do senso de pertencimento geralmente é demorado, devido à ansiedade e à baixa autoestima, que dificultam a abertura ao novo momento vivido.

A adoção, assim como qualquer construção de vínculo, é um processo diário, a escolha de permanecer e de pertencer é uma decisão constante. No entanto, o medo do abandono persiste por anos, em muitos relatos de pais e filhos adotivos, percebe-se que, no início da convivência, é comum a criança ou o adolescente não verbalizar o que sente. Esse período é carregado de expectativas e medos, e geralmente se torna mais fácil com o tempo, quando a ideia de pertencimento àquela família começa a se consolidar de forma palpável para os adotados. Coutinho (2009) destaca que, especialmente na atualidade, em que as mudanças acontecem de maneira acelerada, os jovens enfrentam uma sensação de instabilidade, o que os torna ainda mais vulneráveis. Isso ocorre porque existe, no senso comum, a ideia de que o ser humano deve ser livre para se expressar sem a necessidade de se submeter a certas regras. Essa concepção, em determinados momentos, leva essas pessoas a buscarem um ideal social que muitas vezes não condiz com a realidade vivida por grande parte da população. A partir dessa perspectiva, é possível entender que os adolescentes e jovens são frequentemente inseridos em contextos que podem prejudicar tanto o seu desenvolvimento afetivo e emocional quanto físico, afetando negativamente o processo de individuação durante essa fase de suas vidas.

Tendo em vista sua origem social e histórica podemos dizer que a adolescência encarna particularmente os impasses de uma sociedade, ao mesmo tempo em que nos obriga a pensar sobre ela. Por isso, desde a Modernidade, o adolescente, sozinho ou em grupo, direta ou indiretamente coloca questões sobre o seu estatuto e sua situação que atravessam e ultrapassam o seu caso individual (Coutinho, 2002, p.2).

Segundo Luciana Coutinho (2009), na psicanálise, o estudo do sujeito implica necessariamente o estudo do laço social, que é formado a partir de suas experiências de vida. Por outro lado, as Ciências Sociais apontam que, com o advento da modernidade, os laços sociais se tornaram mais instáveis. Georg Simmel⁶⁹ argumenta que a modernidade trouxe mudanças significativas nas relações sociais. À medida que as sociedades se tornaram mais complexas e urbanizadas, os laços sociais se enfraqueceram.

Esse fenômeno pode ser explicado pela individualização, que fez com que as pessoas passassem a priorizar seus interesses pessoais. Como resultado, elas se tornaram mais autossuficientes e distantes, especialmente devido à vida nas grandes cidades e ao capitalismo. Assim, as relações sociais tornaram-se mais frágeis e impessoais, o que, embora tenha promovido a liberdade individual, também gerou uma sensação de solidão, resultando em constante incerteza e fragilidade nas relações interpessoais. Bauman⁷⁰, por sua vez, destaca que o capitalismo, a globalização e o consumismo transformaram significativamente as relações sociais. Para ele, vivemos em um tempo de modernidade líquida, onde as relações se tornam mais frágeis e os relacionamentos passam a se assemelhar à busca por produtos, ou seja, são estabelecidos com base no benefício mútuo.

Se a adolescência é definida social e historicamente em função da complexidade dos modos de engajamento do jovem na sociedade, gerada sobretudo pelo advento do individualismo, em psicanálise, ela é entendida principalmente como conjunto de determinados processos psíquicos fundamentais na elaboração do laço social por um sujeito (Coutinho, 2002, p.2).

A partir da Revolução Francesa, o individualismo emerge com força, representando uma ameaça à ordem social tradicional. Esse fenômeno gerou, desde então, uma grande resistência e diversas críticas em relação aos

⁶⁹ SIMMEL, Georg. O indivíduo e a liberdade. In: SOUZA, J & OELZE, B. (org.). Simmel e a modernidade. 2^a ed. Brasília: Editora Unb, 2005. Pg. 107-115.

_____. A metrópole e a vida mental. In: Velho, G. (org.) O fenômeno urbano. Rio de Janeiro: Zahar. 1979.

_____. O indivíduo e a diáde. In: Cardoso, F.H. & Ianni, O. (org.) Homem e Sociedade. São Paulo, Companhia Ed. Nacional. 1973.

⁷⁰ BAUMAN, Zygmunt. Modernidade líquida. Rio de Janeiro: Editora Zahar, 2001.

BAUMAN, Z. Amor Líquido: Sobre a Fragilidade dos Laços Humanos. Rio de Janeiro: Zahar, 2004.

possíveis impactos que o individualismo poderia ter no contexto das ações humanas. A ideia individualista na modernidade também implica uma distinção entre o que é considerado público e o que é considerado privado. A ideia de família, difundida globalmente no nosso século, reflete em grande parte as transformações nas relações familiares ao longo dos séculos anteriores. A questão da divisão entre público e privado, que antes não se manifestava com tanta intensidade nas relações sociais, trouxe dinâmicas totalmente diferentes, especialmente no que diz respeito à interação entre os indivíduos. Os membros da sociedade agora se relacionam de maneira mais complexa, pois cidadãos antes invisibilizados passaram a ser protagonistas no processo social. Esse movimento resultou na formulação de novas políticas sociais e na reivindicação de direitos e deveres, como, por exemplo, as diferenças entre homens e mulheres, crianças e adultos, pobres e ricos. Tais transformações alteraram a percepção social sobre o que é privado e público, assim como sobre o que deve ser considerado direito e dever, inclusive de forma legal.

Uma das faces desse fenômeno consiste nas mudanças ocorridas na esfera familiar. Enquanto o nascimento da família nuclear burguesa pode ser articulado ao individualismo moderno, no século 20 nos deparamos com inúmeras transformações sofridas por essa instituição nas últimas décadas (Coutinho, 2002, p.26).

Atualmente, entendemos que as fases da vida não estão apenas relacionadas ao desenvolvimento físico, mas também a questões sociais e a construções históricas. Dessa forma, os costumes e comportamentos moldam a percepção que temos dessas etapas da vida vividas pelas pessoas, "os processos através dos quais ocorre a cristalização social da idade da vida são múltiplos e convergentes" (Peralva, 1997, p. 16). Para Angelina Peralva (1997), as transformações relacionadas à questão da família ocorreram com maior ênfase dentro da família burguesa, especialmente quando o espaço familiar e o mundo exterior passaram a redefinir o papel da criança dentro do núcleo familiar. Dessa forma, a criança passou a ser vista como uma categoria que requer atenção e cuidado, o que, por sua vez, determinou o lugar que ela ocuparia na sociedade quando se tornasse adulta, ""o velho se impõe sobre o novo, o passado informa o futuro e essa definição cultural da ordem moderna define também as relações entre adultos e jovens, definindo lugar no mundo de cada idade da vida" (Peralva, 1997, p.18). Este período vivido pela sociedade

após o advento da modernidade trouxe modificações significativas nos ideais sociais da cultura ocidental. Dessa forma, surgiram novos modos de ação, especialmente em relação à diferença entre os sexos e às gerações, que atualmente influenciam o comportamento dos indivíduos.

Não podemos negar que as mudanças nas relações entre o público e o privado e, que as transformações da família tão bem representam, têm efeitos mais amplos na esfera das classes sociais e dos ideais culturais que se pulverizam e se multiplicam incessantemente em função das mínimas diferenças reivindicadas pelos sujeitos (Coutinho, 2002, p. 31).

Coutinho destaca que os movimentos de igualdade e liberdade, vivenciados principalmente pelos jovens nas décadas de 60 e 70, ilustram de forma concreta como a sobreposição do público ao privado se consolidou no contexto social. Essa transformação alterou o rumo das práticas políticas, colocando as relações pessoais como um dos focos centrais dessas mudanças. “Dessa forma, se os jovens são as protagonistas da maioria dos movimentos libertários, conquistando um novo lugar social, eles também passam a despertar nos adultos, sentimentos simultâneos de admiração e de ameaça” (Coutinho, 2002, p. 35).

Os comportamentos considerados desviantes são, então, vistos como um problema que requer atenção, a fim de evitar que atitudes inadequadas à boa ordem social escapem ao controle. Nesse contexto, diversas dinâmicas de correção social começam a emergir nas interações entre as pessoas. Atualmente, a noção de indivíduo assumiu uma nova forma, “o indivíduo é definido antes como um consumidor do que como um trabalhador” (Coutinho, 2002, p. 38). A partir das concepções mencionadas anteriormente, Coutinho destaca o *indivíduo errante*, que, em função do imperativo do consumo, vê seus sentimentos de identidade e pertencimento social enfraquecidos.

Portanto, o indivíduo contemporâneo não está mais orientado prioritariamente pelos ideais libertários propriamente ditos, tal como em 60, quando buscava a superação de todos os limites e interditos. Parece-nos, por outro lado, que o excesso de liberdade ao qual ele está submetido, vinculado à perda de referência simbólicas, leva-o há uma busca constante de uma afirmação identitária pelas diferenças direcionada para a demarcação de novas fronteiras e limites ainda transitórios o que nos faz pensar em uma nova versão do individualismo (Coutinho, 2002, p. 51).

A definição de adolescência, atualmente, é estabelecida com base em uma faixa etária específica. Mas para Coutinho “a cultura contemporânea, a adolescência tende a começar cada vez mais cedo e a terminar cada vez mais tarde, ou até mesmo a jamais se concluir” (Coutinho, 2002, p. 58). Essas mudanças são mais evidentes no contexto das redes sociais, onde surgem gerações que, apesar de atingirem a maioridade, continuam a viver na casa dos pais, a depender deles financeiramente e emocionalmente, a ponto de não demonstrarem domínio sobre suas próprias vidas adultas. “Portanto, se o adolescente é, por definição, o *indivíduo errante*, em pleno trabalho de apropriação e elaboração do laço social, entre o desamparo e a busca permanente de ponto de ancoragem, então ele expressa o drama de todo o sujeito contemporâneo” (Coutinho, 2002, p. 61).

Para Meluci (1997), a noção de tempo na adolescência adquire uma dimensão mais significativa, gerando contradições em relação à identidade. Nesse período da vida, o futuro se apresenta como um conjunto de possibilidades, mas essas projeções podem não se concretizar, uma vez que a percepção de tempo é limitada, o que gera no adolescente a sensação de escassez de recursos e de tempo para realizá-las. É importante destacar que essas dificuldades e desafios, de modo geral, são identificados a partir da observação de indivíduos inseridos em um contexto considerado padrão dentro da sociedade. Quando analisamos as fases da infância, adolescência e juventude sob a ótica da institucionalização, torna-se evidente que muitas questões que não seriam problemáticas para pessoas que cresceram em um ambiente familiar que atendeu às suas necessidades podem se tornar muito mais desafiadoras e traumáticas nesse contexto.

Portanto, muitos dos desafios enfrentados por pessoas institucionalizadas jamais serão vivenciados por aqueles que nasceram em contextos familiares diferentes ou que foram adotados ainda na primeira infância. Esse processo, denominado adolescência, pode, assim, influenciar de maneira significativa a vida adulta desses indivíduos. Esse ciclo deve ser compreendido como uma passagem, sendo definido da seguinte forma: “adolescência é um conceito que aponta para um limite, uma fronteira, uma margem que surge para designar o

momento de transição entre a criança e o adulto, momento de passagem do privado para o público numa negociação entre o individual e o social (Coutinho, 2002, p. 59).

Embora a noção de adolescência tenha surgido de forma tardia na história, ela é considerada um fenômeno tipicamente ocidental. “Adolescência como um período etário específico e singular da vida depende fundamentalmente da noção de indivíduo” (Coutinho, 2002, p. 61). Pesquisas de antropólogos mostram que, em outras culturas, os comportamentos tipicamente associados à adolescência não se manifestam da mesma forma. Dessa maneira, a adolescência pode ser vista como uma manifestação do contexto social, e não como uma etapa exclusiva de um momento cronológico. “Assim, podemos supor que a adolescência é um fenômeno recente particular a nossa cultura ocidental, e que, em outros contextos socioculturais, ela se apresenta de maneira diferente ou simplesmente não existem” (Coutinho, 2002, p. 66). Apesar de rituais de puberdade existirem nas mais diversas sociedades, eles geralmente possuem um caráter mais coletivo do que individual.

Anteriormente, é possível afirmar que o conceito de adolescência nas civilizações mais antigas não existia, pois, na maioria dos períodos históricos, não havia um tratamento diferenciado para crianças e muito menos para adolescentes. Essas pessoas viviam no meio dos adultos, recebiam uma formação religiosa, desempenhavam atividades cotidianas dentro do ambiente familiar e, principalmente, eram preparadas para futuras tarefas. Nas sociedades antigas, a maioridade era alcançada, em geral, por volta dos 12 anos. Nessa época, as meninas eram dadas em casamento, por meio de acordos familiares, enquanto os meninos eram iniciados na instrução religiosa, geralmente em escolas, para desenvolverem suas habilidades específicas dentro da comunidade. Não havia, portanto, uma noção de cuidado ou maturidade relacionada à realização de atividades importantes, que, na maioria das vezes, eram executadas pelos adultos.

Foi somente no final do século 20 que a adolescência se consolidou, especialmente com o avanço da industrialização e a crescente necessidade de preparar os indivíduos para o mercado de trabalho. Para Adélia Clímaco (1991), diversos fatores sociais, econômicos e culturais nos ajudam a entender a

definição de adolescência. Ela destaca, especialmente, que a Revolução Industrial trouxe grandes transformações para todos os indivíduos. Naquela época, com a diferenciação do trabalho, surgiu a necessidade de preparação para ocupar os cargos disponíveis, o que levou os jovens a um espaço próprio, onde adquiriam conhecimentos específicos para suas funções. Isso, de certa forma, afastou crianças, adolescentes e jovens do mercado de trabalho por um período. Assim, o ingresso dos jovens no mercado de trabalho passou a ocorrer de forma mais tardia, o que também causou um distanciamento em relação às suas famílias. Contudo, essa mudança se configurou como uma exigência social de um novo tempo, que se estabeleceu em todo o mundo. Nesse contexto, os mais pobres passaram a ser direcionados a uma formação voltada para atender à demanda crescente por mão de obra industrial. “Portanto a questão da adolescência nos remete diretamente a uma discussão a respeito da classe social, e, particularmente, sobre as condições contemporâneas nas quais se dá à apropriação desse laço pelos adolescentes” (Coutinho, 2002, p. 110).

5. CONCLUSÃO

A construção da categoria “criança” e a prática da adoção no Brasil e no mundo refletem as mudanças ocorridas na sociedade, especialmente no que diz respeito ao reconhecimento dos direitos fundamentais dos mais vulneráveis. A infância, historicamente, foi muitas vezes negligenciada e tratada como uma fase sem características próprias, vista, por muito tempo, como uma etapa da vida destinada ao trabalho e à contribuição econômica, em especial no contexto colonial e imperial brasileiro, onde a escravidão e a pobreza configuravam um cenário de extrema desigualdade. Essa visão foi transformada ao longo do tempo, à medida que as sociedades, impulsionadas pela modernidade e industrialização, passaram a reconhecer a infância como um período distinto, com direitos próprios e necessidade de cuidados especiais. No entanto, as desigualdades sociais persistem e continuam a impactar a vida das crianças, especialmente as que estão em situações de vulnerabilidade, como as acolhidas em instituições ou as provenientes de famílias empobrecidas.

O abandono infantil, ao longo da história, teve raízes profundas em questões

socioeconômicas complexas, como a pobreza, a desigualdade de gênero e os interesses políticos. No Brasil, a escravidão e a precariedade das condições sociais agravaram a situação das crianças abandonadas, que eram muitas vezes vistas como um fardo ou uma responsabilidade desprovida de afeto. O abandono infantil, no entanto, não era um ato de desamor, mas, muitas vezes, uma tentativa desesperada de garantir a sobrevivência das crianças em um contexto de extrema desigualdade social. A evolução da adoção, desde práticas antigas de reconhecimento de linhagens até os avanços mais recentes com o Código Civil de 2002 e a Nova Lei de Adoção, reflete essa transformação, que busca garantir, acima de tudo, a proteção e o bem-estar das crianças e adolescentes, reconhecendo sua dignidade como seres humanos plenos de direitos.

É importante ressaltar que, apesar dos avanços legais e das políticas públicas implementadas ao longo dos anos, como a Constituição de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), as desigualdades sociais ainda são uma realidade no Brasil. Crianças e adolescentes que vivem em situações de vulnerabilidade social continuam a enfrentar barreiras significativas no acesso a direitos básicos como saúde, educação e segurança. Nesse sentido, o fortalecimento das políticas públicas voltadas à proteção da infância e adolescência é essencial para garantir que essas crianças tenham acesso ao cuidado, à educação e ao afeto necessários para seu desenvolvimento pleno. A pobreza, a falta de acesso a oportunidades e a exclusão social continuam a ser desafios que exigem uma abordagem integrada entre governo, sociedade e famílias, de forma a mitigar os danos causados por esses problemas.

Além disso, a adoção, apesar de ser um direito fundamental, também enfrenta desafios, principalmente no que diz respeito à adaptação das crianças e adolescentes ao novo ambiente familiar. Cada história de adoção é única e envolve traumas e experiências que influenciam o desenvolvimento emocional e a construção de vínculos. A confiança, muitas vezes fragilizada, requer tempo e apoio adequado para ser restabelecida, especialmente em adolescentes, que estão em uma fase de transição e redefinição de identidade. Por isso, é essencial que o processo de adoção seja acompanhado por profissionais qualificados, que possam garantir a estabilidade emocional da criança e do adolescente, promovendo um ambiente de acolhimento, compreensão e respeito às suas necessidades individuais.

A adolescência, como conceito sociocultural e histórico, emerge de maneira tardia na história, principalmente no contexto ocidental, a partir do final do século XIX. Luciana Coutinho (2009) aponta que a adolescência é fruto de um fenômeno sociocultural que reflete as transformações da sociedade, especialmente com o advento do individualismo e das mudanças nas relações sociais. Essa fase da vida é entendida não apenas como uma etapa de crescimento físico, mas também como um período de reestruturação psicológica e social, onde os jovens buscam redefinir sua identidade e seu lugar no mundo.

Ao longo do tempo, diversos estudiosos contribuíram para a compreensão dessa fase, incluindo Erikson (1972) , Hall (1904) e Içami Tiba (1985), que ampliaram o entendimento sobre a adolescência, considerando-a como um processo de construção do futuro e de desenvolvimento emocional, social e psicológico. Coutinho (2002) ressalta que a adolescência não é apenas uma transição biológica, mas uma etapa marcada por complexos processos psíquicos e sociais, que envolvem a construção de laços e a busca por um ponto de ancoragem em um mundo em constante transformação. Nesse sentido, o estudo da adolescência revela não só a formação do indivíduo, mas também o impacto das mudanças históricas e culturais sobre essa fase da vida.

A crescente valorização do individualismo e a redefinição dos papéis familiares e sociais, especialmente a partir da Revolução Industrial, também desempenham um papel importante na formação da adolescência como a entendemos hoje. Os jovens, por um lado, têm mais liberdade e espaço para se expressar, mas, por outro, enfrentam a pressão de se inserirem em uma sociedade marcada pela instabilidade, pela busca incessante por identidade e pertencimento. Nesse contexto, a adolescência adquire uma dimensão mais complexa, onde o futuro se apresenta como um campo de possibilidades, mas também de incertezas.

Além disso, as mudanças nas relações familiares e a crescente separação entre o público e o privado evidenciam a transformação dos laços sociais, afetando a experiência da adolescência. A instabilidade desses laços pode se tornar ainda mais desafiadora para adolescentes em contextos de institucionalização, onde a construção de confiança e pertencimento se torna um processo longo e árduo. Essas experiências vividas por adolescentes

institucionalizados podem influenciar diretamente seu desenvolvimento emocional e social, refletindo a importância de um ambiente de apoio e cuidado.

Por fim, é fundamental compreender a adolescência não apenas como uma fase etária, mas como uma construção social e histórica, que varia conforme o contexto cultural e temporal. Embora o conceito de adolescência seja recente e esteja intimamente ligado à sociedade ocidental, ele representa um período de transição, marcado por desafios, transformações e a busca constante por um lugar no mundo. A adolescência, portanto, reflete as dinâmicas sociais, políticas e culturais de uma sociedade, exigindo uma reflexão contínua sobre as condições nas quais os jovens se desenvolvem e constroem suas identidades.

Em síntese, o reconhecimento da infância, da adolescência e da juventude como fases dignas de direitos e cuidados, assim como a adoção como uma prática legal e humanizada, são reflexos das transformações sociais que ocorreram ao longo da história. No entanto, a efetivação plena desses direitos ainda depende de um compromisso coletivo entre o Estado, a sociedade e as famílias, que devem trabalhar de forma articulada para garantir um ambiente de proteção, segurança e inclusão para as crianças e adolescentes. As desigualdades sociais e os desafios econômicos ainda representam obstáculos significativos, mas a luta por uma sociedade mais justa e igualitária continua, com a esperança de que, ao fortalecer as políticas públicas e a conscientização sobre os direitos das crianças, o Brasil e o mundo possam garantir um futuro melhor para as novas gerações. A adoção, como parte dessa transformação, deve ser vista não apenas como um processo jurídico, mas como um compromisso social que envolve o cuidado constante, o apoio emocional e a construção de vínculos duradouros para as crianças e adolescentes que mais necessitam.

3. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABERASTURY A. & KNOBEL M. *Adolescência normal*. Porto Alegre: Editora Artes Médicas, 1982.

ABERASTURY, A., & KNOBEL, M. (1989). *Adolescência normal*. Porto Alegre: Artmed, 1989.

ABERASTURY, Arminda. *Adolescência normal*, por Arminda Aberastury e Mauricio Knobel. Trad. de Suzana Maria Garagoray Ballve. Porto Alegre, Artes

Médicas, 1981.

ABERASTURY, Arminda. *Psicanálise da Criança: Teoria e Prática*. Porto Alegre: Artes Médicas, 1984.

ABRAMOVAY, Miriam. *Adoção e suas múltiplas dimensões: aspectos sociais e emocionais*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2000.

Acesso em: 23 abr. 2024.

ALBERNAZ JÚNIOR, Victor Hugo; FERREIRA, Paulo Roberto Vaz. *Convenção Sobre os Direitos da Criança*. Disponível em:

<https://www.dhnet.org.br/direitos/sip/onu/textos/tratado11.htm>. Acesso em: 23 abr. 2024.

ALMEIDA, M. V. de “*Género, masculinidade e poder. Revendo um caso do Sul de Portugal*”, pp.2-19, 1996.

ALVES, Laura Maria Silva Araújo. *As amas de leite na educação de Antropolítica*, Niterói, n. 34, p. 35-52, 1. sem. 2013.

ARIÈS, Phillippe e DUBY, Georges. *História da Vida Privada*, vol. 1: Do Império Romano ao ano mil. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

ARTIGO ISSN 0103-7013Psicol. Argum., Curitiba, v. 31, n. 72, p. 113-125, jan./mar. 2013doi: [T]Abandono e acolhimento institucional: Estudo de caso sobre maioridade e desinstitucionalização. 2013.

BADINTER, Elizabeth. (1985). *O amor conquistado*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira.

BARBOZA, José Carlos. *Direito de Família e Sucessões*. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2005.

BAUMAN, Z. *Amor Líquido: Sobre a Fragilidade dos Laços Humanos*. Rio de Janeiro: Zahar, 2004.

BAUMAN, Zygmunt. *Modernidade Líquida*. Rio de Janeiro: Editora Zahar, 2001.

BEE, H. A. *Ciclo Vital*. Porto Alegre: Artes Médicas, 1997.

BENTO, Berenice. *Na escola se aprende que a diferença faz a diferença*. *Revista Estudos Feministas* [online], 2011, v. [volume].

Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/ref/a/DMNhmpzNbKWgH8zbgQhLQks/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 03 mar. 2024.

BERNI, V. L., & ROSO, A. (2014). *A adolescência na perspectiva da psicologia social crítica*. *Psicologia & Sociedade*, 26 (1), 126–136.

<https://doi.org/10.1590/S0102-71822014000100014>.

BITTENCOURT, Sávio. *A Nova Lei de Adoção: Do abandono à garantia do direito à convivência familiar e comunitária*. 2. Ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010

BOBBIO, Norberto. *Igualdade e Liberdade*. Rio de Janeiro: Ediouro, 1996.

BOCK, A. M. B. (2007). *A adolescência como construção social: estudo sobre*

livros destinados a pais e educadores. Psicologia Escolar E Educacional, 11(1), 63–76. <https://doi.org/10.1590/S1413-85572007000100007>

BOURDIEU, P. *A Dominação Masculina* (Prefacio à Ed. Alemã e Capítulo 1), pp. 4; 13-67.

BOWEN, Murray. *Family Therapy in Clinical Practice*. New York: Jason Aronson, 1978.

BOWLBY, J. (1990). *Apego e perda, Vol. 1. Apego: a natureza do vínculo* (2^a ed.). São Paulo: Martins Fontes. (Trabalho original publicado em 1969).

BOWLBY, John. *Attachment and Loss: Volume 1: Attachment*. London: Hogarth Press, 1969.

BRASIL. [Constituição (1988)]. *Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988*. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 1990.

BRASIL. [Constituição (1988)]. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Brasília, DF: Presidente da República, [2016].

BRASIL. *Código Civil Brasileiro*. Presidência da República. 10 de janeiro de 2002. Brasília, DF.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça (CNJ). *Diagnóstico sobre o Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento/ Conselho Nacional de Justiça* – Brasília: CNJ, 2020 58 p.: il. color. I Poder Judiciário - estatística - Brasil. II Administração pública - estatística - Brasil.

BRASIL. *Conselho Nacional de Saúde*. Resolução nº 466, de 12 de dezembro de 2012. Aprova as diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos. Diário Oficial da União, Brasília, 13 dez. 2012. Disponível em: <http://www.cns.saude.gov.br>. Acesso em: 19 fev. 2025.

BRASIL. *Lei nº 12.010, de 3 de agosto de 2010*. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12010.htm. Acesso em: 10 fev. 2005.

BRASIL. *Lei nº 4.665, de 2 junho de 1965. Dispõe sobre a legitimidade adotiva*. Diário Oficial da União, Poder Legislativo, Brasília, DF, 3 jun. 1965. p. 5258.

BRASIL. *Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências*. Diário Oficial da União, Poder Legislativo, Brasília, DF, 16 jul. 1990. p. 13563.

BRASIL. *Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro Censo da população infantojuvenil acolhida no Estado do Rio de Janeiro* . – Rio de Janeiro : MPRJ, 2020.

BRITO, Ana Emmanuela Reis Monteiro. *A incompletude institucional e a intersetorialidade na política de atenção à criança e ao adolescente no município de Recife*. 2020.

BRODZINSKY, David M. *The Psychology of Adoption*. New York: Oxford University Press, 1992.

BUTLER, Judith. *Parentesco é sempre tido como heterossexual?*. Cadernos Pagu

(21) 2003: pp. 219 - 260.

CALHAO, A. E. P. *Justiça célere e eficiente. Uma questão de governança judicial.* São Paulo: LTr, 2013.

CÂMARA, M. F. B.; MEDEIROS, M.; FERRIANI, M. D. G. C.; GOMES, R. *O abandono social da infância e adolescência na ética dos coordenadores de instituições de assistência a crianças e adolescentes em situação de rua na cidade de Goiânia.* Revista Brasileira de Crescimento e Desenvolvimento Humano, São Paulo, v. 12, n. 1, 2002.

CAMPOS, N.M.V. (2001). *A família nos estudos psicossociais de adoção: uma experiência na Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal.* Orientadora: Liana Fortunato Costa. Dissertação de mestrado, Universidade de Brasília, Brasília.

CANO, I. 'Nas trincheiras do método: o ensino da metodologia das ciências sociais no Brasil", *Sociologias*, Porto Alegre, p 94-119.

CARULA, K. Perigosas amas de leite: aleitamento materno, ciência e escravidão em A Mãe de Família. *História, Ciências, Saúde – Manguinhos [Internet]*, 2012, dez., v. 19, p. 197-214. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0104-59702012000500011>. Acesso em: 10 fev. 2024.

CARVALHO, José Murilo de. *A construção da ordem: a elite política imperial. Teatro de sombras: a política imperial.* Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008, p. 310.

CASA FLUMINENSE. *Monitore sua cidade com dados dos perfis municipais da Casa Fluminense [online].* Disponível em: <https://casafluminense.org.br/monitore-sua-cidade-com-dados-dos-perfis-municipais-da-casa-fluminense/>. Acesso em: 19 fev. 2025.

CASA FLUMINENSE. *Perfis municipais 2024 [online].* Disponível em: <https://mailchi.mp/casafluminense/perfis-municipais-2024>. Acesso em: 19 fev. 2025.

CASTELLS, Manuel. *O Poder da Identidade.* Volume II. Tradução: Klauss BrandiniGerhardt. PAZ E TERRA. São Paulo : Paz e Terra, 1999.

CHIUZI, Rafael Marcus; PEIXOTO, Bruna Ribeiro Gonçalves; FUSARI, Giovanna Lorenzini. *Conflito de gerações nas organizações: um fenômeno social interpretado a partir da teoria de Erik Erikson.* Temas em Psicologia, Ribeirão Preto, v. 19, n. 2, p. 579-590, dez. 2011. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-389X2011000200018&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 30 nov. 2024.

CLÁ DIAS, João Scognamiglio. *A Igreja Católica e o Serviço Social: A influência de uma moral assistencialista.* São Paulo: Loyola, 1984.

CLÍMACO, A. A. S. (1991). *Repensando as concepções de adolescência.* Orientador: Maria Laura Puglisi Barbosa Franco. Tese de doutorado, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo.

COMEL, Denise Damo. *Do Poder Familiar*. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2003.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. *Justiça em números 2021*. Brasília: CNJ, 2021. 340 p.: il. color. ISBN 978-65-5972-493-2.

CONVENÇÃO DE HAIA SOBRE A PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS E A COOPERAÇÃO EM MATÉRIA DE ADOÇÃO INTERNACIONAL. *Convenção de Haia sobre a Proteção das Crianças e a Cooperação em Matéria de Adoção Internacional*. Haia, 29 mai. 1993. Disponível em: <https://www.hcch.net/pt/instruments/conventions/full-text/?cid=69>. Acesso em: 19 fev. 2025.

COSTA, Elisabeth L. *Adoção: Aspectos Psicológicos e Jurídicos*. São Paulo: Editora Cortez, 2006.

COUTINHO, L. G. *Adolescência e errância: destinos do laço social no Contemporâneo*. Rio de Janeiro: FAPERJ/ NAU, 2009.

CRAIDY, C. M. *Meninos de rua: a rua dos meninos*. In: FRANZOI, N. L. (Org.). *A rua invisível*. Porto Alegre: Unidade Editorial Porto Alegre e Secretaria Municipal de Cultura e Educação, 1993. p. 59-62.

CRENSHAW, KIMBERLÉ. *Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero*. Revista Estudos Feministas [online]. 2002, v. crianças no século XIX. 2013. In: encontro cearense de história da educação, 12; Encontro nacional.

DAVIDSON, Helen A. E. *International Adoption: A Global Perspective*. Oxford: Oxford University Press, 2008.

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS. Assembleia Geral das Nações Unidas, 10 dez. 1948. Disponível em: <https://www.un.org/pt/universal-declaration-human-rights/>. Acesso em: 19 fev. 2025.

DIAS, Maria Berenice, *Adoção sem preconceito*. ArpenBrasil. Disponível em: http://www.arpenbrasil.org.br/index.php?option=com_content&task=view&id=1791&Itemid=83&g...; Acesso em: 10 de maio de 2012.

DIAS, Maria Berenice. *Adoção: Doutrina e Jurisprudência*. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014.

DINIZ, Maria Helena. *Código civil anotado*. São Paulo: Saraiva, 2005.

DINIZ, Maria Helena. *Curso de direito civil brasileiro*. São Paulo: Saraiva Jur, 2021.

DINIZ, Maria Helena. *Curso de Direito Civil brasileiro: direito de família*. 11. ed. São Paulo: Saraiva, 1996. v. 5.
Disponible en: <https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=307325337008>

DUARTE, L. F. D. (org.). *Juventude contemporânea: culturas, gostos e carreiras*. Rio de Janeiro: 7 letras, 2010.

DUFOUR, Léon. *Adoção e filiação: aspectos psíquicos e sociais*. São Paulo: Ed. Martins Fontes, 1995.

ELIAS, Norbert. *Introdução*. In: *Introdução a sociologia*. Lisboa: Edições 70, 1970.

ERICKSON, E. H. *Identidade, juventude e crise*. Rio de Janeiro: Zahar, 1972.

ERICKSON, E. *Identidade, juventude e crise*. Rio de Janeiro: Zahar, 1976.

ERICKSON, E. *Identidade, juventude e crise*. Rio de Janeiro: Zahar, 1978.

ERICKSON, E. *Infância e sociedade*. Rio de Janeiro: Zahar, 1971.

ESTEVAM, C. Reud: *Vida e obra*. Rio de Janeiro: José Álvaro, 1969.

FAW, Terry. *Psicologia do desenvolvimento: infância e adolescência*. São Paulo: McGRAW-HILL, 1981.

FIGUEIRÓ, Martha Emanuela Soares da, & Ricardo Campos, H. *Abandono e acolhimento institucional: estudo de caso sobre maioridade e desinstitucionalização*, 2017.

FIGUEIRÓ, Martha Emanuela Soares, CAMPOS, Herculano Ricardo. Psicol. Argum. 2013 jan./mar., 31(72), 113-125 PSICOLOGIA ARGUMENTO

FONSECA, Cláudia. (2006). *Caminhos da adoção*. São Paulo: Cortez.

FONSECA, Claudia; CARDARELLO, Andrea. *Direitos dos mais e menos humanos*. Horiz. antropol., Porto Alegre, v. 5, n. 10, p. 83-121, May 1999.

FRANCO, Renato. *Órfãos e Expostos no Império luso-brasileiro*. 2018.

Disponível em:
https://historialuso.an.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=5201&Itemid=344. Acesso em: 10 fev. 2005.

FREIRE, T.; TAVARES, D. *Influência da autoestima, da regulação emocional e do gênero no bem-estar subjetivo e psicológico de adolescentes*. Archives of Clinical Psychiatry (São Paulo), v. 38, n. 5, p. 184-188, 2011. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0101-60832011000500003>.

FREITAS, Maria Teresa de Assunção. *O pensamento de Vygotsky e Bakhtin no Brasil*. 192 p. São Paulo: Editora Papirus, 2011.

GAGLIANO, Pablo Stolze; PAMPLONA FILHO, Rodolfo. *Novo Curso de Direito Civil: Volume 3 - Família e Sucessões*. 8. ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2018.

GANDELMAN, L. M. *Mulheres para um Império: órfãs e caridade nos recolhimentos femininos da Santa Casa da Misericórdia (Salvador, Rio de Janeiro e Porto - século XVIII)*. 2005. 374f. Tese (Doutorado em História Social) - Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, Campinas/SP, 2005.

GARCIA, Sandra Regina de Oliveira. *O Fio da história: a gênese da formação*

profissional no Brasil. In: REUNIÃO ANUAL DA ANPEd, 23., 2000, Caxambu.

GIBERTI, Eva; DE GORE, Silvia & TABORDA, Beatriz. (1997). *Madres Excluídas*. Buenos Aires: Kapelusz.

GOHN, Maria da Glória. "Serviço Social e Catolicismo: uma análise crítica". In: *Serviço Social e Política Social: uma abordagem histórica*. São Paulo: Cortez, 2000.

GONÇALVES, Carlos Roberto. *Direito civil brasileiro, volume 1*. Carlos Roberto Gonçalves. - 13. ed. - São Paulo' Sa'aiva, 2015,

GONÇALVES, Carlos Roberto. *Direito Civil Brasileiro*. 6 .ed. São Paulo: Saraiva, v.6, 2009. p.377

GONÇALVES, H.S. *Medidas Socioeducativas: avanços e retrocessos no trato do adolescente autor de ato infracional*. In: ZAMORA, m. H. (Org.). *Para além das grades. Elementos para a transformação do sistema socioeducativo* (p.35-62). Rio de Janeiro: Editora PUC- Rio, 2005.

HALL, Granville Stanley. *Adolescence: its Psychology and its Relations to Physiology, Anthropology, Sociology, Sex, Crime, Religion, and Education*. New York: D. Appleton and Company, 1904. 2. v.

HALL, Granville Stanley. *College Instruction in Philosophy*. Nation, n. 23, p. 180, 1876.

HALL, Granville Stanley. *Senescence: the Last Half of Life*. New York: D. Appleton and Company, 1922.

HARVEY, David. *Cidades rebeldes: do direito à cidade à revolução urbana*. Tradução de Jeferson Camargo. São Paulo: Martins Fontes, 2014.

HARVEY, David. *O Enigma do Capital: e as crises do capitalismo*. Tradução de João Alexandre Peschanski. São Paulo, SP: Boitempo, 2011. 224p.

HIRATA, Helena. *Gênero, classe e raça Interseccionalidade e consubstancialidade das relações sociais*. Tempo social. vol. 26 nº.1 São Paulo Jan./Jun 2014.

HIRONAKA, Giselda. *Adoção e Filiação: Aspectos Jurídicos e Psicossociais*. São Paulo: Editora Atlas, 2007.

HODGES, Margaret F. *Adoption and Attachment: Implications for Child Development*. New York: Routledge, 1997.

<https://doi.org/10.1590/S0104-83332004000200004>.

<https://www.dhnet.org.br/direitos/sip/onu/textos/tratado11.htm>. Acesso em: 17 set. 2011.

IAMAMOTO, Marilda Villela. *A construção do Serviço Social no Brasil: uma trajetória de aproximações e distanciamentos com a Igreja Católica*. Revista Serviço Social & Sociedade, n. 104, 2009.

IAMAMOTO, Marilda Villela. *A profissão de assistente social: construção e consolidação*. 7. ed. São Paulo: Cortez, 2018.

IAMAMOTO, Marilda Villela. *O Serviço Social na cena contemporânea*. São Paulo: Cortez, 2017.

IAMAMOTO, Marilda Villela. *Serviço Social e questão social: enfoques contemporâneos*. São Paulo: Cortez, 2009.

INFANTIL. Saberes: Revista interdisciplinar de Filosofia e Educação, [S. I.], n. 11, 2015. Disponível em: <https://periodicos.ufrn.br/saberes/article/view/6685>. Acesso em: 03 mar. 2024.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil [online]. Disponível em: <https://www.atlasbrasil.org.br>. Acesso em: 19 fev. 2025.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Indicadores Sociais [online]. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br>. Acesso em: 19 fev. 2025.

KERGOAT, Danièle. Dinâmica e consubstancialidade das relações sociais. Núcleo de Estudos de Gênero [online], [S. I.], n. 11, 2005. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/nec/a/hVNnxSrszcVLQGfHF85kk/>. Acesso em: 03 mar. 2024.

KING, Gary; KEOHANE, Robert O.; VERBA, Sidney. *El diseño de la investigación social: la inferencia científica en los estudios cualitativos*. Madrid: Alianza Editorial, 2000.

KOHLBERG, L. *Moral stages and moralization: The cognitive-developmental approach*. New York: Holt, 1976.

KOUTSOUKOS, SSM. 'Amas mercenárias': o discurso dos doutores em medicina e os retratos de amas - Brasil, segunda metade do século XIX. *Hist cienc saude-Manguinhos* [Internet]. 2009Apr;16(2):305–24. Available from: <https://doi.org/10.1590/S0104-59702009000200002>

LICIO, E. C. et al. *Reordenamento dos serviços de acolhimento de crianças e adolescentes e implementação de novas modalidades – família acolhedora e repúblicas*. Brasília: Ipea, 2021. No prelo.

LÔBO. Paulo Luiz Netto. *Famílias De acordo com a Lei n. 11.698/2008*, Direito Civil. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2009. p. 278.

LOPES, Cecília Regina Alves L.881. *A Adoção: Aspectos históricos, sociais e jurídicos da inclusão de crianças e adolescentes em famílias substitutas* / Cecília Regina Alves Lopes – Lorena: Centro Universitário Salesiano de São Paulo, 2008. 195 f.

MAPA DA DESIGUALDADE. 2023. Disponível em: <https://www.mapadadesigualdade.org.br>. Acesso em: 19 fev. 2025.

MARCÍLIO, M. L. *História social da criança abandonada*. São Paulo: Hucitec, 1998.

MARINS, Mani Tebet A. *Bolsa Família: questões de gênero e moralidades* – Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2017.

MARKY, Thomas. *Curso Elementar de Direito Romano*. 8. ed. São Paulo: Saraiva, 1995.

MARQUES, Gina; AMENDOEIRA, José; VIEIRA, Margarida - *À procura do significado de abandono para as pessoas muito idosas clientes de cuidados de enfermagem*. Revista UIIPS – Escola Superior De Saúde de Santarém. ISSN: 2182-9608. (2015) Vol.3, nº 5, p.161-177.

MARTINS, Ana Paula Vosne. *As mulheres católicas e as origens do Serviço Social: o caso do Instituto Social do Rio de Janeiro (1937-1947)/Catholic women and the origins of social work: the case of the Rio de Janeiro's Instituto Social (1937-1947)*. [s.l.], [s.d.]. 2011. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/hcsm/a/pQz6CG9XwwYH6C7TxZ7Jm8c/?lang=pt&format=pdf>. Acesso em: 17 fev. 2025.

MARTINS, J. S. *O massacre dos inocentes: a criança sem infância no Brasil*. São Paulo: Hucitec, 1993.

MASCARO, Alysson Leandro. *Estado e forma política*. São Paulo: Boitempo, 2013.

McROY, Ruth G. *The Adoption Life Cycle: The Children and Their Families Speak Out*. New York: Columbia University Press, 1988.

MEDEIROS dos Santos Sheila Daniela . *Um novo olhar sobre o conceito de abandono de crianças*. Acta Scientiarum. Human and Social Sciences [en linea]. 2010, 32(1), 63-72[fecha de Consulta 23 de Abril de 2024]. ISSN: 1679-7361.

MELUCCI, A. (1997). *Juventude, tempos e movimentos sociais*. Revista Brasileira de Educação – ANPED 5 e 6, 05-14.

MENDES, Sarah de Lima. *Tecendo a história das instituições do Brasil infantil*. Saberes: Revista interdisciplinar de Filosofia e Educação [online], [S. I.], n. 11, 2015. Disponível em: <https://periodicos.ufrn.br/saberes/article/view/6685>. Acesso em: 03 mar. 2024.

MINUCHIN, Salvador. *Famílias: Estrutura e Intervenção Terapêutica*. São Paulo: Editora Artmed, 2001.

MOUTINHO, Laura - *Diferenças e desigualdades negociadas: raça, sexualidade e gênero em produções acadêmicas recentes*. Cadernos Pagu (42), janeiro-junho de 2014:201-248.

NASCIMENTO, José Carlos do. *Adoção e Estrutura Familiar: Reflexões e Práticas Psicológicas*. São Paulo: Editora Ática, 2003.

OLIVEIRA, Marta Kohl de. *Vygotsky: Aprendizado e Desenvolvimento, um Processo Sócio-Histórico*,112 págs., Ed. Scipione.

ONU - Organização das Nações Unidas. *Declaração Universal dos Direitos Humanos da ONU*. Disponível em: <<http://www.onu-brasil.org.br/documents/direitos%20humanos>>. Acesso em: 02 fev. 2005.

ORIENTE, I (2015). *Abandono e institucionalização de crianças significados e sentidos*. Disponível em: <https://tede2.pucgoias.edu.br/bitstream/tede/1889/1/lvana%20Orionte.pdf>. Acesso em: 23 abr. 2024.

ORIONTE, I. & Sousa, S. M .G (2005). *O significado do abandono para crianças institucionalizadas*. Psicologia em Revista, Belo Horizonte, 11 (17), 29-46.

ORIONTE, Ivana; SOUZA, Sônia Margarida Gomes. *O significado do abandono para crianças institucionalizadas*. Psicologia & Revista (Belo Horizonte), Belo Horizonte, v. 11, n. 17, p. 29-46, jun. 2005. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1677-11682005000100003&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 20 abr. 2024.

PAPALIA, D. E.; OLDS, S. W.; FELDMAN, R. D. *Desenvolvimento humano*. Porto Alegre: Artmed, 2006.

PAPALIA, Diane E.; FELDMAN, Ruth Duskin; MARTORELL, Gabriela. *Desenvolvimento humano*. Tradução de Carla Filomena Marques Pinto Vercesi [et al.]; revisão técnica de Maria Cecília de Vilhena Moraes Silva [et al.]. 12. ed. Dados eletrônicos. Porto Alegre: AMGH, 2013.

PERALVA, Angelina. *O jovem como modelo cultural*. Revista Brasileira de Educação, Rio de Janeiro, n. 3, 1997.

PEREIRA, Paulo José; OLIVEIRA, Maria Coleta Ferreira Albino de . *Adoção de crianças e adolescentes no brasil: sua trajetória e suas realidades* – Campinas, SP:Núcleo de Estudos de População “Elza Berquó” / Unicamp, 2016.

PINHO, Osmundo de Araújo. *O efeito do sexo: políticas de raça, gênero e miscigenação*. Cadernos Pagu [online], 2004, n. 23. Acesso em: 27 mar. 2022. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cpa/a/bmhcHhVSZR4NX3T79pLHJCG/abstract/?lang=pt>.

PINHO, Osmundo de Araújo. *O efeito do sexo: políticas de raça, gênero e miscigenação*. Cadernos Pagu, [S.I.], v. 23, p. 89-119, 2004. Epub 17 out. 2005. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0104-83332004000200004>. Acesso em: 27 mar. 2022. ISSN 1809-4449.

PINTO, M, CALDEIRA, S, NUNES, E, LOURENÇO, M. *O abandono de crianças em contexto hospitalar: aspectos históricos e evidências atuais*. In: Associação Brasileira de Enfermagem, Associação Brasileira de Obstetras e Enfermeiros Obstetras; Morais SCR, Souza KV, Duarte ED, organizadoras.

PIRES, Antonio Cecílio Moreira [et al.]. *Estudos sobre a violência contra a criança e o adolescente* [livro eletrônico] / (org.) - 1. ed. -- São Paulo : Libro, 2016.

PISCITELLI, Adriana. *Interseccionalidades, categorias de articulação e experiências de migrantes brasileiras*. Sociedade e Cultura, Goiânia, v. 11, n. 2, 2008. DOI: 10.5216/sec.v11i2.5247. Disponível em: <https://revistas.ufg.br/fcs/article/view/5247>. Acesso em: 23 fev. 2025.

PROENF. *Programa de Atualização em Enfermagem: Saúde Materna e Neonatal: Ciclo 13*. Porto Alegre: Artmed Panamericana; 2021. p. 121–43. (Sistema de

Educação Continuada a Distância; v. 1). <https://doi.org/10.5935/978-65-5848-454-7.C0003>

PROFICE CC, Santos GHM dos. *De grumetes a kunumys - estilos de infâncias brasileiras*. Hist Educ [Internet]. 2017Sep;21(53):307–25. Available from: <https://doi.org/10.1590/2236-3459/61054>

RAGIN, Charles. *Constructing social research: the unity and diversity of method*. Thousand Oaks (CA): Pine Forge Press, 1994. 208 p. [Sociology for a new century].

RAGIN, Charles. O que é a investigação social? In: *La construcción de la investigación social*. SAGE Publications, [ano de publicação]. p. 71-142.

RAMOS, F. P. *A história trágico marítima das crianças nas embarcações portuguesas do século XVI*. In: PRIORI, M. D. *História das Crianças no Brasil*. São Paulo: Contexto, 2004. p. 19-54.

RAMOS, Flávio Pestana. *A história trágico-marítima das crianças nas embarcações portuguesas do século XVI*. In: DEL PRIORE, Mary (Org.). *História das crianças no Brasil*. São Paulo: Contexto, 2000.

RINALDI, Alessandra de Andrade. *Adoção: políticas para a infância e juventude no Brasil?* Sex., Salud Soc. (Rio J.), Rio de Janeiro, v. 33, p. 273-294, dez. 2019. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1984-64872019000300273&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 26 jan. 2021. Epub em: 10 fev. 2020. DOI: <http://dx.doi.org/10.1590/1984-6487.sess.2019.33.13.a>.

RIZZINI, I. *Acolhendo crianças e adolescentes: experiências de promoção do direito à convivência familiar e comunitária no Brasil*. Cortez: São Paulo, 2006.

ROUSELLE, Aline. *Sexualidade e amor no mundo antigo*. (Trad. Carlos Nelson Coutinho). São Paulo: Brasiliense, 1984.

RUBIN, Gayle. *Pensando o sexo: notas para uma teoria radical das políticas da sexualidade*. In: *Prazer e Perigo: explorando a sexualidade feminina*. São Paulo: Editora Brasiliense, 1985. p. 1-54.

SÁ, Isabel dos Guimarães - “Quando o rico se faz pobre : misericórdias, caridade e poder no Império Português : 1500 – 1800”. Lisboa : Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, 1997. 320 p.

SALINAS MERUANE, Paulina; CÁRDENAS CASTRO, Manuel. *Investigación social*. Alianza Editorial, 2018, p. 12-28.

SANTOS, Fernando Oliveira. *Adoção Internacional: Aspectos Jurídicos e Sociais*. São Paulo: Editora RT, 2006

SANTOS, Georgina. *Papéis passados: a história das mulheres a partir da documentação arquivística*. 2020. Disponível em:

https://historialuso.arquivonacional.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=5347&Itemid=460. Acesso em: 10 fev. 2005.

SCHERMER, Herman B. *The Law of Adoption: An International Perspective*. Oxford: Clarendon Press, 1994.

SEBRAE. Sebrae Painel da Baixada Fluminense [pdf]. 2014. Disponível em: <https://www.sebrae.com.br>. Acesso em: 19 fev. 2025.

SILVA CN da. *Igreja Católica, assistência social e caridade: aproximações e divergências*. Sociologias [Internet]. 2006Jan;(15):326–51. Available from: <https://doi.org/10.1590/S1517-45222006000100012>.

SILVA, Alice de Sousa. *O abandono social da infância e adolescência sob a égide do estado neoliberal*, 2014. 62 f.

SILVA, E.R. (2004). *O direito à convivência familiar e comunitária: Os abrigos paracrianças e adolescentes no Brasil*. Brasília: IPEA/CONANDA.

SILVA, Mayara do Nascimento e. *A transposição teórica do garantido jurídico para o direito constitucional da infância e juventude*. João Pessoa, 2015.

SILVA, Patricia Cipriano Barcellos da. *A universidade e a cidade por meio de um estudo sobre área de extensão da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro no município de Seropédica, RJ: o caso do Projeto Enem*. 2020. 96 f. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Territorial e Políticas Públicas) - Instituto de Ciências Sociais Aplicadas, Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Seropédica, RJ, 2020.

SILVA, Roberto. *Os filhos do governo: a formação da identidade criminosa em crianças órfãs abandonadas*. São Paulo-SP, 1997, Ed. Ática.

SIMMEL, Georg. *A metrópole e a vida mental*. In: VELHO, G. (org.). *O fenômeno urbano*. Rio de Janeiro: Zahar, 1979.

SIMMEL, Georg. *O indivíduo e a liberdade*. In: SOUZA, J.; OELZE, B. (org.). *O indivíduo e a díade*. In: CARDOSO, F. H.; IANNI, O. (org.). *Homem e sociedade*. São Paulo: Companhia Ed. Nacional, 1973.

SIMMEL, Georg. *Simmel e a modernidade*. 2. ed. Brasília: Editora UnB, 2005. p. 107-115.

SOARES, Gláucio – “O calcanhar metodológico da ciência política no Brasil”, *Sociologia, Problemas e Práticas*, PP-27-52.

SOUZA, José Maurício S. de. *Adoção e Identidade: Aspectos Sociais e Psicológicos*. São Paulo: Editora Casa do Psicólogo, 2002.

SOUZA, N. M. N. *A Destituição do Poder Familiar à Luz dos Princípios do Direito das Famílias*. Revista do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, nº 71, jan./mar. 2019.

SOUZA, Nayane Valente de. *Poder Familiar: Os limites no castigo dos filhos: pesquisa sócio-jurídica* / Nayane Valente de Souza. – Brasília: O autor, 2011.

SOUZA, Rolf R. de. *Falomaquia: homens negros e brancos e a luta pelo prestígio da masculinidade em uma sociedade do Ocidente*. Antropolítica: Revista Contemporânea de Antropologia, Rio de Janeiro, n. 34, p. 35-52, 2013. Disponível em: <https://periodicos.uff.br/antropolitica/article/view/41516>. Acesso em: 23 fev. 2025.

STOLKE, Verena. *O enigma das interseções: classe, "raça", sexo, sexualidade. A formação dos impérios transatlânticos do século XVI ao XIX*. Revista Estudos Feministas, Florianópolis, v. 14, n. 1, p. 15-42, jan./abr. 2006. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ref/a/CmtTSC5w3Tf5tqcFS4bmwBd/>. Acesso em: 23 fev. 2025.

STRATHERN, Marilyn. *A cultura numa bolsa de malha: a fabricação de uma subdisciplina na Antropologia*. In: O efeito etnográfico. São Paulo: Cosac Naify, 2014.

TIBA, Içami. *Puberdade e Adolescência: desenvolvimento biopsicossocial*. São Paulo: Ágora, 1985.

VARGAS, Marlizete Maldonado. *A adoção tardia: da família sonhada à família possível* / Marlizete Maldonado Vargas. – São Paulo: Casa do psicológo, 1998.

VENÂNCIO, Renato Pinto. *Maternidade negada*. In: Del Priore, Mary (Org.). História das mulheres no Brasil. São Paulo: Contexto. p.189-222. 2002.

VIANNA, Luiz Werneck. *Doutores e teses em ciências sociais*. DADOS, Rio de Janeiro, v. 41, p. 453-515, 1998. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/dados/a/Y5jRTtgxhBmmntPrmQTMYHx/abstract/?lang=fr>. Acesso em: 23 fev. 2025.

VIEIRA, Hugo Coelho. *Aprendizes castigados: a infância sem destino nos labirintos do Arsenal de Guerra (1827-1835)*. In: SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA, 25., 2009, Fortaleza.

VYGOTSKY, Lev. *A Formação Social da Mente: O Desenvolvimento dos Processos Psicológicos Superiores*, 224 págs., Ed. Martins Fontes.

WEBER, Max. *A objetividade do conhecimento nas ciências sociais*. São Paulo: Ática, 2006.

WEBER, Max. *Conceitos centrais em Sociologia*. São Paulo: Editora Moraes, 1987.

WEBER, Max. *Metodologia das ciências sociais*. 2ª edição. São Paulo: Cortez, 1993.

YAZBEK, Maria Carmelita; IAMAMOTO, Marilda Villela (orgs.). *Serviço social na história: América Latina, África e Europa*. São Paulo: Cortez, 2019.